



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 165 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2019

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			32
Poder Executivo	1	20	
Casa Civil		22	
Secretaria de Estado de Governo.....		22	32
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal			32
Secretaria de Estado de Economia.....	7	22	33
Secretaria de Estado de Saúde	10	24	41
Secretaria de Estado de Educação		26	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	11	26	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	11		42
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	12	26	43
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	27	43
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		29	45
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	13	29	45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		29	46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		30	
Secretaria de Estado da Mulher		30	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		30	46
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	13	30	46
Secretaria de Estado de Atendimento À Comunidade.....		31	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		31	47
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			47
Controladoria Geral do Distrito Federal		31	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13		47
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.064, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 197.000.032.15/2019-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Fonte 232 - Convênios com Outros Órgãos (Não Integrantes da Estrutura do GDF).

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da ADASA fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS PONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	PONTE	TESOURO	OUTRAS PONTES	TOTAL
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL		1718.10.91	232		50.000	
		2418.10.91	232		30.000	
						80.000
2019AC00245					TOTAL	80.000

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS PONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206	21206		AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				80.000
18.544.6210.2683			REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF				
Ref. 011270	0001		REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF-ADASA-DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.39	0	232	50.000	
		99	44.90.52	0	232	30.000	
							80.000
2019AC00245							TOTAL
							80.000

DECRETO Nº 40.065, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.963.933,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 401.000.104.05/2019-61, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 5.963.933,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 370 - Remuneração de Depósitos Bancários de Fundo e 320 - Diretamente Arrecadados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO		I	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
440905/44905	48901	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - PRODEF						5.963.933
03.122.6211.3030		MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF						
Ref. 011037	9629	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	370	699.845	
			99	44.90.52	0	320	5.264.088	
								5.963.933
2019AC00249							TOTAL	5.963.933

ANEXO		II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECursos DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101						9.363.617
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL							
04.129.6203.6066							
AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - FINAT							
Ref. 011603	0004						
AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - FINAT-PROGRAMA NOTA LEGAL - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.36	0	100	9.363.617	
						9.363.617	
2019AC00251						TOTAL	9.363.617

DECRETO Nº 40.068, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.297.180,00 (treze milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 00197-00003107/2019-69, 060-0000341101/2019-32, 00060-00201665/2019-33, 00480-0004220/2019-57, 00401-0000018311/2019-30, 00400-0000024543/2019-55, 00431-0000010177/2019-17, 00060-00308306/2019-14, 00391-00007581/2019-36, 00135-00002826/2019-32 e 00305-00000986/2019-66, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 13.297.180,00 (treze milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECursos DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
17.125.6210.2695							
Ref. 011299	0001						
REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-DRENAGEM URBANA - ADASA-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	151	219.000	
						219.000	
200202/20202	26205						
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
26.122.6001.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 010862	0016						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DER-DF-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.48	0	100	497.100	
						497.100	
440101/00001	44101						
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA							
14.126.6228.1471							
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 016378	0042						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL							
		99	44.90.52	0	100	30.000	
						30.000	
14.243.6228.3079							
IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS							
Ref. 016613	0004						
IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	35.000	
						35.000	
14.243.6228.3223							
IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE							
Ref. 016614	0001						
IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE-CCA GALERIA DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	20.000	
						20.000	
14.243.6228.4091							
APOIO A PROJETOS							
Ref. 016619	0064						
APOIO A PROJETOS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	30.000	
						30.000	
14.422.6211.2764							
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JUSTIÇA E CIDADANIA							
Ref. 015672	0005						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JUSTIÇA E CIDADANIA-RISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIAS-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	20.000	
						20.000	
450101/00001	45101						
CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL							
						45.000	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000043 6991	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.46	0	100	45.000	45.000
480101/00001 48101	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						600.000
03.061.6002.2422	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO						
Ref. 011104 9623	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	400.000	400.000
03.421.6211.2426	PORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 011138 8387	PORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.91.39	0	100	200.000	200.000
2019AC00248						TOTAL	2.041.780

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						11.230.400
10.122.6202.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 011507 0014	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SES-DISTRITO FEDERAL						
	PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	100	956.728	956.728
10.122.6202.4165	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
Ref. 000568 0001	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.35	0	138	650.400	650.400
10.126.6202.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 000559 0023	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL						
2019AC00248						TOTAL	11.255.400

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.39	0	138	480.000	480.000
10.302.6202.4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	100	543.677	543.677
180902/18902 25904	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						25.000
08.244.6228.2579	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 013965 0013	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	25.000	25.000
2019AC00248						TOTAL	11.255.400

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	ID/USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001	09108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						380.000
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 016953	0100	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA						
		- (-) 1	6	33.90.39	0	100	380.000	
								380.000
190126/00001	09126	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV						165.680
15.451.6210.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 016820	0253	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF- PARK WAY						
			24	44.90.51	0	100	165.680	
								165.680
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						219.000
17.125.6210.2695		REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
Ref. 011299	0001	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-DRENAGEM URBANA - ADASA- DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	151	219.000	
								219.000
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						497.100
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 001400	7043	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.93	0	100	497.100	
								497.100
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						135.000
14.243.6228.9086		TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS AMEAÇADOS DE MORTE - FPCAAM						
Ref. 016652	0002	TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS AMEAÇADOS DE MORTE - FPCAAM--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.50.43	0	100	135.000	
								135.000
450101/00001	45101	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						45.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 000014	6968	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- CONTROLADORIA GERAL						

DECRETO Nº 40.069, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 125.187.511,00 (cento e vinte e cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e onze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00305-00001009/2019-86, 00072-00000741/2019-00, 00150-00004920/2019-92, 00391-00007581/2019-36, 00136-00001082/2019-19, 00197-00003171/2019-40, 0040-00003935/2019-17 e 00060-0000341101/2019-32, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 125.187.511,00 (cento e vinte e cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e onze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001	09106	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV	4	31.90.11	0	100	200.000	200.000
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 016886	0069	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
190111/00001	09111	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX	9	33.90.46	0	100	121.370	200.000 121.370
04.122.6001.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 016963	0061	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
210203/21208	14208	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF	99	31.90.11	0	100	4.087.474	121.370 4.087.474
20.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000083	0006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EMATER- DISTRITO FEDERAL						
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	104.500.000	4.087.474 104.500.000
12.361.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011366	6977	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE- DISTRITO FEDERAL						
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	15.197.817	104.500.000 15.197.817
28.846.0001.9100		NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS						
Ref. 016519	0020	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS-- DISTRITO FEDERAL						
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	150	126.000	15.197.817 126.000
17.125.6210.2695		REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
Ref. 011300	0004	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ECONÔMICO FINANCEIRO - ADASA- DISTRITO FEDERAL						
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	99	33.90.46	0	100	750.975	126.000 1.004.850
26.122.6001.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010362	0016	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- DER-DF-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001	09110		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII				121.370
04.122.6001.8504			CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 016940	0060		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE				
		8	33.90.46	0	100	121.370	
190126/00001	09126		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV				121.370 200.000
04.122.6001.8502			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 016810	0058		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY				
		24	31.90.11	0	100	200.000	
210203/21203	14203		EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF				200.000 4.037.474
28.846.0001.9001			EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
Ref. 000100	6150		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-EMATER- DISTRITO FEDERAL				
		99	31.20.91	0	100	4.037.474	
230101/00001	16101		SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL				4.037.474 7.697.817
13.122.6002.8502			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001772	8715		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL				
		99	31.90.11	0	100	7.697.817	
130103/00001	19101		SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL				7.697.817 7.500.000
04.273.0001.9064			APORTE ANTECIPADO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA DF - PREVICOM				
Ref. 016509	0003		APORTE ANTECIPADO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA DF - PREVICOM--DISTRITO FEDERAL				
		99	31.90.07	0	100	7.500.000	
150206/15206	21206		AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				7.500.000 126.000
28.846.0001.9083			FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Ref. 015678	9549		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP - ADASA-DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.47	0	150	126.000	
280208/28208	21208		INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL				126.000 1.004.850

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
18.122.6001.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010890	9569 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.08	0	100	16.850	
		99	33.90.46	0	100	850.000	
							866.850
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 001398	9556 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.47	0	100	138.000	
							138.000
2019AC00247						TOTAL	20.687.511

ANEXO	III	DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901		FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				104.500.000	
10.122.6002.8502			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 010479	0050		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL					
			SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0					
		99	31.90.11	0	100	50.000.000		
		99	31.91.13	0	100	49.000.000		
							99.000.000	
10.122.6002.8502			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 010641	8859		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SES-DISTRITO FEDERAL					
			SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0					
		99	31.90.11	0	100	5.000.000		
		99	31.91.13	0	100	500.000		
							5.500.000	
TOTAL							104.500.000	
2019AC00247								

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 278, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e o que consta dos processos nºs 00146-0000838/2019-67; 00020-00031635/2019-01; 080.00154251/2019-33; 0193-001815/2017; 00196-00001079/2019-73 e 00060-00335885/2019-60, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 39.652, de 05 de fevereiro de 2019, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
190118/00001 09118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI					61.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 016550 0031 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	31.90.11	0	100	61.000
120901/12901 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO					1.108.900
03.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 004832 0034 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO .	1	44.90.39	0	370	486.607
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	1	44.90.52	0	370	622.293
					1.108.900
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					60.000.000
12.362.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 011367 0038 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	60.000.000
					60.000.000
150201/15201 20202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF					7.962
19.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 015027 0016 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- DISTRITO FEDERAL					
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	7.962
					7.962
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA					39.033
18.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 009925 9662 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.37	0	100	39.033
					39.033
2019AC00250	TOTAL				61.216.895

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					192.502
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					
Ref. 001613 0030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SES- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	192.502
					192.502
2019AC00250	TOTAL				192.502
ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
190118/00001 09118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI					61.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 016550 0031 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	31.90.92	0	100	61.000
					61.000
120901/12901 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO					1.108.900
03.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 004832 0034 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO .	1	44.90.92	0	370	1.108.900
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0					1.108.900
					60.000.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					60.000.000
12.362.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 011367 0038 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	60.000.000
					60.000.000
150201/15201 20202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF					7.962
19.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 015027 0016 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- DISTRITO FEDERAL					
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	99	31.90.92	0	100	7.962
					7.962
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA					39.033
18.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 009925 9662 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.92	0	100	39.033
					39.033
2019AC00250	TOTAL				61.216.895

ANEXO		IV	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
			ACRÉSCIMO					
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			RBG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						192.502
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 001613	0080	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SES- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	192.502	192.502
								192.502
2019AC00250			TOTAL					192.502

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 426 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,
DE 29 DE JULHO DE 2019.

PROCESSO: 0129-002263/2016; INTERESSADO (A): OESP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A; CNPJ: 20.319.417/0001-29; ASSUNTO: a) Anulação Ato declaratório Nº 582 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 22/11/2016; b) Suspensão Cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e - CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2§, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), confirmando-se a integralização ao Capital Social pelo sócio com o respectivo registro do imóvel no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que a Integralização, conforme documentação do Cartório de Registro de Imóveis, ocorreu apenas em 03/2018;

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato declaratório nº 582/2016 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro dos imóveis no cartório competente;

declara: a) ANULADO O ATO declaraTÓRIO Nº 582 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 22/11/2016, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório de imóveis, ocorrido apenas em 03/2018;

b) SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão do imóvel abaixo, na proporção do valor integralizado, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §2º e §3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006;

ADQUIRENTE: OESP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A - CNPJ Nº 20.319.417/0001-29 TRANSMITENTE: S/A O ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 61.533.949/0001-41 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital				
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MAT/CART	Nº da GUIA	
SC/S QD 1 BL D SL 18	06104533	110599/ 01º	27/07/2016/112/000006	
SC/S QD 1 BL D SL 17	06104525	110598/ 01º	27/07/2016/112/000007	
SC/S QD 1 BL D SL 16	06104517	110597/ 01º	27/07/2016/112/000008	
SC/S QD 1 BL D SL 15	06104509	110596/01º	27/07/2016/112/000009	
SC/S QD 1 BL D SL 14	06104495	9135/ 01º	27/07/2016/112/000011-0	

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil após o término do período estabelecido para a análise da preponderância da receita operacional, que vai de 03/ 2016 a 03/2020, os seguintes documentos fiscais relativos àquele período:

- I. Livros Diário e Razão dos exercícios, 2016,2017,2018,2019,2020.
 - II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2016 a 2020;
 - III. Plano de Contas dos exercícios 2016,2017,2018,2019 ,2020
 - IV. declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica exercício 2021, base 2020.
 - V. Os Livros Diário e Razão devem conter todas as contas patrimoniais e de resultados.
- Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Ato Este Ato declaratório entrará em vigor de data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 440 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,
DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO: 0127-004401/2016; INTERESSADO (A): EFAM PARTICIPAÇÕES LTDA; CNPJ: 19.661.267/0001-58; ASSUNTO: a) Anulação Ato declaratório Nº 322 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 20/07/2017; b) Suspensão Cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e - CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2§, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), confirmando-se a integralização ao Capital Social pelo sócio com o respectivo registro do imóvel no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que a Integralização, conforme documentação do Cartório de Registro de Imóveis, ocorreu apenas em 08/2017;

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato declaratório nº 322/2017 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro dos imóveis no cartório competente;

declara:

a) ANULADO O ATO declaraTÓRIO Nº 322 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 20/07/2017, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório de imóveis, ocorrido apenas em 08/2017;

b) SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão do imóvel abaixo, na proporção do valor integralizado, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §2º e §3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006;

ADQUIRENTE: EFAM PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ Nº 19.661.267/0001-58 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: REALIZAÇÃO DE CAPITAL DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 2015 a 2019 TRANSMITENTE: EDUARDO FILIPE ALVES MARTINS - CPF Nº 53.725.704-74			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MAT/CART	GUIA
SHCNW SQNW QD 311 BL B AP 611	51656426	109982 - Ofício	2º 20/06/2017-948- 0000231

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil após o término do período estabelecido para a análise da preponderância da receita operacional, que vai de 08/2015 a 08/2019; os seguintes documentos fiscais relativos àquele período:

- I. Livros Diário e Razão dos exercícios,2015, 2016 ,2017,2018,2019,
- II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2015 a 2019;
- III. Plano de Contas dos exercícios ,2015 2016 ,2017,2018, 2019, declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica exercício 2020, base 2019.
- IV. Os Livros Diário e Razão devem conter todas as contas patrimoniais e de resultados.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Ato declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 441 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,
DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO: 043.003571/2015; INTERESSADO (A): AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 33.448.150.0001-11; ASSUNTO: a) Anulação Ato declaratório Nº 144 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 06/03/2016; b) Suspensão Cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de

competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e - CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2§, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), confirmando-se a integralização ao Capital Social pelo sócio com o respectivo registro do imóvel no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que a Integralização, conforme documentação do Cartório de Registro de Imóveis, ocorreu apenas em 07/2016;

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato declaratório nº 114/2016 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro dos imóveis no cartório competente;

declara:

- a) ANULADO O ATO declaraTÓRIO Nº 114 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 04/03/2016, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório de imóveis, ocorrido apenas em 07/2016;
- b) SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão do imóvel abaixo, na proporção do valor integralizado, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §2º e §3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006;

ADQUIRENTE: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ Nº 33.448.150.0001-11			
TRANSMITENTE: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS - CNPJ Nº 61198164000160			
NATUREZA DA TRANSACÃO: realização de capital nela subscrito			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	MAT/CART	INSCRIÇÃO	Nº da GUIA
SIA TR 17 RUA VIA IA 4 LT 1360	04º/39.939	50071866	22/02/2016/213/000021-0

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil após o término do período estabelecido para a análise da preponderância da receita operacional, que vai de 07/2014 a 07/2018; os seguintes documentos fiscais relativos àquele período:

- I. Livros Diário e Razão dos exercícios,2014,2015, 2016 ,2017,2018;
- II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2014 a 2018;
- III. Plano de Contas dos exercícios , 2014,2015, 2016 ,2017,2018, declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica exercício 2019, base 2018.
- IV. Os Livros Diário e Razão devem conter todas as contas patrimoniais e de resultados.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Ato declaratório entrará em vigor de data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 465/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,
DE 02 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO: 127.005292/2015; INTERESSADO: FG GESTÃO PATRIMONIAL - LTDA; CNPJ: 23.338.324/0001-30; ASSUNTO: Cassação de Ato Suspensivo da Cobrança de ITBI

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, declara:

CASSADO: Ato declaratório nº 764 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 03 de dezembro de 2015, tendo em vista a ausência do registro da integralização solicitada no Cartório competente, não ocorrendo o Fato Gerador do ITBI.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual

Este Ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 472/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,
DE 31 DE JULHO DE 2019

PROCESSO: 0044-001341/2017; INTERESSADO: S&E AGATTI CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA; CNPJ: 27.525.978.0001-23; ASSUNTO: Cassação de Ato Suspensivo da Cobrança de ITBI.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº

01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, declara:

CASSADO: o Ato declaratório nº 342/2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF de 24 de julho de 2018, tendo em vista a ausência do registro da integralização solicitada no Cartório competente, não ocorrendo a Fato Gerador da não incidência do ITBI.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 522/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,
DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO: GAC20190719-94565; INTERESSADO: CRISTAL PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA; CNPJ: 09.160.352/0001-89; ASSUNTO: Revogação Suspensão cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que o interessado CRISTAL PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA optou por não exercer o direito de continuar no pleito de requerimento da Não Incidência do ITBI das operações de transferência dos imóveis descritas no Ato declaratório nº 252 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 29 de maio de 2018, publicado no DODF nº 120 de 26/06/2018, conforme pedido efetuado pelo atendimento virtual nº 20190719-94565,

decide:

I - REVOGAR o ATO declaraTÓRIO Nº 252 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 29 de maio de 2018;

II - CANCELAR as Guias de ITBI emitidas conforme abaixo discriminadas:

Imóveis	Inscrição	Matrícula/Cart.	Guia ITBI SUSPENSIVA
SHCN SQ 303 BL G AP 305 GR 38/39	47858966	70.306 - 2º Ofício	07/05/2018-948-0000126
SCN QD 1 BL E 50 SL 408	47163577	65.572 - 2º Ofício	07/05/2018-948-0000134
SCN QD 1 BL E 50 SL 410	47163593	65.574 - 2º Ofício	07/05/2018-948-0000169
SRTN BL P SL 2051	30827264	16.788 - 2º Ofício	07/05/2018-948-0000177
MSPW QD 8 CONJ 3 LT 1	01001590	100.780 - 4º Ofício	07/05/2018-948-0000207
Guia complementar			ITBI A RECOLHER
LEDA MARIA SOARES JANOT - CPF Nº 21.159.805-49			07/05/2018-948-0000215
OSVALDO JANOT FILHO - CPF Nº 4.501.385-34			07/05/2018-948-0000223

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Ato declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 4 de setembro de 2019, quarta-feira, às quinze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Obs: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 128.000.359/2014, Tributo ICMS, RV 180/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 31.488, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.001.052/2009, Tributo ICMS, REN 54/2016, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida EJ COMERCIAL DE AUTOS PEÇAS LTDA., Advogado Rafael Henrique de Melo Lima OAB/DF 20.298, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2019
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente GESAP/TARF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 9 horas e 45 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B, 1º ANDAR do Edifício Parque Cidade Corporate, II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Ana Paula Cardoso da Silva, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF; Inaldo José de Oliveira, representante da CLDF; Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do TCDF e Ney Ferraz Júnior, Presidente do Iprev/DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Raimundo Hosano de Souza Junior, Chefe da Unidade de Apoio a Governança da SEFP/DF. Conselheiros Titulares representantes dos Segurados: Marcos Rogério Ferreira Guedes; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos. III - REGISTROS: Registra-se que em razão da ausência do Conselheiro Titular, o conselheiro Raimundo Júnior, participou desta reunião na qualidade de Conselheiro Titular. Registra-se também, que participaram desta reunião na qualidade de convidados: Ibrahim Yusef Mahmud Ali, em razão de que seu mandato, na qualidade de conselheiro titular do CONAD, teve fim em 02/05/2019 e os seguintes servidores do Iprev/DF: Nádia Roselei Lamb Lipke, Diretora Interina da DIAFI; Rafael Rodrigues Mendes, Diretor Interino da DIGOV; José Dória Pupo Neto, Diretor da Diretoria de Investimentos; Márcia Enes Silva Gondim, Coordenadora da Coordenação de Gestão de Ativos Não Financeiros - DIRIN; e Suzana Teixeira Braga, Chefe da Unidade de Gestão de Ativos Não Financeiros do FSG - DIRIN. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD. V - ORDEM DO DIA: a) Leitura da ata e do extrato da ata da 35ª reunião ordinária; b) apresentação da nova Estrutura Administrativa do Iprev/DF - Proc./SEI/GDF Nº 413-00001485/2019-70 e 00413-00003906/2018-16. c) apresentação de alteração das datas do Projeto de Monitoramento de Gestão para apreciação. (Proc. SEI/GDF 00413-00000735/2019-54). d) apresentação da minuta de proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a incorporação e gestão dos bens imóveis transferidos ao Fundo Solidário Garantidor; e) informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na ata desta reunião, a ata e o extrato foram lidos, aprovados e assinados; o item referente à apresentação da nova Estrutura Administrativa foi sobrestado e será apresentado na próxima reunião; as propostas de alterações nas datas e nos escopos dos projetos, bem como as devidas justificativas para as mudanças, foram apresentadas pelas equipes das Diretorias de Investimentos e de Administração e Finanças e aprovadas pelo CONAD; a minuta de proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a incorporação e gestão dos bens imóveis transferidos ao FSG foi devidamente apresentada pela equipe da Diretoria de Investimentos do Iprev/DF e após discussão, o colegiado, tomando por base as explicações apresentadas pela DIRIN/Iprev/DF, aprovou a minuta. No item referente aos informes gerais, o presidente discorreu sobre a recomposição do Conselho de Administração, informando sobre o andamento do processo. Em seguida, o conselheiro Ricardo Vasconcellos, dirigiu-se ao conselheiro Ney Júnior, solicitando explicações quanto às notícias veiculadas na imprensa. O conselheiro, na qualidade de presidente do Iprev/DF, prestou os esclarecimentos que se fizeram necessários. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 12 horas e 15 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, assinada e inserida no processo nº 00413-00001484/2019-25 por meio do sistema SEI-GDF e publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. Osnei Okumoto, E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, Sr Cândido Teles de Araújo, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº, 6.254, DE 09 DE JANEIRO DE 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO 23901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal
UG 170901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal
PARA: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
UG 190201- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a execução de bases descentralizadas móveis para o SAMU localizadas em: Taguatinga QNJ AE 2 - Inspetoria de Saúde, Samambaia: QD 302 Conjunto 5, LT 1 e Taguatinga - UBS 01 - QNG AE 18.
VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura e perdurará até o término do exercício financeiro de 2019.
PROGRAMA DE TRABALHO: - 10.302.6202.3736.0001 - IMPLANTAÇÃO DE BASES DO SAMU - DISTRITO FEDERAL
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE: 100
VALOR: R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais).
Art. 2º Fica a unidade executora responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à SINFRA/SES, para aprovação.
Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
U.O. Executante

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 201, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 073/2018, ofertado pela 9ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 23389303 do processo SEI nº 00060-00252055/2018-17, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e Determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 202, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2018, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 17286264 do processo SEI nº 00060-00242214/2017-94, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e Determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 203, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 8ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes ao Processo Disciplinar nº 00060-00361928/2018-81 (PAD 100/2019), instaurado por meio da Portaria nº 129 de 27 de junho de 2019, publicada no DODF nº 123, de 03 de julho de 2019, a partir de 03 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 204, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 6ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes ao Processo Disciplinar nº 00060-00192060/2018-63 (PAD 098/2019), instaurado mediante Portaria nº 127 de 26 de junho de 2019, e publicada no DODF nº 123, de 03 de julho de 2019, a partir de 02 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 205, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Reconduzir à 9ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 174, de 07 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 150 de 09 de agosto de 2019, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:
I - Processo nº 00060.00366730/2018-94 (PAD Nº 83/2019), prorrogado pela portaria nº 138, de 02 de julho de 2019, publicada no DODF nº 124, de 04 de julho de 2019, a partir de 03 de setembro de 2019.
II - Processo nº 00060.00363156/2018-12 (PAD 084/2019), prorrogado pela portaria nº 138, de 02 de julho de 2019, a partir de 03 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 206, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 9ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:
I - Processo nº 00060-00536030/2018-73 (PAD Nº 90/2019), instaurado pela portaria nº 130, de 27 de junho de 2019, publicada no DODF nº 123, de 03 de julho de 2019, a partir de 03 de setembro de 2019.
II - Processo nº 00060.00303083/2018-18 (PAD Nº 22/2019), reconduzido pela portaria nº 139, de 02 de julho de 2019, publicada no DODF nº124, de 04 de julho de 2019, a partir de 03 de setembro de 2019.
III - Processo nº 00060.00233753/2017-32 (PAD Nº 10/2019), reconduzido pela portaria nº 139, de 02 de julho de 2019, publicada no DODF nº 124, de 04 de julho de 2019, a partir de 03 de setembro de 2019.
IV - Processo nº 00060.00260883/2018-29 (PAD Nº 17/2019), reconduzido pela portaria nº 139, de 02 de julho de 2019, publicada no DODF nº 124, de 04 de julho de 2019, a partir de 03 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 207, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 4ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes ao Processo Disciplinar nº 00060-00135800/2017-83 (PAD 096/2019), instaurado por meio da Portaria nº 125, de 27 de junho de 2019, publicada no DODF nº 123, de 03 de julho de 2019, a partir de 02 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 208, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 5ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes ao Processo Disciplinar nº 00060.00315735/2018-59 (PAD 095/2019), instaurado por meio da Portaria nº 126, de 27 de junho de 2019, publicada no DODF nº 123, de 03 de julho de 2019, a partir de 02 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 209, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 1ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes ao Processo Disciplinar nº 00060-00412155/2018-17 (PAD 91/2019), instaurado pela Portaria de nº 122, de 22 de junho de 2019, publicado no DODF nº 123 de 3 de julho de 2019, a partir de 02 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 210, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 10ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:
I - Processo nº 00060-00445663/2018-73 (PAD Nº 94/2019), instaurado pela Portaria nº. 131, de 27/06/2019, publicada no DODF nº. 123, de 03 de julho de 2019, a partir de 03 de setembro de 2019.
II - Processo nº 00060-00136209/2019-13 (PAD Nº 99/2019), instaurado pela Portaria nº. 131, de 27/06/2019, publicada no DODF nº. 123, de 03 de julho de 2019, a partir de 03 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 211, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Reconduzir à 10ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 174, de 07 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 150 de 09 de agosto de 2019, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:
I - Processo nº 00060-00539340/2018-40 (PAD Nº 57/2019), prorrogado pela Portaria nº 135, de 02/07/2019, publicada no DODF nº 124, de 04 de julho de 2019, a partir de 10 de setembro de 2019.
II - Processo nº 00060-00358616/2019-91 (PAD Nº 85/2019), prorrogado pela Portaria nº 135, de 02/07/2019, publicada no DODF nº 124, de 04/07/2019, a partir de 10 de setembro de 2019.
III - Processo nº 00060-00029861/2019-74 (PAD Nº 87/2019), prorrogado pela Portaria nº 155, de 08/07/2019, publicada no DODF nº 128, de 10/07/2019, a partir de 10 de setembro de 2019.
IV - Processo nº 00060-00010022/2019-82 (PAD Nº 88/2019), prorrogado pela Portaria nº 135, de 02/07/2019, publicada no DODF nº 124, de 04/07/2019, a partir de 10 de setembro de 2019.
V - Processo nº 00060-00499039/2018-96 (PAD Nº 89/2019), prorrogado pela Portaria nº 135, de 02/07/2019, publicada no DODF nº 124, de 04/07/2019, a partir de 10 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:
Art. 1º Instituir o Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) do Hospital da Região Leste (HRL).
Art. 2º São atribuições do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH):
I - Garantir o uso dinâmico dos leitos hospitalares, promovendo a interface com as Centrais de Regulação de urgência e internação;
II Promover a permanente articulação entre a unidade de urgência e as unidades de internação;
III - Monitorar o tempo de espera para atendimento na emergência e para internação;
IV - Propor mecanismos de avaliação por meio de indicadores clínicos e administrativos;
V - Propor e acompanhar a adoção de Protocolos Clínicos;
VI - Acompanhar o processo de cuidado do paciente, visando ao atendimento no local mais adequado às suas necessidades;
VII - Articular o conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como as equipes multiprofissionais, garantindo a integralidade do cuidado intra-hospitalar;
VIII - Manter a vigilância da taxa média de ocupação e da média de permanência;
IX - Garantir uso racional, universal e equitativo dos recursos institucionais, por meio do controle sobre os processos de trabalho;
X - Atuar junto às equipes na responsabilização pela continuidade do cuidado, por meio da articulação e encaminhamento aos demais serviços da rede;
XI - Monitorar o agendamento cirúrgico, com vistas à otimização da utilização das salas; XII - Agilizar a realização de exames necessários;
XIII - Definir critérios de internação e alta; XIV - Responder às demandas do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Comitê Gestor Distrital da Rede de Atenção às Urgências;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019083000011

XV - Assessorar a direção em relação ao Programa de Qualidade, com todas as suas frentes de trabalho, participando na criação e implementação do modelo de gestão da qualidade, e assegurando o ritmo dos programas/projetos durante a implementação desde processo;
XVI - Gerenciar o Sistema de Qualidade com foco na melhoria contínua e nas melhores práticas em segurança do paciente;
XVII - Manter relação com as entidades externas, para assuntos relacionados com o Sistema de Gestão da Qualidade do Hospital;
XVIII - Fazer o diagnóstico objetivo do desempenho de processos em cada setor (incluindo atividades de cuidado direto ao paciente e de natureza administrativa), e apontar as oportunidades de melhorias e as não conformidades que contrariam dispositivos das Portarias Ministeriais.
Art. 3º O Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) será operacionalmente composto pelos seguintes membros, que atuarão em cooperação e de forma colegiada para garantir a execução das atribuições do art. 2º:
a) Diretor do Hospital da Região Leste;
b) Gerente da Gerência Interna de Regulação;
c) Gerente da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;
d) Gerente da Gerência de Emergência;
e) Gerente da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico;
f) Gerente da Gerência de Enfermagem;
g) Gerente da Gerência de Assistência Clínica;
h) Gerente da Gerência de Assistência Cirúrgica;
i) Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 05 DE AGOSTO DE 2019
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 106, Inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, com base no parecer nº 16/2019-DER-DF/DG/PROJUR (SEI 24136250), resolve:
Art. 1º Revogar a Instrução nº 02, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2018, página 09.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 46, DE 06 DE AGOSTO DE 2019 (*)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fulcro nos artigos 211, 214, § 2º e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 26, de 22.05.2019, publicada no DODF nº 96, de 23 de maio de 2019 e a Portaria nº 32, de 06 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, a fim de apuração de responsabilidade dos servidores pela prática de infrações disciplinares, nos termos do Relatório Final exarado nos autos do Processo de Sindicância nº 0370-000.129/2014, objeto do processo SEI nº 00370.00002951/2019-41.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 148, de 07/08/2019, página 10.

PORTARIA Nº 51, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 162, de 29 de agosto de 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e ao disposto na Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº. 2.834, de 7 de dezembro de 2001 e o disposto em Parecer nº 140/2019-PGCONS/PGDF, resolve:
Art. 1º Anular a Portaria nº 162, de 29 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA
SESSÃO: 3359ª; Realizada em: 21/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000602/2008; Interessado: OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME - Decisão nº: 423/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a assinatura de Termo Aditivo em decorrência do sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 61/2013, Oliveira Peças e Serviços Ltda. - ME com novo nome empresarial de Academia Wellness Fit Ltda. ME, referente aos imóveis denominados Lote 04, 05, 06, 07 e 08, Conjunto 08, ADE/SUL - Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, a contar de 25/04/2013, Resolução nº 314 - COPEP/DF, de 16/10/2018, que deferiu o sobrestamento de todas as cláusulas prazos e condições do Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 61/2013, até a data de conclusão da infraestrutura básica para atender o local, ou seja, até 15/03/2017.
GILBERTO MAGALHÃES OCCHI
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Homologar projetos de enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE encaminhados pela Câmara Técnica. O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 14 do Regimento Interno do CPDR, resolve:

Art. 1º Homologar os projetos encaminhados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34 inciso III e Art. 35, § 1º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 1, de 01 de julho de 2015, publicados na página 33, do DODF nº 145, de 02 de agosto de 2019, listados abaixo:

Nome do solicitante	Número processo
Araci Tengen	00072-00001869/2019-82
Augusto Sérgio Figueirêdo Ramos	00072-00002105/2019-12
Darci Afonso Haas	00070-00005663/2019-88
Gracita Basso Vieira	00070-00005303/2019-86
Henrique Zulmir Girelli	00072-00002529/2019-79
José Assunção de Andrade	00072-00002016/2019-68
Lilande de Deus Vieira	00072-00002633/2019-63
Vilma Zamboni Vieira	00072-00002548/2019-03
VMN Agropecuária LTDA ME	00072-00002015/2019-13

Art. 2º Os processos supracitados estão aptos à concessão dos incentivos fiscais conforme Art. 3º da Lei 2.499/1999 c/c Art.21 e seus incisos, do Decreto 21.500/2000 e Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 1, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA
Presidente

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

Aos vinte e oito dias de agosto de 2019, às 14 horas, na Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Gabinete do Secretário, com a presença da Sra. Cristyanne Barbosa Taques, Chefe da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF representando o Presidente do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural - CPDR, dos Conselheiros representando as seguintes entidades: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, Sra. Norma Chemin; Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sr. Leonel Graça Generoso Pereira; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Sr. Marcio Faria Júnior; representando o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Distrito Federal - SENAR/DF, Sr. Marco Vinício V. Lima; representando o Sindicato Rural do Distrito Federal, Sr. André Cenci; representando a Universidade de Brasília, Sr. Manoel Pereira de Andrade e representando a Superintendência do Banco do Brasil do Distrito Federal, Sr. Luciano Soares Teixeira, teve início segunda reunião ordinária do CPDR, após a verificação do quórum pelo Sra. Cristyanne, a qual deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. Em seguida, foi apresentado aos Conselheiros, em power point, as atribuições e competências do Conselho de Política Rural - CPDR. Em obediência à pauta foram postos para apreciação e deliberação dos Conselheiros os processos solicitando o enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE, encaminhados pela Câmara Técnica, totalizando nove processos que atendem ao previsto na legislação. Os mesmos foram submetidos ao plenário sendo homologados por unanimidade os seguintes processos: Araci Tengen, processo nº 00072-00001869/2019-82; Augusto Sérgio Figueirêdo Ramos, processo nº 00072-00002105/2019-12; Darci Afonso Haas, processo nº 00070-00005663/2019-88; Gracita Basso Vieira, processo nº 00070-00005303/2019-86; Henrique Zulmir Girelli, processo nº 00072-00002529/2019-79; José Assunção de Andrade, processo nº 00072-00002016/2019-68; Lilande de Deus Vieira, processo nº 00072-00002633/2019-63; Vilma Zamboni Vieira, processo nº 00072-00002548/2019-03 e VMN Agropecuária LTDA ME, processo nº 00072-00002015/2019-13. Nada mais havendo a discutir, a Sra. Cristyanne agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião às 15 horas e 38 minutos, da qual foi lavrada a presente Ata sendo que a mesma depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares. Cristyanne Barbosa Taques - SEAGRI/DF, Luciano Soares Teixeira-BB/DF, Norma Chemin-SINESP/DF, André Cenci-SRDF, Manoel Pereira de Andrade- UnB/DF, Marco Vinício V. Lima-SENAR/DF, Marcio Faria Júnior-SDE/DF, Leonel Graça Generoso Pereira - SEMA/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 28 de agosto de 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria DLF n. 223, de 19 de agosto de 2019 e a Portaria DLF n. 225, de 21 de agosto de 2019, publicadas no DODF nº 161, de 26/08/2019 Seção II página 24 e a Portaria DLF n. 223, de 19 de agosto de 2019 e a Portaria DLF n. 225, de 21 de agosto de 2019, publicadas no DODF nº 163, de 28/08/2019 Seção II página 42.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DESPACHOS DO CHEFE
Em 02 de agosto de 2019.

Referência: Processo nº 054.001365/2015. Interessado: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP/PMDF. Assunto: Processo Administrativo instaurado com o desiderato de apurar suposta recuta do Hospital Santa Helena S/A em atender os beneficiários do sistema de saúde da PMDF. 1. Concorde com o parecer da ATJ/DSAP constante às fls. 121 a 124. 2. Considerando a assunção da nova Administração do DSAP que começou a gestão do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal no início do ano de 2019; Considerando que fora identificado que pairavam dúvidas acerca da forma de aplicação da penalidade de multa imposta pelo Chefe do DSAP; considerando que fora produzido pelo Sr. Chefe a ATJ, no mês de abril, o PARECER nº 27, anexo, dirimindo as dúvidas concernentes à incidência do percentual da multa, condição pendente para o encaminhamento e continuidade da marcha do processo nº 054.001365/2015. 3. Considerando que restou caracterizado o vilipêndio aos itens 2, subitem 2.1.1 do edital de credenciamento nº 06/2012, dada a inexecução parcial do objeto contratado, e, em sede de motivação aliunde ao despacho da ATJ constante às fls. 121 a 124, aplico a penalidade de MULTA ao HOSPITAL SANTA HELENA S/A, na importância de 1% sobre o valor da Nota de Empenho, conforme estatuído no artigo 87, inc. II da Lei Federal 8.666/93 c/c artigo 2º, inc. II e art. 4º, inc. V, ambos do Decreto Distrital nº 26.851/2006. 4.À SJD para digitalizar o presente processo, publicar a presente decisão em DODF e encaminhar, via SEI, à DPGC para que aquela diretoria notifique o nosocômio da decisão.

Referência: Processo nº 054.002.299/2015. Interessado: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP/PMDF. Assunto - Recurso administrativo interposto pela empresa HOSPITAL SANTA HELENA S.A e MARIA AUXILIADORA em face da decisão do Chefe do DSAP que impôs a penalidade de advertência por terem as clínicas suspenso temporariamente os atendimentos aos beneficiários da Corporação. 1. Discordo do parecer ATJ nº 04/2019, constante às fls. 171 a 174. 2. Considerando que houve a suspensão dos serviços contratados pela Administração por parte das contratadas; considerando que as contratadas deixaram de comunicar a Administração no prazo estabelecido em contrato sobre a necessidade de suspender temporariamente o contrato com fulcro no Art. 78, inc. XV da Lei Federal 8.666/93; 3. Considerando que em sede de recurso não fora trazido fato novo ou prova nova a ser apreciada; 4. Mantenho a penalidade de ADVERTÊNCIA imposta pelo Chefe do DSAP às empresas HOSPITAL SANTA HELENA S/A e HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, fl. 99, com fulcro no artigo 87, inc. I da Lei Federal 8.666/93 c/c artigo 2º, inc. I do Decreto Distrital 26.851/2006, pelos fundamentos de fato e de direito abordados naquela decisão. 5. À SAD/DSAP para publicar a presente decisão em DODF, bem como, encaminhar o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da Corporação para apreciação dos recursos interpostos pelas contratadas.

Referência: Processo nº 054.001.368/2015. Interessado: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP/PMDF. Assunto - Recurso administrativo interposto pela empresa HOSPITAL SANTA HELENA S.A em face da decisão do Chefe do DSAP que impôs a penalidade de advertência por ter restado caracterizado o vilipêndio ao item 14.1.16, § 2º do Termo de Credenciamento nº 19/2013 pelo fato de o nosocômio ter encaminhado faturas provenientes de atendimentos médicos realizados no exercício de 2014, fora do prazo contratual. 1. Ciente e de acordo com o pronunciamento da ATJ deste Departamento. 2. Considerando que o presente recurso não trouxe a efeito, fato novo, ou prova nova não apreciada no deslinde do processo administrativo, MANTENHO a decisão do Chefe do DSAP constante à folha 104. 3. À SAD/DSAP para publicar em DODF a decisão do Chefe do DSAP que aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA à contratada, folha 104. 4. À SAD/DSAP para fazer subir o presente processo administrativo ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da Corporação para apreciação do recurso interposto pelo HOSPITAL SANTA HELENA S/A.

Referência: Processo nº 054.00001178/2017. Interessado: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP/PMDF. Assunto - Recurso interposto pelo Hospital Maria Auxiliadora por não se contentar com a decisão exarada pelo Chefe do DSAP que aplicou a penalidade de advertência. 1. Concorde com o parecer da ATJ/DSAP constante às fls. 170-171. 2. Considerando que restou caracterizado o vilipêndio ao item 14.1.16, do Termo de Credenciamento nº 42/2013, e, considerando as razões de fato e de direito esposadas no parecer da ATJ/DSAP, fl. 170-171, mantenho a penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada ao Hospital Maria Auxiliadora S/A, constante à fl. 134. 3. À SJD para digitalizar o presente processo, publicar a presente decisão em DODF e encaminhar, via SEI, ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da Corporação para apreciação do recurso interposto pelas contratada, conforme o mandamento constante no §1º, artigo 9º, do Decreto Distrital 26.851/06.

Referência: Processo nº 054.00003439/2017. Interessado: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP/PMDF. Assunto - Processo administrativo instaurado com o desiderato de se apurar as circunstâncias em que se realizou pagamentos em duplicidade no valor R\$ 93.552,65 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) ao Hospital Santa Helena. 1. Concorde com o parecer da ATJ/DSAP. 2. À SJD/DSAP para digitalizar o presente processo e encaminhar à DEOF e à DPGC via sistema SEI. 3. À DPGC diretoria técnica responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos do DSAP para conhecimento e controle. 4. À DEOF para realizar a compensação dos valores pagos em duplicidade ao Hospital Santa Helena quando do pagamento de reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores em favor desse nosocômio. 5. À DEOF para providenciar auditoria de todos os pagamentos realizados no mesmo período, e encaminha relatório ao DSAP informando sobre a regularidade dos pagamentos.

EDMAR MARTINS

DESPACHO CHEFE
Em 04 de setembro de 2015.

Interessado: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP. Assunto: Análise de Processo Administrativo para apurar possíveis descumprimentos de normas Editalícias (Edital nº 06/2012) e cláusulas contratuais previstas no Termo de Credenciamento nº 19/2013, por ter o Hospital Santa Helena entregue faturas fora do prazo estabelecido no acordo e, ainda com prazo superior a 120 (cento e vinte) dias. Processo Administrativo nº 054.000.928/2015. 1. Ciente e de acordo com o pronunciamento da AATJ deste Departamento. Diante disso, resolvo: 2. Autorizo à DPGC o recebimento das faturas encaminhadas pelo Hospital Santa Helena com atraso superior a 120 (cento e vinte) dias, para as providências quanto à análise, visando o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, em vedação ao princípio do enriquecimento sem causa e com finalidade de não incorrer em locupletamento ilícito da Administração. 3. Aplico a penalidade de MULTA DE 2% (dois por cento) do valor do contrato/nota de empenho à empresa HOSPITAL SANTA HELENA S/A, previstas no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, com regulamentação pelo Decreto Distrital nº 26.851/2006, por ter restado comprovado o descumprimento de cláusula contratual, especificamente o item 8.2 e 14.1.16, subordinado ao Edital de Credenciamento nº 06/2012. 4.À SAD/DSAP para notificar a empresa da decisão, com supedâneo no art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, para correr o prazo de interposição de recurso. 5. Com a finalidade de aplicar o percentual de 2% de multa, encaminha-se a documentação à DPGC para informar o valor exato do Termo de Credenciamento nº 14/2013, utilizando como parâmetro a média dos valores gastos (empenhados e pagos) no interregno de cada ano da vigência do acordo, ou do último período de 12 (doze) meses, caso o ajuste não tenha perdurado por mais de dois anos ou, até mesmo, os valores empenhados e pagos do início do contrato até o último pagamento, em não tendo ajuste perdurado por mais de 12 (meses). 6. Após isso e, não havendo manifestação da empresa, encaminhe-se os autos à DEOF para providências quanto ao cálculo da multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor informado pela DPGC, para posterior abatimento do valor ainda pendente de pagamento por parte da Corporação ao Hospital Santa Helena, em obediência ao previsto no art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93, que permite o desconto da multa dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

CARLOS LUÍS BARBOSA RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 139, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados pela Portaria nº 06, de 18/01/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 12 de março de 2019, página 50, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato 011/2016 - SINESP, constantes nos autos do Processo nº 00110-00001359/2018-58.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 332, DE 26 DE AGOSTO DE 2019 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando as disposições do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em especial o art. 3º, no Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e, Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC para praticar os seguintes atos administrativos:

I - Aprovar Projetos Básicos e Termos de Referência;

II - Autorizar a abertura de licitação com respectiva realização da despesa, bem como homologar e revogar licitações;

III - declarar Inexigibilidade de Licitação;

IV - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

V - Aplicar penalidade de declaração de Inidoneidade e deliberar sobre recurso interposto contra decisão de autoridade inferior, nos termos do Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores;

VI - Autorizar emissão de passagens;

VII - Anuir às proposições de diárias e passagens a colaborador eventual nos termos do art. 6º do Decreto nº 39.573/2018;

VIII - Deliberar sobre autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP da SECEC para terceiros;

IX - Deliberar sobre contratações decorrentes de ARP geridas pela SECEC;

X - Solicitar alteração de créditos orçamentários e efetuar pedido de Cota Financeira e/ou abertura de Créditos Especiais/Adicional junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

XI - Deliberar acerca de descentralização de Créditos Orçamentários;

XII - Manifestar-se sobre:

a) afastamento do país de servidor quando o período de afastamento for superior a 15 dias, incluído neste o tempo necessário ao deslocamento; e

b) cessão, requisição e disposição de servidores para órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal ou de outros entes da Federação.

XIII - Autorizar:

a) ordens de serviço inerentes a manutenções e reformas;

b) remoção, reversão, reintegração, recondução, disponibilidade, aproveitamento e substituição;

c) afastamento para participar de eventos de capacitação ou de programa de pós-graduação no país;

d) afastamento para frequência em curso de formação;

e) afastamento do país de servidores quando o período de afastamento for inferior a 15 dias, incluído o tempo necessário ao deslocamento;

f) o deslocamento no território nacional de servidor com ônus total ou limitado para o Distrito Federal; e

g) a ampliação de jornada de trabalho, na forma da legislação.

XIV - Conceder readaptação funcional nos limites descritos no laudo médico;

XV - declarar vacância de cargo efetivo em caso de falecimento;

XVI - declarar vacância do cargo efetivo na situação de posse em outro cargo inacumulável;

XVII - Exonerar servidor público efetivo, a pedido ou de ofício, após o devido processo legal;

XVIII - Solicitar a realização de concurso público, após estudo de dimensionamento de força de trabalho;

XIX - Instalar comissões e grupos de trabalho;

XX - Instaurar e anular, quando for o caso, investigação preliminar, processo sindicante e processo disciplinar, bem como autorizar sua revisão e/ou prorrogação;

XXI - Afastar preventivamente servidor que responda a processo disciplinar, quando solicitado pela respectiva comissão;

XXII - Aplicar penalidades decorrentes de irregularidades apuradas em processo disciplinar, exceto quanto às penalidades de demissão, destituição de cargo em comissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

XXIII - Apurar os casos de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, mediante processo disciplinar;

XXIV - Instaurar Tomadas de Contas Especial, bem como autorizar sua prorrogação;

XXV - Homologar conclusão de comissões diversas; e

XXVI - Reconhecer dívidas de exercício anterior.

Art. 2º Delegar competência ao Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para praticar os seguintes atos administrativos:

I - Atestar a idoneidade de fornecedores e prestadores de serviços, quando for o caso;

II - Aplicar aos fornecedores e prestadores de serviços as penalidades previstas em contratos celebrados com a administração, exceto declaração de Inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93;

III - Avaliar e decidir sobre pedidos de prorrogação de prazos, retificações ou cancelamento de obrigações e de empenho, observada a legislação vigente;

IV - Dar posse e exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados;

V - Homologar resultados de estágio probatório e avaliação de desempenho funcional;

VI - Designar substitutos de servidores ocupantes de Cargos em Comissão, quando em gozo de férias e demais licenças amparadas por esse procedimento.

VII - Conceder:

a) afastamento para exercício de mandato eletivo;

b) licença prêmio por assiduidade, observado o interesse público;

c) licença para o serviço militar;

d) licença a servidora adotante;

e) licença paternidade;

f) licença por afastamento de cônjuge ou companheiro;

g) licença para atividade política,

h) auxílio-creche e pré-escola;

i) averbações e certificar o tempo de serviço;

j) redução de horário de jornada de trabalho para servidores com filho deficiente;

k) horário especial para servidores estudantes; e

l) indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios em conformidade com a legislação pertinente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13 em 19 de janeiro de 2011, bem como a Portaria nº 27, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 163, em 28/08/2019, págs. 31/32.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 328/2019 - SEGEDAM (AP)

PROCESSO Nº 37.102/2018-e; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores. Manifestando-me de acordo com a Informação nº 270/2019 - Segep, peça nº 63, e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 38.568,31 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 62, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Em, 27 de agosto de 2019
PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

DESPACHO Nº 329/2019 - SEGEDAM (AP)

PROCESSO Nº 15.995/2019-e; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores. Manifestando-me de acordo com a Informação nº 569/2019 - Segep, peça nº 21, e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 6.520,65 (seis mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), a título de abono de permanência do período de setembro de 1º.11.2018 a 31.12.2018, conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 20, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Em, 27 de agosto de 2019
PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 64/2019, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2019 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5158

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 803/2003, Denúncia, Secretaria de Estado de Educação; 2) 18053/2007, Pensão Militar, Adelma Barbosa de Lima; 3) 10681/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XI; 4) 27193/2012, Reforma (Militar), João Luiz Dos Santos Matias; 5) 21118/2016, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 6) 30087/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 9375/2017, Tomada de Contas Especial, RA II; 8) 4824/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 21281/2018, Tomada de Contas Especial, SE; 10) 17580/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 17653/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 12) 18030/2019-e, Pensão Civil, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 12691/2007, Admissão de Pessoal, Vários Interessados; 2) 15640/2007, Auditoria de Regularidade, RA-XX - ÁGUAS CLARAS; 3) 14818/2008, Tomada de Contas Especial, SETUR; 4) 22468/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DFTRANS ; 5) 21458/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXIX; 6) 22390/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODHAB/DF; 7) 25835/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 8) 26734/2017, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 9) 40800/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 23845/2018-e, Limites de Aplicação em Educação, Tribunal de Contas do DF; 11) 29240/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 31465/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 13) 6750/2019-e, Representação, Empresa privada; 14) 11647/2019-e, Representação, Ministério Público; 15) 14492/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 14530/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 16304/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 18) 17009/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 18048/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 18064/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 18102/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 18587/2019-e, Representação, Deputado Distrital Rodrigo Germano Delmasso; 23) 18757/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 24) 19567/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 10170/2008, Representação, MPjTCDF; 2) 28174/2010, Tomada de Contas Especial, SEG; 3) 12752/2011, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE/Divisão de Acompanhamento; 4) 18630/2014, Tomada de Contas Especial, RA XX; 5) 23552/2016, Tomada de Contas Especial, CBMDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 10988/2006, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 21725/2008, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 3) 16827/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 16357/2015-e, Representação, MPjTCDF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 26543/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 24078/2018, Tomada de Contas Especial, SE; 3) 27905/2018-e, Representação, Empresa Privada; 4) 10667/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 18609/2019-e, Representação, Deputado Distrital Roosevelt Vilela;

Sessão Reservada Nº 1276

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1846/2017-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO; 2) 13402/2019-e, Denúncia, DIGEM2;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5155
Aos 22 dias de agosto de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.
Ausente, em licença para tratamento da própria saúde, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

A Sra. Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:
- que a Presidência, em conformidade com o art. 33, § 2º, do RI/TCDF, e à vista do atestado médico encaminhado pelo Memorando nº 39/2019-GCPM, concedeu ao Conselheiro PAIVA MARTINS licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 21 a 23.08.2019.
- Que a Presidência, com fundamento no art. 33, § 2º, do RI/TCDF, e à vista do atestado médico encaminhado pelo Memorando nº 55/2019-CF, concedeu à Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, 30 (trinta) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 21.08 a 19.09.2019.
- Ofício nº 22/2019, do gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete, de 02.09 a 01.10.2019 para o período de 17. 09 a 14.10.2019.
- Memorando nº 124/2019, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete, de 29 e 30.08.2019 para os dias 02 e 03.09.2019.
- Ofício nº 645/2019, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA cancelou sua participação no Curso "Estruturação de Projetos e Gestão de Contratos de Parcerias Público-Privada em Saúde", que ocorrerá nos dias 27 e 28.08.2019, na cidade de Curitiba/PR.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 31511/2018-e - Despacho Nº 232/2019, Representação: PROCESSO Nº 23897/2016-e - Despacho Nº 374/2019, Representação: PROCESSO Nº 2511/2018-e - Despacho Nº 216/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Denúncia: PROCESSO Nº 12570/2010 - Despacho Nº 425/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 6342/2019-e - Despacho Nº 424/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3020/2007 - Despacho Nº 414/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 38621/2018-e - Despacho Nº 465/2019, Representação: PROCESSO Nº 38827/2016-e - Despacho Nº 464/2019, Representação: PROCESSO Nº 11981/2019-e - Despacho Nº 460/2019, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 24582/2018-e - Despacho Nº 458/2019, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 14188/2018-e - Despacho Nº 459/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 35810/2014-e - Despacho Nº 378/2019, Representação: PROCESSO Nº 1421/2019-e - Despacho Nº 377/2019, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 36960/2013 - Despacho Nº 376/2019, Pensão Militar: PROCESSO Nº 609/1985 - Despacho Nº 375/2019, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 30287/2015 - Despacho Nº 360/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 5682/1993 - Despacho Nº 361/2019, Representação: PROCESSO Nº 13020/2019-e - Despacho Nº 362/2019.

CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 17013/2016-e - Despacho Nº 259/2019, Licitação: PROCESSO Nº 7755/2017-e - Despacho Nº 255/2019, Licitação: PROCESSO Nº 26530/2008 - Despacho Nº 254/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13631/2019-e - Despacho Nº 260/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14347/2013 - Despacho Nº 253/2019.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 1715/1993 - Revisão dos proventos da aposentadoria de TERESINHA CAUHI DE OLIVEIRA-SGA. DECISÃO Nº 2850/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 1.910/01; II - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 486/2016-e - Tomada de contas especial para apurar prejuízos decorrentes da repactuação e reajustamento ocorridos nos Contratos n.ºs 06/2008 e 03/2011 - CJU/CEB, celebrados pela Companhia Energética de Brasília - CEB com a Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda. e a Diamante Engenharia Ltda. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. BRUNA WILLS, que falou em sua própria defesa e também na condição representante legal do Sr. José Jorge de Vasconcelos Lima. Os defensores, Dr. FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL, OAB/DF 7.210, e Dr. MURILO BOUZADA DE BARROS, OAB/DF 11.467, representante legal do Sr. Haroaldo Brasil de Carvalho, não compareceram, nesta assentada, para proceder a sustentação oral de defesa, deferida por meio do Despacho Singular nº 170/2019-MA. DECISÃO Nº 2845/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente e da juntada de memoriais. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos por força do art. 152, II, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17624/2018-e - Auditoria de regularidade levada a efeito na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objetivo avaliar a contratação e a execução dos serviços de nefrologia, nos exercícios de 2014 e 2015, prestados por clínicas privadas para atender pacientes renais crônicos em fase avançada, dependentes da Terapia Renal Substitutiva - TRS pelo Sistema Único de Saúde - SUS. DECISÃO Nº 2851/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às peças 29 e 30, encaminhados ao TCDF em atendimento ao item V.a da Decisão nº 2349/2018; II - considerar: a) procedentes os argumentos apresentados em favor dos manifestantes nominados no Quadro 6 da Informação nº 10/2019-DIAUD2, acerca da irregularidade apontada no Achado 7 do Relatório Final de Auditoria inserido no Processo nº 11843/2015, conforme consta do Quadro 5 da referida Informação; b) improcedentes os argumentos apresentados pelos manifestantes acerca das irregularidades apontadas nos Achados 3 e 4 do Relatório Final de Auditoria inserido no Processo nº 11843/2015, conforme contextualização indicada nos Quadros 1 e 3, e responsabilização individualizada nos Quadros 2 e 4 da Informação nº 10/2019-DIAUD2; III - aplicar aos responsáveis indicados nos Quadros 2 e 4 da Informação nº 10/2019-DIAUD2 a sanção prevista no art. 57, inciso II da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo em vista as irregularidades indicadas nos Quadros 1 e 3 da referida Informação; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 38320/2018-e - Representação da Brasília Empresa de Segurança S.A., sobre inadimplementos, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de valores devidos em virtude da prestação de serviços, inclusive em períodos sem cobertura contratual. DECISÃO Nº 2852/2019 - O

Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas em atenção à Decisão n.ºs 5772/2018, peças nº 25, 26, 33, 34, 37, 40, 41, 42 e 44; II - considerar: a) atendida a determinação contida no item VI da Decisão nº 5772/2018; b) no mérito, procedentes as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis indicados no parágrafo 10 da Informação nº 21/2019; III - autorizar: a) a ciência desta decisão aos justificados; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica para arquivamento.

PROCESSO Nº 38460/2018-e - Representação nº 18/2018 - ML, do Ministério Público junto à Corte, interposta em razão de possível ausência de competitividade no âmbito de pregões eletrônicos realizados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT/DF, decorrente do uso de software de remessa automática de lances (robô). DECISÃO Nº 2853/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 137/2019 - SEC/GAB (peça 18, e-DOC 8830A9EA-c), do Ofício SEI-GDF nº 276/2019 - SEC/GAB (peça 20, e-DOC E956839E-c) e da manifestação da empresa SMART Promoções e Eventos Ltda. - EPP (peça 19, e-DOC 872009974-c); II - considerar, no mérito, improcedente a Representação nº 18/2018 - ML, do Ministério Público junto à Corte (peça 3, e- DOC 2BCB8879-e); III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte, à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e à Dra. Monique Rafaella Rocha Furtado, OAB/DF 34.131, representante da empresa SMART Promoções e Evento Ltda. - EPP; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para arquivamento.

PROCESSO Nº 17297/2019-e - Ofício n.º 075/2019-GPCF, do Ministério Público junto à Corte, encampando denúncia anônima que relata possíveis irregularidades na gestão Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES-DF. DECISÃO Nº 2854/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da denúncia anônima encaminhada pelo MPC/DF (e-doc08B3DFC9) por carência dos requisitos dispostos no artigo 229, § 2º, incisos I e IV do RITCDF; II - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 31122/2014-e - Representação da empresa REAL JG SERVIÇOS Ltda. acerca de possíveis irregularidades em contratos firmados com o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF e da então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 2855/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 4.097/2018 - SEPLAG/GAB, Peça 30 e anexo de Peça 31; b) do Ofício SEI-GDF nº 1.894/2018 - SEE/GAB, Peça 32 e anexos de Peças 33 e 34; c) das Peças 35, 36 e 37; II - declarar a perda de objeto da Representação formulada pela empresa REAL JG SERVIÇOS Ltda. acerca de possíveis irregularidades em contratos firmados pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SE/DF e pela então Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/DF, no tocante à ausência de pagamento de notas fiscais e do pagamento das diferenças devidas a título de repactuação dos preços originais decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho de 2014, nos moldes aprovados pelo Parecer 594/2014 - PROCAD/PGDF, por não mais subsistirem os motivos alegados na exordial; III - dar conhecimento à representante e às jurisdicionadas desta decisão; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3980/2019-e - Embargos declaratórios manejados pela Polícia Militar do Distrito Federal em face da Decisão Reservada nº 98/2019, que trata da denúncia, oferecida por cidadãos, acerca de possíveis conflitos entre a cláusula de barreira prevista no item 18.1 do Edital nº 21/DGP - PMDF/2018, que regula o Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) na graduação de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes-QPPMC da PMDF, o Decreto Federal nº 6.944/09, a Lei Distrital nº 6.166/18 e as Decisões TCDF n.ºs 844/18 e 2.078/18. DECISÃO Nº 2849/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer, em caráter excepcional, dos embargos de declaração manejados pela Polícia Militar do Distrito Federal em face da Decisão Reservada nº 98/2019, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - autorizar a remessa de cópia do Parecer nº 249/2019 - G3P/MPCDF à Polícia Militar do Distrito Federal, para fim de auxiliar no entendimento e alcance da Decisão Reservada nº 98/2019, considerando especialmente o contido nos parágrafos 17, 20, 22, 23 e 24 do aludido parecer ministerial; III - dar ciência desta decisão ao Comando-Geral da PMDF; IV - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE para análise dos pedidos constantes do e-DOC1C6FDBEC e demais providências.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 26900/2007 - Contratos de execução de serviços médicos-ambulatoriais de Terapia Renal Substitutiva - TRS - Hemodiálise tipo II, celebrados entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e entidades privadas. DECISÃO Nº 2856/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos comprovantes de quitação das multas impostas por meio do item II.e da Decisão n.º 4.396/2017, c/c o Acórdão nº 347/2017, à Sra. Erika Valeska dos Santos Portes e ao Sr. José Geraldo Maciel (fls. 1.428/1.429 e 1.601/1.603); b) da Informação nº 186/2018-3ª Diacom (fls. 1.606/1.610); c) do Parecer n.º 476/2019-CF (fls. 1.689/1.691-v); II - com fulcro no art. 29, inciso I, da LO/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que proceda ao desconto, na remuneração do Sr. Sérgio Raimundini Cavechia, da multa que lhe fora aplicada por intermédio do item II.d da Decisão n.º 4.396/2017, c/c o Acórdão nº 348/2017, no valor de R\$ 34.782,59 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), em parcelas mensais e sucessivas, considerando os limites estabelecidos no art. 119, § 1º, da Lei Complementar n.º 840/2011, encaminhando ao Tribunal os comprovantes de pagamento, para fins de quitação; III - informar à SES/DF que o valor a ser descontado em folha em decorrência do item II deverá ser corrigido na forma do art. 213 do RI/TCDF, podendo ser utilizado o Sistema de Atualização Monetária - Sindec/TCDF, disponível no sítio do Tribunal na internet; IV - considerar quites com o erário distrital a Sra. Erika Valeska dos Santos Portes e o Sr. José Geraldo Maciel, no que tange as multas a eles aplicadas mediante o item II.e da Decisão n.º 4.396/2017, c/c o Acórdão nº 347/2017; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - dar ciência desta decisão: a) aos responsáveis nominados nos itens II e IV; b) à Segecex/TCDF, para acompanhamento do recolhimento da multa imposta ao Sr. Sérgio Raimundini Cavechia, em autos próprios; VII - autorizar: a) o envio de cópia da Decisão n.º 4.396/2017, do Acórdão nº 348/2017, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para as providências constantes dos itens II e III; b) a despesa do Processo Administrativo n.º 035.000.229/2013 e o seu retorno à origem; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 4655/2009 - Aposentadoria de FRANCISCO MARCONI CORDEIRO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2881/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame interposto pelo Senhor Francisco Marconi Cordeiro da Silva, mediante representação legal, em face da Decisão n.º 4.882/2018, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar n.º 01/1994; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução/TCDF n.º 183/2017, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; à Polícia Civil do Distrito Federal e à Governadoria do Distrito Federal; III - restituir os autos ao Núcleo de Recursos - Nurec/TCDF, para exame do mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 14223/2013 - Edital n.º 12 - DPDF, publicado no DODF n.º 26, de 23.04.2018, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Defensor Público de Segunda Categoria da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, regulado pelo Edital n.º 1 - DPDF, publicado no DODF n.º 74, de 11.04.2013. DECISÃO Nº 2847/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 5.881/2018, em razão do deslinde do Processo n.º 20.447/2018-e; II - levantar o sobrestamento anteriormente conferido ao feito; III - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 085/2018/GAB/DPG/DPDF (fl. 130 -

abr/18), e seus anexos (fls. 131/137), e do Ofício n.º 089/2018/GAB/DPG/DPDF (fl. 138 - abr/18), e seus anexos (fls. 139/145), bem como do Ofício n.º 98/2018/GAB/DPG/DPDF (fls. 170/216 - jun/18), todos da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF; b) do Ofício SEI-GDF n.º 61/2018 - DPDF/DPG (fls. 232/243 - mai/18), e do Ofício SEIGDF n.º 62/2018 - DPDF/DPG (fls. 244/245 - jun/18), ambos, por igual, da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, e que, ao fim e ao cabo, o segundo acaba por revogar o primeiro, retratando-se da consulta então formulada, tornando-a sem efeito; IV - determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF que, doravante, suspenda imediatamente toda e qualquer nomeação de Defensores Públicos do Distrito Federal do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Defensor Público de Segunda Categoria da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, regulado pelo Edital n.º 1 - DPDF, publicado no DODF n.º 74 de 11.04.2013, e suas publicações posteriores, com fulcro no Edital n.º 12 - DPDF, publicado no DODF n.º 26, de 23.04.2018 (fl. 145), tendo em vista os efeitos da liminar concedida pelo Conselho Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, agora, por vício material, suspendendo os efeitos (ex tunc) da nova Lei Distrital n.º 6.228/2018, conforme Acórdão n.º 1.163.298, proferido no bojo da ADI n.º 2018.00.2.009168-6; V - autorizar o arquivamento dos autos "sub examine".

PROCESSO Nº 21941/2014 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da CEB Distribuição S.A., referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 2857/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas, em conjunto, pelos responsáveis Srs. Rubem Fonseca Filho, Edgard Ketelhut Minari, Mauro Martinelli Pereira, Caubi Pereira de Santana, Sra. Eli Soares Juca, Srs. Manoel Clementino Barros Neto, Antônio Soares da Costa e Marcelo Gomes de Alencar (fls. 108/139 e anexo I), em decorrência da audiência determinada no item II da Decisão n.º 4.860/2018, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; b) da Informação n.º 116/2018 - SECONT/3ºDICON (fls. 142/146); c) do Parecer n.º 0410/2019-GIP (fls. 147/161); II - julgar as contas anuais alusivas ao exercício de 2013 da Companhia Energética de Brasília - Distribuição S.A. - CEB-D em regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994 para as contas: a) dos Srs. Rubem Fonseca Filho (Diretor-Geral), Edgard Ketelhut Minari (Diretor de Comercialização), Caubi Pereira de Santana (Diretor de Gestão), Sra. Eli Soares Juca (Diretora Econômica-Financeira) e Sr. Manoel Clementino Barros Neto (Diretor de Operações), em face das impropriedades constantes no subitens 3.1 - ausência de comprovação de preço compatível com o praticado no mercado em processos de dispensa de licitação e 3.2 - edital de licitação prevendo a criação de faixas de preços acima do preço estimado, todos do Relatório de Auditoria n.º 82/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF e parágrafo 2.2.4 do Relatório de Auditoria n.º 02/2013-AUD; b) do Sr. Mauro Martinelli Pereira (Diretor de Engenharia), em face das impropriedades constantes no subitens 3.1 - ausência de comprovação de preço compatível com o praticado no mercado em processos de dispensa de licitação e 3.2 - edital de licitação prevendo a criação de faixas de preços acima do preço estimado e 3.5 - descumprimento de especificações dispostas no projeto básico, todos do Relatório de Auditoria n.º 82/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF e parágrafo 2.2.4 do Relatório de Auditoria n.º 02/2013-AUD; c) do Sr. Antônio Soares da Costa (Diretor de Comercialização), em face das impropriedades constantes no subitens 3.1 - ausência de comprovação de preço compatível com o praticado no mercado em processos de dispensa de licitação, do Relatório de Auditoria n.º 82/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; d) do Sr. Marcelo Gomes de Alencar (Diretor Econômico-Financeiro) em face das impropriedades constantes no subitens 3.1 - ausência de comprovação de preço compatível com o praticado no mercado em processos de dispensa de licitação e 3.2 - edital de licitação prevendo a criação de faixas de preços acima do preço estimado, todos do Relatório de Auditoria n.º 82/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; III - em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, incisos I e II, da LC n.º 01/1994, considerar os responsáveis elencados no item II, retro, quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da prestação de contas anual em apreço; IV - determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar n.º 01/1994, que os atuais gestores e demais responsáveis pela Companhia Energética de Brasília - Distribuição S.A. - CEB-D adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais vindouras; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução dos Processos n.ºs 310.001.863/2014, 310.002.101/2013, 310.004.573/2013 e 310.001.284/2013 à Companhia Energética de Brasília - Distribuição S.A. - CEB-D; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 35025/2015-e - Representação n.º 31/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, caracterizadas pela existência de diversos materiais e mobiliários adquiridos pela jurisdicionada e que se encontram estocados, sem utilização. DECISÃO Nº 2858/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 993/2017, 1.174/2017 e 28/2018-SES/GAB, encaminhados ao Tribunal pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (e-DOC 4FF258AA-c, 5D020E9B-c e 97A4AAC4-c, respectivamente); b) da Informação n.º 95/2018-Seaud (e-DOC 85DB35C2-e); c) do Parecer n.º 415/2019-CF (e-DOC B27E482A-e); II - considerar, em relação à Decisão n.º 4.657/2017: a) satisfatoriamente cumprido o item III.j; b) não atendidas as alíneas 'a', 'c', 'd', 'g', 'l' e 'm', do item III; III - reiterar à SES/DF as determinações a que alude o item II.b, devendo a jurisdicionada dar conhecimento ao Tribunal quanto às medidas adotadas e aos resultados alcançados, no prazo de 60 (sessenta) dias; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 95/2018-Seaud, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para subsidiar o atendimento do disposto no item III; b) que o cumprimento das diligências insertas nas alíneas "b", "e", "f", "h", "i" e "k", do item III e no item IV da Decisão n.º 4.657/2017 seja efetuado pela Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública/TCDF em futuras fiscalizações; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências devidas. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10161/2017-e - Auditoria operacional incluída no Plano Geral de Ação - PGA de 2017, aprovado pela Decisão Administrativa n.º 58/2016, tendo como objeto a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC na Administração Pública Distrital. DECISÃO Nº 2859/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 401/2019-SEFP/GAB, enviado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF (e-DOC A6BF020F-c); b) dos Ofícios n.ºs 02/2019-GVP e 162/2019-GMD, encaminhados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF (e-DOC EF7C8A31-c e 10DF70EC-c, respectivamente); c) da Informação n.º 43/2019-Difiti (e-DOC F169771A-e); d) do Parecer n.º 472/2019-GPIP (e-DOC 0014B69D-e); II - considerar satisfatoriamente cumpridas as diligências constantes dos itens V e VI da Decisão n.º 5.957/2018; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEFP/DF, à CGDF e à CLDF; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 31444/2017-e - Autos apartados constituídos em cumprimento ao item V da Decisão 4657/2017, para análise de audiências determinadas no Processo n.º 35025/2015, que trata da Representação n.º 31/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, caracterizadas pela existência de diversos materiais e mobiliário adquiridos pela jurisdicionada, que se encontram estocados, sem utilização. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, nos termos do art. 136, § 3º, do RI/TCDF, pelo Dr. ANDRÉ DE SÁ BRAGA, OAB/DF 11.657, representante legal do Sr. JOSÉ CARLOS ESTEVES FRANCISCO. DECISÃO Nº 2844/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos

ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 17900/2018-e - Representação do Ministério Público junto à Corte acerca de possível irregularidade na condução do concurso público para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador Legislativo, da Carreira Legislativa, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, regulado pelo Edital n.º 05/2018. DECISÃO Nº 2846/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 1.622/2019 (peça 35); II - tomar conhecimento: a) do expediente encaminhado pela Fundação Carlos Chagas - FCC (peça 43) e do Ofício n.º 169/2019 - CLDF/Presidência (peça 44), este último encaminhado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; b) do Ofício n.º 33/2019-G3P (peça 48), de 27.05.18, e seu anexo (peça 49); III - conceder, em homenagem ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, corolários do devido processo legal - due process of law -, antes da análise de mérito do feito, uma vez que as novas alegações não constaram da inicial, prazo de 5 (cinco) dias à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e à Fundação Carlos Chagas - FCC, para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentarem novos e detalhados esclarecimentos e como se deu a dinâmica da aplicação da prova oral do certame objeto dos autos em exame, a teor das novas supostas irregularidades sobre a mesma etapa do referido certame, nos termos do Ofício n.º 33/2019-G3P (peça 48), de 27.05.2018, e seu anexo (peça 49), especialmente sobre como foram formuladas as perguntas e o padrão das respostas da referida etapa oral, e se houve ou não repetição destas, com possibilidade de tratamento anti-isonômico, para ulterior manifestação deste Tribunal; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia dos documentos constantes do subitem II.b, bem como do relatório/voto do Relator e desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e à Fundação Carlos Chagas - FCC para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3092/2019-e - Embargos declaratórios opostos pelo Ministério Público junto à Corte em face da Decisão n.º 2.705/2019, que tratou do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 3º quadrimestre de 2018, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão em conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000. DECISÃO Nº 2848/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo Ministério Público que atua junto a esta Corte - MPjTCDF (e-DOC 30FDA96E-c), em face da Decisão n.º 2.705/2019, negando-lhe provimento, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; II - dar ciência desta decisão ao MPjTCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Semag/TCDF, para os devidos fins. Vencidos o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, e o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo provimento dos embargos.

PROCESSO Nº 5001/2019-e - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO DE CARVALHO COSTA ANDRADE - SEF. DECISÃO Nº 2860/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que adote as providências cabíveis, tendo em conta o que vier a ser decidido no Mandado de Segurança n.º 2016.00.2.031662-8, impetrado pelo Sindicato dos Auditores da Receita do Distrito Federal - SINDIFISCO, corrigindo no processo físico o número do referido mandado, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5265/2019-e - Aposentadoria de ELENICE ELMIRA DANTAS - SE/DF. DECISÃO Nº 2861/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação que junte ao processo físico da concessão informações acerca da deliberação pela instauração ou não de Processo Disciplinar no Processo n.º 080.004687/2014, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 10659/2019-e - Aposentadoria de ELIAS PAULINO DA COSTA - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 2862/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que comunique ao servidor sobre a possibilidade de exclusão de 180 dias de licença-prêmio não gozada do mapa de tempo de serviço do processo físico, haja vista o cumprimento do requisito temporal da concessão da aposentadoria e a possibilidade de sua percepção em pecúnia, desde que não considerados para fins de abono de permanência (Decisão n.º 4.371/2012), o que será verificado em futura auditoria.

PROCESSO Nº 11604/2019-e - Representação oferecida por cidadãos que participaram da 1ª etapa do Concurso de Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal, edital n.º 70, de 10 de maio de 2019, aditamento por via do e-DOC 7D3D11FD-c, requerendo a adoção de medidas cautelares no intuito de determinar a convocação de todos os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso para curso de formação profissional. DECISÃO Nº 2863/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do aditamento (e-DOC 7D3D11FD-c), reconhecendo a desistência dos interessados em prosseguir com a representação consignada no e-DOC 5683240F-c; II - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF para fins de arquivamento, com a devida retirada de correlação com o Processo n.º 7.628/2016; III - dar conhecimento desta decisão aos representantes.

PROCESSO Nº 12520/2019-e - Exame da legalidade de admissões "sub judice" no então cargo de Especialista em Educação (especialidade Orientador Educacional), atual Pedagogo-Orientador Educacional, realizadas pela Secretaria Educação do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital n.º 1/1996, publicado no DODF de 25.11.1996. DECISÃO Nº 2864/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) para fins de registro, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, das seguintes admissões no então cargo de Especialista em Educação (especialidade Orientador Educacional), atual Pedagogo-Orientador Educacional, realizadas pela Secretaria Educação do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital n.º 1/1996, publicado no DODF de 25.11.1996: Gleyde Santos Assis de Oliveira, Maria das Graças Matias Bordalo, Marielle de Santana Gontijo, Patrícia Matos Monteiro, Sônia Aparecida Barbosa Horovits e Wagner Barbosa; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12830/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2865/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0085055 - José Ribeiro Ferreira - Aposentadoria - SE - Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0109478 - Edineia Varela de Almeida - Aposentadoria - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0129749 - Pedro de Souza Ribeiro - Aposentadoria - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0139781 - Aparecida Roberto Gomes - Aposentadoria - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0144966 - Cosme Gonçalves Santana - Aposentadoria - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0171329 - Ricardo Luis Rodrigues Tavares - Aposentadoria - SE - Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0177045 - Maria Antonia da Silva Cunha - Aposentadoria - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0237459 - Ester Oliveira Rocha - Aposentadoria - SE - Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14905/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO

Nº 2866/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade: Artes: Amanda Cintra Rabelo, Ana Camila Maria de Almeida, Ana Claudia Costa, Ana Lúcia Miranda de Assis, Andreia Alves da Silva Ribeiro, Bárbara Cristina dos Santos Figueira, Bianca da Costa Maya, Bruce Pereira Lobo, Bruno Mendonça Alves, Claudia Jeane Silva Rêgo, Claudio Jose da Silva, Cleverton de Jesus Silva, Dallyse Polissene Clifford Macedo, Daniel Lourenço Muniz, Edclêa Cardoso Amaral, Elionilce Souza Cruz, Elisa Mariana Santos, Fábio Martins de Oliveira, Fernanda Marinha dos Santos, Fernando Henrique Meira Fernandes, Gabriela Nascimento Silva, Gustavo Oliveira Fonseca, Jeferson Alves de Oliveira, Joao Vitor Goepfert Meneguim, Joice Carolina Rodrigues Santos, Kátia Braz Costa, Ketherym Kezleyne Matos de Jesus, Leila Rodrigues da Silva, Letidia Rodrigues de Sousa Almeida, Loraine Ferreira de Lima, Luciano Fleming Batalha da Silveira, Maria Aparecida Pereira Leal, Maria da Graça Paixao Marques Cantanhede, Maria Helena da Silva, Marisa Santos de Lima, Miriam Cátia Correa Pio, Raissa Lopes Gonçalves, Raquel Brito Caetano Miranda, Rosane Vieira Barbosa, Sara Luciana Martins, Silvana Silva Neiva, Suelen Cristina de Oliveira, Thais Perim Khouri, Tonismar Luz da Silva e Zander Pazim de Lemos Moreira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15073/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2867/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato nº 0083777 - Anari Inacio da Mota - Aposentadoria - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0102675 - Josias Carneiro de Queiroz - Aposentadoria - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0139474 - Elvira Reis e Souza - Aposentadoria - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0242258 - Maria Antonia Zumpichiatti - Aposentadoria - SE - Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15537/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 2868/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Ferreira Nogueira, Alda Pacheco Amao, Ana Paula Lopes Andrade, Áurea Costa Gomes, Blenda Rayssa Bertoldo Medeiros, Brenda Rodrigues de Lima, Carla Caroline Caetano, Claudia Bezerra dos Santos Mendes, Claudiana de Oliveira, Eliana Aparecida Martins Borges Oliveira, Eliane Alves de Almeida Barros, Eliane Lopes Ferreira de Almeida, Elisete Maria Lazaro Pereira, Fabiana Dias Moreira, Francileide Almeida Alves, Graciely Lopes Ribas, Ianco Fonseca Castro Fernandes, Irismeire de Fatima Amaral e Silva, Karla Rejane Borges Vieira, Kelly Aparecida Pereira de Souza Borges, Liliâne Santos Rodrigues, Luciana do Nascimento Vieira Ribeiro, Lyllian Marçal Soares Guimarães, Márcia Costa de Souza, Maria das Dores Cabral Cruz Barros, Maria do Socorro Valdevino Rodrigues Oliveira, Maria Eduarda de Assumpção Costa, Maria Graciely Silva Den Siusa Monteiro, Maria Iranicy de Souza Campos, Maria Nazaré Divina Souza, Mariília Araujo de Freitas, Mario Henrique Alves dos Santos, Michelle Izabel Martins, Neila Betania Lopes de Macedo, Noeme Ribeiro de Sousa, Petra Anusha Machado Mota Oliveira, Renata Grasielle de Jesus, Revelson Veloso de Godoi, Rhanna de Oliveira Souto, Ronison Gonçalves Rodrigues, Rubia de Moura Antonini, Sabatha Machado Borges de Lima, Sandra Aparecida da Silva, Simone Barros da Silva Gama, Taísa Gomes dos Santos Costa, Teresina Liliana Sousa Feitosa, Valeria Faustino Caldeira, Vanderleia Ferreira dos Santos, Vanessa Olimpia Ferreira Rezende Oscar e Vânia da Silva Cosmo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15740/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2869/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato nº 0270030 - Francisca das Chagas Magalhães Alves - Aposentadoria - SE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0279755 - Maria Eretia Sousa de Queiroz - Aposentadoria - SE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0283937 - Sheila Fernandes Borges - Aposentadoria - SE - Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15790/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2870/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato nº 0075602 - Jeane Alves Batista - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0151261 - Elizabete Barbosa Rezende de Castro - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0276974 - Maria Lucia Barros Lima - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15820/2019-e - Aposentadoria de RAIMUNDA COELHO NOGUEIRA SES/DF. DECISÃO Nº 2871/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15901/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2872/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato nº 0271206 - Geralda Alves Ferreira - Aposentadoria - SE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0271855 - Honório de Medeiros Filho - Aposentadoria - SE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0296829 - Maria Braz Soares de Jesus - Aposentadoria - SE - Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16070/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 2873/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade: Alessandra Fernandes de Oliveira, Aline Maria Costa Gonçalves, Aline Marinalva Gomes da Silva, Ana Cristina de Aquino Cunha, Ana Cristina de Lacerda Pecanha Barbosa, Ananília Brígida Silva Gomes, Anderson Presley Martins, Betania Targino Ferreira, Danielle de Oliveira Atta, Djaine Pinheiro Rodrigues, Eliane Moreira de Torres, Eliene Pereira de Araujo Sabino, Elizete Oliveira da Mata, Emile de Mesquita Martins Macedo, Francisca Cláudia da Silva, Francisca Pereira de Paulo, Gilvania Bispo de Assis, Janaina Silveira Queiroz, Jéssica Carvalho Martins, Jéssica Santos Moraes, Juliana Carneiro Rodrigues, Kamilla Mota de Avelar, Kate Loyane Rocha dos Santos, Leane da Costa Cruz, Leonardo de Sousa Vieira, Lissane Ferreira, Luana dos Santos Sousa, Ludiane Farias de Oliveira, Marcilene Soares Inacio, Marcos Raymundo Fernandes Moreira, Maria de Fátima Lopes da Silva, Maria do Bom Parto de Oliveira Barbosa, Maria Lis Gardene Severiano Chaves Corani, Marieth Conceição dos Santos Santana, Michael Henrique Souza de Freitas, Michele Aparecida Alemar, Mirele do Carmo Bandeira de Sousa, Monalisa Martins de Oliveira Costa, Monica

Paula Pereira, Osvaldina Moraes Santos, Patrícia Lima dos Reis, Pedro Guilherme de Carvalho Martins Alves, Raquel Alves Oliveira, Rayane Rego de Freitas Martins, Rejane Costa Lemos de Oliveira, Renata Cardoso Araújo, Renata Ramos Costa, Rochelle Moreira dos Santos, Silvana Soares Viana Jardim e Sirlania Bramante de Abreu; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16088/2019-e - Admissão de pessoal no cargo de Procurador do Distrito Federal-Categoria I, realizadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2006, publicado no DODF de 18.12.2006. DECISÃO Nº 2874/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2006, publicado no DODF de 18.12.2006: Procurador do Distrito Federal - Categoria I: Rosana Alves Filgueiras Nunes e Tassiana Araujo Tenorio; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16096/2019-e - Admissões "sub judice" no cargo de Atendente de Reintegração Social, realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 26 de fevereiro de 2008. DECISÃO Nº 2875/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões e posteriores desligamentos dos seguintes ex-servidores, realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2008, publicado no DODF de 26.02.2008: Atendente de Reintegração Social: Daniela Froes, Leonardo da Silva Torres e Odair Mota Rabelo; c) para fins de registro, das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2008, publicado no DODF de 26.02.2008, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Atendente de Reintegração Social: Alexandre Jorge Bomfim da Silva, Clayton Carvalho dos Santos, Dilvânia de Souza Santana, Edson Batista Ribeiro de Souza, Flávio Rubens da Silveira, Pablo Alexandre de Oliveira e Raimundo Soares Aragão Júnior; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17645/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 2876/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Araújo de Oliveira, Alessandra Almeida Cardoso Ponce Leon, Ana Paula Alves Evangelista, Ana Paula Romualdo Costa, Arleny da Costa Duarte, Arthur Ferreira da Costa Lins, Bianca Oliveira de Sousa Santos, Bruna Venturelli Machado, Ceyna Maria Vasques Borges, Cheslei do Nascimento Soares, Cicera da Silva Amorim, Cleidiane Santos Oliveira, Cristiane Costa de Oliveira Nobrega, Daguiwane Gomes Ferreira Batista, Daniela Cardoso da Silva Dias, Denise Lalue Santos Daza, Edson Vieira dos Santos, Elenilce da Conceição Gama Souza, Eliane Maria de Souza, Elizângela Conceição Silva, Flarilson Roberto de Deus Lamar, Gabriela Nasr de Moraes, Gabriele Pereira de Oliveira Rocha, Gilcelia da Silva Souza, Gilmar Sacramento Trindade, Gizelle Fernandes Xavier, Helida Lima dos Reis Silva, Ivaneis Moreira de Almeida, Ivani Camila da Conceição Mizziara, Jeane de Sousa Lucas, Joelma Moreira Reinaldo, Josiane Francisco Pires, Kamila Dayane de Souza Teixeira, Karolinne Veras Amorim, Kélita Serra da Costa, Laiane Gomes de Souza Corado, Laly Pessoa Lima, Larissa Santos Dantas Dalosto, Lician Lopes Medeiros Sabóia, Mairlla Thais Araujo Sampaio, Maria Filipa Gomes Monteles, Michelle Taila Pinto Monteiro Costa, Mislene Botelho Soares, Neide Chaves dos Santos Braga, Patricia Gonçalves de Resende Diniz, Ramon Correa Mota, Rosane Oliveira Batista Lima, Theonilia da Cunha Alves Rodrigues, Valeria de Brito Nunes e Vanessa de Sousa Alves; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 8501/2007 - Tomada de contas especial instaurada por meio do Decreto nº 24.008/2003, em atendimento à determinação constante do item III da Decisão nº 4117/2003, para apurar irregularidades na execução e prestação de contas referentes ao Contrato de Gestão nº 21/2003, celebrado entre a Secretaria de Educação do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade (Processo nº 080.020.865/2005). DECISÃO Nº 2841/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 7022/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para apurar eventuais prejuízos ocasionados à BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB/CFI), em função de possíveis irregularidades praticadas pelos ex-administradores daquela instituição financeira na concessão de crédito, em 2009, à Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiros Regular Ltda. - ALTERNATIVA e à Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM. Houve empate na votação. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO seguiu o voto do Relator, Conselheiro PAULO TADEU. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. DECISÃO Nº 2877/2019 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, proferido com base no art. 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro PAULO TADEU, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do OFÍCIO FINANCEIRA BRB PRESI - 2017/139 e anexos (fls. 685/702) e do OFÍCIO FINANCEIRA BRB PRESI - 2017/163 e anexos (e-DOC 4AE49891); b) das Informações nºs 186/2018 - SECONT/1ª DICON (fls. 746/750) e 187/2018 - SECONT/1ª DICON (e- DOC 0AA5EBCA); c) dos Pareceres nºs 0261/2019-GIP (fls. 751/757) e 283/2019-G4P (e-DOC 640BA78D); II - considerar: a) cumpridas as diligências determinadas pelo item II da Decisão nº 1.316/2017 (fl. 678) e pelo item II da Decisão nº 1.319/2017 (e-DOC E5E4F7DB); b) parcialmente procedentes as alegações de defesa (fls. 204/475) e anexos (fls. 476/479) e alegações de defesa (e-DOC DD6E9176), bem como os Elementos Adicionais de Defesa (fls. 568/571) e anexos (fls. 572/618) apresentados, de forma conjunta, pelos Senhores Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior, José Ernesto Duarte de Almeida e Marcelo França do Amaral Soares; III - aplicar aos Senhores Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior (então Diretor-Presidente da BRB/CFI), José Ernesto Duarte de Almeida (Diretor da BRB/CFI à época) e Marcelo França do Amaral Soares (então Diretor da BRB/CFI) a multa individual de R\$ 34.782,59 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), prevista no art. 57, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, notificando-os para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem o valor da sanção aos cofres públicos do Distrito Federal; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) o encerramento da TCE em exame, em face das medidas administrativas e judiciais que vêm sendo adotadas pelo BRB/CFI S.A. para recuperação do dano aos cofres da empresa junto aos beneficiários dos créditos concedidos; b) a devolução dos apensos Processos nºs 041.000.833/2011 e 041.000.241/2013 à origem; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 10965/2016-e - Aposentadoria de JOSÉ CARLOS ALVES FERREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 2878/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por satisfatórias as medidas adotadas pela jurisdição para o cumprimento da Decisão nº 3453/2018, relevando, por economia processual, os itens eventualmente não cumpridos; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 16330-3), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20698/2017-e - Pensão civil instituída por EDUINO ALVES DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2879/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5317/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 002447-6), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7033/2018-e - Aposentadoria de SANDRA SOARES DE MELLO - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 2880/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 4731/18; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III - determinar ao IPREV, o que será objeto de verificação em auditoria, que confira os pagamentos atuais da servidora e, se for o caso, corrija os valores pagos a título de Gratificação de Desempenho, de Titulação e de GIURB, assim como da VPNI de que trata a Lei nº 4.584/2011; IV - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 13273/2005 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 2.919/03, inciso IV), para apurar responsabilidades por irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria SUAUD/SEFP nº 5/2001, observadas quando da análise de contrato de gestão celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e o Instituto Candango de Solidariedade, em 03.01.2001. DECISÃO Nº 2842/2019 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13234/2015 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 023/2003, oriundo da Tomada de Preços nº 156/2002, destinado à prestação de serviços, pela empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., de assistência técnica mediante manutenção corretiva nos equipamentos de informática do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2882/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - com fulcro no art. 17, III, "c", da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas especiais da empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. em face do sobrepreço verificado nas prorrogações do Contrato nº 23/2003, sem que houvesse redução de preços ou atualização tecnológica das peças utilizadas na prestação dos serviços; II - determinar, com base no art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994, a notificação da nominada no item anterior para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito que lhe é imputado, no valor de R\$ 196.542,19 (calculado em 10.7.2019), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; III - autorizar: a) desde já, caso não atendida a notificação a que se refere o item II supra, a adoção das providências previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 35160/2016-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registros de Preços nº 199/2016 - SES/DF, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manipulação e fornecimento de nutrição parenteral total manipulada, como forma complementar, nas unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2843/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI - GDF nºs 3098/2018, 3127/2018, 236/2019 e 1067/2019 - SES/GAB e anexos, bem como dos demais documentos juntados à aba associados; II - considerar: a) satisfatórias as informações encaminhadas em relação à Decisão nº 5.612/2018, cuja aferição será realizada após a efetiva republicação do edital contendo as alterações informadas pela SES/DF; b) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca; III - autorizar: a) a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a proceder a continuidade do certame, enviando a esta Corte cópia das providências adotadas; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca; c) o retorno dos autos à Área Técnica para fins de arquivamento, após verificação do cumprimento integral da Decisão nº 5.612/2018. Vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo acolhimento da Informação nº 164/2019 - DIFLI e do Parecer nº 444/2019 - GP1P, do Ministério Público junto à Corte, e aplicação de multa mínima ao responsável. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 12814/2017 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento do item IV.b da Decisão nº 1.682/2017, proferida no Processo nº 27.090/2013, em razão de falhas no Contrato nº 104/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura (SEC) e a Andrey Meirelles Hermuche - EPP, para a realização da pós-produção do evento "Guayasamin - Um Continente Mestiço". DECISÃO Nº 2883/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Hamilton Pereira da Silva (fls. 43/67 e anexos de fls. 68/76) e pela sociedade empresária Andrey Meirelles Hermuche - EPP (fls. 79/85 e Anexo D); II - considerar: a) procedentes as alegações do Sr. Hamilton Pereira da Silva e da sociedade empresária Andrey Meirelles Hermuche - EPP; b) revel o Sr. Alexandre Pereira Rangel, aproveitando-lhe, contudo, os argumentos apresentados pelos demais responsáveis nos autos; III - tendo em vista a não comprovação da ocorrência de prejuízo ao erário, fruto do Contrato nº 104/2012 (celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Andrey Meirelles Hermuche - EPP, para a realização da pós-produção do evento "Guayasamin - Um Continente Mestiço"), determinar o encerramento da tomada de contas especial em exame, conforme dispõe o art. 188, § 6º, I, do Regimento Interno do TCDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7411/2019-e - Representação nº 003/2017 - CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis falhas na manutenção dos serviços de refrigeração de ar no Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF. DECISÃO Nº 2884/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 25/2019 - JUR/IGESDF (peça 10); II - considerar cumprida a diligência constante do item IV, b, da Decisão nº 845/2019; III - dar conhecimento desta decisão ao IGESDF, alertando seus gestores de que a implementação do Plano de Ação para Operacionalização do Sistema de Ar Condicionado do Hospital de Base será objeto de acompanhamento pelo Tribunal, em momento oportuno; IV - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança, para acompanhamento da implementação do plano de ação objeto dos autos em exame. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 61/2019, publicado no DODF de 21.08.2019, página 9, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 15h48, a Presidente suspendeu os trabalhos da sessão ordinária e convocou, com esteio no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir, reabrindo-os às 16h29.

A Sra. Presidente, às 17h14, referindo-se ao 25º Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo - SEMAT, realizado por esta Corte nos dias 19 a 21 do mês em curso, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, apresentou aos demais membros do Plenário proposta de registro em ata de agradecimento aos integrantes da Comissão Organizadora, do Cerimonial, da Escola de Contas Públicas e do Coral desta Corte, os quais proporcionaram, mais uma vez, a capacitação de cerca de 450 servidores do Governo do Distrito Federal e do próprio TCDF.

Na ocasião, a Presidente destacou ainda o alto nível das palestras realizadas no referido evento, as quais tiveram como temas: "O TCDF na Visão do Gestor Público", ministrada pelo Diretor da Divisão de Planejamento deste Tribunal, Luiz Genélio Mendes Jorge; "Inovação em Licitações", proferida pelo Coordenador-Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Ministério da Economia, Sílvio César da Silva Lima; "Os Novos Modelos para Licitações Públicas", feita pelo Ministro-Substituto do TCU, André Luis de Carvalho; "O Papel Institucional do Ministério Público junto ao TCDF", realizada pelo Procurador-Geral do MPjTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima; "Debatendo a Migração de Regime e a Previdência Complementar", proferida conjuntamente pela Diretora-Presidente da DF-PREVICOM (Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal), Regina Célia Dias e pelo Procurador-Geral do INSS, Adler Anaximandro de Cruz e Alves; "O TCDF e o Controle da Legislação de Pessoal no Âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)", realizada pelo Conselheiro Inácio Magalhães Filho. Por último, a Presidente postulou que seja transmitido os agradecimentos desta Corte aos palestrantes, ao Presidente da CLDF e aos membros do coral. O Tribunal, por unanimidade, aprovou a inserção da nota de agradecimento e autorizou que sejam expedidas as comunicações decorrentes.

Às 17h18, a Sra. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, e ausentou-se da sessão para atender a compromisso oficial.

Nada mais havendo a tratar, às 17h35, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 44 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1275

Aos 22 dias de agosto de 2019, às 15h49, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Decisão nº 155/2019, adotada no Processo nº 6466/2019-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 156/2019, adotada no Processo nº 9562/2019-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 158/2019, adotada no Processo nº 37994/2018-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 3980/2019-e - Denúncia apresentada por cidadãos acerca de possíveis conflitos entre a cláusula de barreira prevista no item 18.1 do Edital nº 21/DGP - PMDF/2018, que regula o Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) na graduação de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes-QPPMC da PMDF, o Decreto Federal nº 6.944/09, a Lei Distrital nº 6.166/18 e as Decisões TCDF nºs 844/18 e 2.078/18. DECISÃO Nº 154/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu, com fundamento no art. 54, § 1º, da Lei Complementar nº 01/94 (LOTCDF), c/c os art. 11 e 13 da Resolução nº 207/2010, autorizar a retirada da chancela de sigiloso imposta ao processo.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 28708/2016-e - Denúncia acerca de possíveis irregularidades ocorridas na Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, consistentes em suposto acerto entre os integrantes da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal com o fito de se beneficiarem mutuamente com as substituições de férias uns dos outros. DECISÃO Nº 157/2019 - O Tribunal, por maioria, decidiu: I - de acordo com o voto do Relator, Conselheiro PAULO TADEU, à exceção dos itens III.3 e IV: 1) ter por cumprida a Decisão nº 107/2016; 2) tomar conhecimento do memorial apresentado pela DPDF (e-DOC 5502C1E1-e), bem como da Portaria/DPDF nº 175/2019 (DODF de 30.05.2019); 3) considerar a denúncia tratada no feito em exame parcialmente procedente, haja vista o seguinte: 3.1) a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) infringiu o art. 44 da LC nº 840/11, devido: a) à ausência de designação prévia de substitutos para os cargos em comissão (designações publicadas somente após definido o período de ausência do titular); b) a designações intempestivas, com efeitos retroativos, de substitutos para os cargos em comissão (publicadas após o início do período de ausência do titular, ou mesmo após findo esse período); c) à ausência de designação de substituto para períodos previstos de férias de titulares de cargos em comissão; 3.2) a DPDF infringiu o art. 3º, §1º, do Decreto Distrital nº 33.551/12, tendo em conta que as designações de substitutos para cargos em comissão não se fizeram acompanhar da devida justificativa; 4) determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF que encaminhe, no prazo 60 (sessenta) dias, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, projeto de lei com vistas a dar cumprimento ao disposto nos arts. 39, § 4º, e 135 da CRFB (remuneração por subsídio), c/c o art. 114, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; 5) indeferir o pedido de cópia do Processo nº 28660/16; 6) autorizar: 6.1) o levantamento da chancela de sigilo do feito em exame; 6.2) o envio de cópia dos autos, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, à Defensoria Pública do Distrito Federal, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal; 6.3) que a verificação do cumprimento do item 4 acima, por tratar do mesmo assunto, seja dado nos autos do Processo nº 11814/14, quando da análise do atendimento do item V da Decisão nº 3957/18; 6.4) o arquivamento dos autos; II - de acordo com a declaração de voto do 1º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, que aderiu ao item IV do voto do 2º Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, considerar que o pagamento do adicional de substituição observou o previsto nos incisos XXXII do art. 13 e XV do art. 21 da Lei Complementar nº 828/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como nos arts. 15 e 24 da Lei Complementar nº 681/2003. Parcialmente vencido o Relator, Conselheiro PAULO TADEU, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, quanto aos itens III.3 e IV do voto do Relator. Vencido o 2º Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que, quanto ao item I.4 desta decisão, manteve o seu voto.

Nada mais havendo a tratar, às 16h28, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 5 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 179/2019

Ementa: Contratações emergenciais sucessivas. Desídia na condução da Concorrência nº 01/2012 e consequente formalização das dispensas de licitação. Constatação de irregularidade. Audiência do responsável. Apresentação de justificativas parcialmente procedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 17.316/2014-e

Nome/Função: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, Presidente do Metrô/DF.

Órgão: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Revisor: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: retardamento desidioso da Concorrência n.º 01/2012 - Metrô-DF, ocasionando a necessidade de celebração do Contrato nº 22/2013, contrariando os artigos 2º, 24, inciso IV, e 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.
Valor da multa aplicada: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Revisor, RENATO RAINHA, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, o valor da multa estará sujeito à atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.
ATA da Sessão Ordinária nº 5154, de 20 de agosto de 2019.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por: maioria, acolhendo o voto do Conselheiro Renato Rainha.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 183/2019
Ementa: Contrato de Gestão nº 01/2002. Prestação de Contas. Instituto Candango de Solidariedade. SUCAR. Exercício de 2005. Contas irregulares. Aplicação de multa. Recurso de Reconsideração. Provimento. Exclusão da recorrente do rol de responsáveis. Anulação da multa aplicada.
Processo TCDF: 18.932/2007.
Nome/Função/Período: Eunice Ferreira dos Santos Miotto, Vice-Presidente.
Orgão: Instituto Candango de Solidariedade - ICS.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Controle Externo.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, com base nos pareceres uniformes, em dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pela senhora Eunice Ferreira dos Santos Miotto, para fins de tornar sem efeito a multa aplicada pela Decisão nº 6.955/2011 e Acórdão nº 255/2011.
ATA da Sessão Ordinária nº 5154, de 20 de agosto de 2019.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 184/2019
Ementa: Análise dos contratos de execução de serviços médicos-ambulatoriais de Terapia Renal Substitutiva - TRS - Hemodiálise tipo II. Relatório de Inspeção nº 2.2027.12. Irregularidades apontadas. Decisão nº 2.414/2016. Diligências e audiência de responsáveis. Improcedência de razões de justificativa ofertadas. Aplicação de multa. Decisão nº 4.396/2017. Acórdão nº 347/2017. Acórdão nº 348/2017. Recolhimento integral da sanção pecuniária. Quitação com o erário em relação às multas aplicadas.
Processo TCDF: 26.900/2007 (9 vols. e 12 anexos).
Nome/Função: Sra. Erika Valeska dos Santos Portes, então chefe do Núcleo de Contratos/GECON/SAO/SES e Sr. José Geraldo Maciel, então Secretário de Estado de Saúde.
Orgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do MPJTCDF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar a Srª. Erika Valeska dos Santos Portes e o Sr. José Geraldo Maciel, no que tange às multas a eles aplicadas mediante o item II.e da Decisão nº 4.396/2017, c/c o Acórdão nº 347/2017, quites com o erário, em face do recolhimento dos valores correspondentes às penalidades.
ATA da Sessão Ordinária nº 5155, de 22 de agosto de 2019.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 185/2019
Ementa: Auditoria conduzida no Processo nº 11843/2015 para exame da contratação de serviços complementares de nefrologia pela SES/DF, nos exercícios de 2014 e 2015. Audiência. Improcedências das justificativas. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF.
Processo TCDF: 17.624/2018-e
Nome/Função/Período: Túlio Roriz Fernandes, Subsecretário de Administração Geral, de 3.1 a 7.11.14.
Orgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese da irregularidade: (Achado 4) - Prestação de serviços sem cobertura contratual (Infração: art. 60 da Lei 8.666/93; Portaria GM/MS 1034/2010, art. 3º e à Lei 8080/1990, art. 24, parágrafo único.).
Valor da multa aplicada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do art. 272, inciso II, do Regimento Interno do TCDF;
II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);
III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.
ATA da Sessão Ordinária nº 5155, de 22 de agosto de 2019.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 186/2019
Ementa: Auditoria conduzida no Processo nº 11843/2015 para exame da contratação de serviços complementares de nefrologia pela SES/DF, nos exercícios de 2014 e 2015. Audiência. Improcedências das justificativas. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF.
Processo TCDF: 17.624/2018-e.
Nome/Função/Período: Marcello Nóbrega de Miranda Lopes, Subsecretário de Administração Geral, de 23.3.15 a 31.3.16.
Orgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese da irregularidade: Achado 3 - Contratação pela administração pública de empresas que possuem em seus quadros societários servidores públicos do Distrito Federal, em desacordo com o art. 9º, inc. III, da Lei nº 8666/93 e com o Edital de Credenciamento nº 03/2014: Seção V, 5.2, item I - Restrições para participação do credenciamento: Empresas que tenham em seu quadro de pessoal ou como sócio(s) servidor contratual ou dirigente da Administração Pública; Achado 4 - Prestação de serviços sem cobertura (Infração: art. 60 da Lei 8.666/93; Portaria GM/MS 1034/2010, art. 3º e à Lei 8080/1990, art. 24, parágrafo único.)
Valor da multa aplicada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do art. 272, inciso II, do Regimento Interno do TCDF;
II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);
III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.
ATA da Sessão Ordinária nº 5155, de 22 de agosto de 2019.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 187/2019

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. - BRB para apurar eventuais prejuízos ocasionados à BRB/Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB/CFI), em função de possíveis irregularidades praticadas pelos ex-administradores daquela instituição financeira na concessão de crédito aos cooperados da Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiros Regular Ltda. ALTERNATIVA, aos cooperados da Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM, à Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM e à Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviços em Transporte Rodoviário - COOPERTRAM. Citação. Diligências. Apensação do Processo nº 24.555/2013 neste autos. Atendimento das diligências. Defesas parcialmente procedentes. Aplicação de multa aos responsáveis. Encerramento das TCEs em face das medidas administrativas e judiciais, que vem sendo adotadas pelo BRB/CFI S.A., para recuperação do dano junto aos beneficiários dos créditos concedidos.

Processo TCDF: 7.022/2012 e 24.555/2013 (apensado a este) - Apensos nos: 041.000.833/2011 (Processo nº 7.022/2012) e 041.000.241/2013 (Processo nº 24.555/2013)

Nome/Função: Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior, então Diretor-Presidente da BRB/CFI; José Ernesto Duarte de Almeida, Diretor da BRB/CFI à época e Marcelo França do Amaral Soares, então Diretor da BRB/CFI.

Orgão: BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB/CFI).

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: irregularidades praticadas na concessão de crédito aos cooperados e às Cooperativas pelos ex-administradores, em desacordo com os normativos do BRB/CFI e sem observar os princípios básicos da seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos, recomendados pela boa gestão e segurança operacional, caracterizadas em face das seguintes ocorrências: a) concessão de crédito sem análise cadastral completa dos tomadores, que envolvesse aspectos econômicos, financeiros, contábeis e administrativos das pessoas jurídicas e renda e patrimônio das pessoas físicas; b) concessão de crédito sem análise de capacidade de geração de caixa do tomador ou a clientes que não possuíam renda suficiente para arcar com as obrigações assumidas; c) liberação de recursos em montante superior ao autorizado; d) renovação de empréstimo com incorporação de juros e encargos de transação anterior, sem exigência ou avaliação cadastral do tomador; e) financiamento de 100% de veículos com principal garantia insuficiente (próprios veículos), dada a natural perda de valor com o uso (depreciação); ausência de consulta cadastrais e patrimoniais dos avalistas e de capacidade financeira dos coobrigados. Sanção: Multa individual de R\$ 34.782,59 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) aplicar aos responsáveis supramencionados a penalidade acima indicada, nos termos do inciso III do art. 57 da Lei Complementar DF nº 1/94, devido às irregularidades apuradas;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, §4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar DF nº 1/94);

III) autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art.29 da Lei Complementar DF nº 1/94, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5155, de 22 de agosto de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, pelo voto de desempate do Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 188/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Energética de Brasília - Distribuição S.A. - CEB-D. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares com ressalvas. Recomendações de providências corretivas à jurisdicionada. Quitação dos responsáveis.

Processo TCDF: 21.941/2014 (01 vols. e 1 anexo) - Apenso nº 310.001.863/2014, 310.002.101/2013, 310.004.573/2013 e 310.001.284/2013.

Nome/Função/Período: Rubem Fonseca Filho, Diretor Geral, de 1º.1 a 31.12.13; Edgard Ketelhut Minari, Diretor de Comercialização, de 1º.1 a 1.9.13; Mauro Martinelli Pereira, Diretor de Engenharia, de 1º.1 a 31.12.13; Caubi Pereira de Santana, Diretor de Gestão, de 1º.1 a 31.12.13 e Diretor Econômico-Financeiro-respondendo, de 29.05 a 13.6.13; Eli Soares Jucá, Diretora Econômico-Financeira, de 1º.1 a 28.5.13; Manoel Clementino Barros Neto, Diretor de Operação, de 1º.1 a 31.12.13; Antônio Soares da Costa, Diretor de Comercialização, de 2.9 a 31.12.13 e Marcelo Gomes de Alencar, Diretor Econômico-Financeiro, de 13.6 a 31.12.13.

Orgão: Companhia Energética de Brasília - Distribuição S.A. - CEB-D.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Srs. Rubem Fonseca Filho (Diretor Geral), Edgard Ketelhut Minari (Diretor de Comercialização), Caubi Pereira de Santana (Diretor de Gestão), Sra. Eli Soares Juca (Diretora Econômica-Financeira), e Sr. Manoel Clementino Barros Neto (Diretor de Operações), em face das impropriedades constantes no subitens 3.1 - ausência de comprovação de preço compatível com o praticado no mercado em processos de dispensa de licitação e 3.2 - edital de licitação prevendo a criação de faixas de preços acima do preço estimado, todos do Relatório de Auditoria nº 82/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF e parágrafo 2.2.4 do Relatório de Auditoria nº 02/2013-AUD. Sr. Mauro Martinelli Pereira (Diretor de Engenharia), em face das impropriedades constantes no subitens 3.1 - ausência de comprovação de preço compatível com o praticado no mercado em processos de dispensa de licitação e 3.2 - edital de licitação prevendo a criação de faixas de preços acima do preço estimado e 3.5 -

descumprimento de especificações dispostas no projeto básico, todos do Relatório de Auditoria nº 82/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF e parágrafo 2.2.4 do Relatório de Auditoria nº 02/2013-AUD. Sr. Antônio Soares da Costa (Diretor de Comercialização), em face das impropriedades constantes no subitens 3.1 - ausência de comprovação de preço compatível com o praticado no mercado em processos de dispensa de licitação do Relatório de Auditoria nº 82/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF. Sr. Marcelo Gomes de Alencar (Diretor Econômico-Financeiro) em face das impropriedades constantes no subitens 3.1 - ausência de comprovação de preço compatível com o praticado no mercado em processos de dispensa de licitação e 3.2 - edital de licitação prevendo a criação de faixas de preços acima do preço estimado, todos do Relatório de Auditoria nº 82/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF.

Recomendações (LC/DF nº 01/1994, art. 20): Determinação aos atuais gestores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília - Distribuição S.A. - CEB-D que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades acima descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II; 19 e 24 da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5155, de 22 de agosto de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 189/2019

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 023/2003, destinado a prestação de serviços, pela empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., de assistência técnica mediante manutenção corretiva nos equipamentos de informática do CBMDF. Cientificação. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário à responsável. Notificação.

Processo TCDF: 13.234/2015 (2 vols.) - Apenso nº 053.000.819/2011 (4 vols.).

Responsável: Empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda.

Orgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas: Sobrepreço verificado nas prorrogações do Contrato nº 23/2003, sem que houvesse redução de preços ou atualização tecnológica das peças utilizadas na prestação dos serviços.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I) com fundamento no art. 17, inc. III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inc. III, e 26 do mesmo diploma legal;

II) com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar a empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 196.542,19 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), atualizado em 10.7.19 (conforme demonstrativo de fl. 317);

III) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994);

IV) autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5155, de 22 de agosto de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR GABRIELLA NOGUEIRA TELES LINHARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 30 de agosto de 2019.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 22, de 30 de janeiro de 2019, página 18, o ato que nomeou KAMILA ALVES NASCIMENTO CAMPOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR KAMILA ALVES NASCIMENTO CAMPOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARINA MENDES CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DEYSE MARIA DA SILVA NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Pesquisa de Preços, da Gerência de Compras, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA MENDES CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Pesquisa de Preços, da Gerência de Compras, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR DEYSE MARIA DA SILVA NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR HORACIO LESSA RAMALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Regularização de Áreas Rurais, da Unidade de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR JUAN CARLOS DEL CARPIO NATCHEFF para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Regularização de Áreas Rurais, da Unidade de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MAYARA MIKESY DE LIMA ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 13 de agosto de 2019.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA LEITE CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANA DOS SANTOS ROCHA, matrícula 198.536-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA NIVONETE OLIVEIRA DA SILVA, Técnica Administrativa, matrícula 1.435.852-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FULVIO GOUVEIA FONTANA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDINEY DORNELAS GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉLIA SENA RIOS, matrícula 125.995-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Regulação de Saúde da Região Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RODOLFO BANDEIRA DE AGUIAR, matrícula 121.736-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Regulação de Saúde da Região Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de junho de 2019, publicado no DODF nº 106, de 06 de junho de 2019, página 10, o ato que nomeou ELIZABETH SOUZA DUTRA, matrícula 1.659.562-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE RODRIGUES AMORIM ARAÚJO, matrícula 1.670.965-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada de Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO GONZAGA PATRÃO, Administrador, matrícula 195.750-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANA CRISTINA MARTINS HAYNE FERREIRA, matrícula 167.3496-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA DA SILVA NUNES, matrícula 184.096-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR NILVA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA, matrícula 1.682.710-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA SORAYA LEITE DE SOUSA, matrícula 183.628-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JAMILA DE SOUZA ABDELAZIZ, matrícula 180.306-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA DA SILVA MORAIS DE ASSIS, matrícula 1.686.401-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON CARDOSO DE ARAUJO, Técnico Administrativo, matrícula 127.678-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HELDER SARAIVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de julho de 2019, publicado no DODF nº 133 de 17 de julho de 2019, página 23, ato que nomeou MARISA ASSIS DE MENDONÇA, matrícula 1.659.566-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOURA VIEIRA, cargo de enfermeira, matrícula 159.178-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de julho de 2019, publicado no DODF nº 133 de 17 de julho de 2019, página 23, ato que nomeou JESANA ADORNO SOARES COSTA, matrícula 137.326-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDLAINE LOPES MENESES CARDOSO, cargo de enfermeira, matrícula 1.682.579-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR por ter sido nomeada para outro cargo, REGIANE COSTA MARTINS DOS REIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 171.221-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 07 de agosto de 2019.

NOMEAR ROSELI DE JESUS LOPES DA LUZ SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.367-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GICIANE ROCHA PINHEIRO DA SILVA, matrícula 1.434.278-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOYCE RORIZ LEITE, matrícula 1.659.625-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR TAMIRIS FERNANDES DE SOUSA, matrícula 1.676.678-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE NEPOMUCENO GOUVEIA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR IANE OLIVEIRA AMORIM, Enfermeira, matrícula 1.659.340-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor, de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUSIVANIA NUNES SILVA ASSUNÇÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor, de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARLETE D'ABADIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 151.647-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VERIDIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIA VITOR RIBEIRO MARTINS, matrícula 1673.085-2, Enfermeiro, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS MARIA ALVES PEREIRA, matrícula 1.673.913-2, Técnico de Enfermagem, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA SHARON SAMPAIO SANTOS, matrícula 151.123-8, Técnico Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LEISE NEVES SANTANA, matrícula 1.677.264-4, Médico, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA NUBIA GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 1.660.728-7, Técnico de Enfermagem, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 1.688.288-1, Técnico Administrativo, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DAIANNA BRANDÃO DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO VINICIUS ALMEIDA GONÇALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FLÁVIO VINICIUS ALMEIDA GONÇALVES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ELISANGELA VERAS ABRANTES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLEIDER DE FARIA PAIVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ÍTALO DA SILVA MIRANDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR CLEIDER DE FARIA PAIVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-16, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-16, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DOUGLAS ANTONIO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR VALTER PEREIRA NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR DOUGLAS ANTONIO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TAMIRES CRISTINA DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA VASQUES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR TAMIRES CRISTINA DE JESUS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ERIC FABRÍCIO RODRIGUES BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, a contar de 7 de agosto de 2019.

NOMEAR CAIO FELIPE DE ARAÚJO DUARTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETH MARIA BRITO SOARES CLAUSSEN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de julho de 2019, publicado no DODF nº 128, de 10 de julho de 2019, página 15, o ato que nomeou AMAURI RAFAEL COELHO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de junho de 2019, publicado no DODF nº 105, de 05 de junho de 2019, página 23, o ato que nomeou LUIZ PAULO SOUZA DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KLEYBE ALVES DA SILVA, matrícula nº 242.831-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, a contar de 31 de agosto de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAPHAELA CORTEZ RAMOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF.

NOMEAR RAPHAELA CORTEZ RAMOS para exercer o cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF.

NOMEAR CINTHYA TORRES MOTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF.

EXONERAR, a pedido, MARCUS VINÍCIUS CORRÊA MINUZZI, matrícula nº 242.838-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, a contar de 19 de julho de 2019.

NOMEAR RAFAEL ALEXANDRE BRAGA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF.

EXONERAR MARIA ANTÔNIA PINHEIRO NOGUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de maio de 2019, publicado no DODF nº 86, de 09 de maio de 2019, página 13, o ato que nomeou JOSÉ FRANCISCO XAVIER DE QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANNA JULIA SANTANA RAMOS DE MELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF.

NOMEAR FLAVIANO DORNELES DE QUEIROZ JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF.

EXONERAR, a pedido, AMANDA RAFAELLA DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula nº 243.565-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Núcleo de Acompanhamento e Retorno, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, a contar de 08 de agosto de 2019.

NOMEAR ANNA JULIA SANTANA RAMOS DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Núcleo de Acompanhamento e Retorno, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF.

EXONERAR ANGELA NOTLIW SAMPAIO SOARES, como membro titular da Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - JARI/DER-DF, na qualidade de Representante da Sociedade Civil.

EXONERAR JULIANA MOREIRA MORAES, como membro suplente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - JARI/DER-DF, na qualidade de Representante da Sociedade Civil.

EXONERAR ROBERTA NASCIMENTO BASTOS DE OLIVEIRA, como membro titular da Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal -JARI/DER-DF, na qualidade de Representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR LUANA CRISTINA DE BARROS SILVA, como membro suplente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal -JARI/DER-DF, na qualidade de Representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

DESIGNAR JULIANA MOREIRA MORAES, como Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - JARI/DER-DF, na qualidade de Representante da Sociedade Civil;

DESIGNAR SUSANY CRISTINY ALVES, como Membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - JARI/DER-DF, na qualidade de Representante da Sociedade Civil.

DESIGNAR LUANA CRISTINA DE BARROS SILVA, como membro titular da Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - JARI/DER-DF, na qualidade de Representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

DESIGNAR ROBERTA NASCIMENTO BASTOS DE OLIVEIRA, como membro suplente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal -JARI/DER-DF, na qualidade de Representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado na Edição Extra nº 58, de 29 de agosto de 2019, página 02, o ato que nomeou ANTÔNIO RIBEIRO DO R. XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado na Edição Extra nº 58, de 29 de agosto de 2019, página 02, o ato que nomeou ANGELITA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, inciso I, parágrafo 3º, do Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015, resolve:

DISPENSAR WANDERVAL CALAÇA DE MENDONÇA de exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Associação Brasileira de Imprensa - ABI.

DESIGNAR WANDERVAL CALAÇA DE MENDONÇA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Associação Brasileira de Imprensa - ABI.

RECONDUZIR CARLOS AUGUSTO ASSUMPÇÃO para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Associação Brasileira de Imprensa - ABI.

DISPENSAR JOSÉ FERREIRA SIMÕES de exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Agenda 21.

DESIGNAR JOSÉ FERREIRA SIMÕES para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Agenda 21.

DISPENSAR DAVI SILVA FAGUNDES de exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Agenda 21.

DESIGNAR CÍCERO ROBERTO DE MELO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Agenda 21.

DISPENSAR GUIDBORGONGNE CARNEIRO NUNES DA SILVA de exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Conselho Regional de Economia - CORECON.

DESIGNAR GUIDBORGONGNE CARNEIRO NUNES DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Conselho Regional de Economia - CORECON.

DISPENSAR ELOY CORAZZA de exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Conselho Regional de Economia - CORECON.

DESIGNAR JUCEMAR JOSE IMPERATORI para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Conselho Regional de Economia - CORECON.

RECONDUZIR JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

DISPENSAR JOÃO BARBOSA FRANÇA de exercer a Função de Membro Titular representante do Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

DESIGNAR ALBERTO MILHOMEM BARBOSA para exercer a Função de Membro Titular representante do Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

RECONDUZIR ANA PAULA DALTOÊ INGLÊZ BARBALHO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do DF em Movimento.

DISPENSAR MARCEL HENRIQUE DE CARVALHO de exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do DF em Movimento.

DESIGNAR MACKINLEY LOBATO DE SOUZA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do DF em Movimento.

DISPENSAR JOSÉ BRILHANTE NETO de exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Federação da Agricultura do DF - FAPE.

DISPENSAR CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA QUARESMA de exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Federação da Agricultura do DF - FAPE.

DESIGNAR CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA QUARESMA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Federação da Agricultura do DF - FAPE

DESIGNAR SANDRA MOREIRA PADILHA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Federação da Agricultura do DF - FAPE

RECONDUZIR EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Federação do Comércio do DF - FECOMÉRCIO.

DESIGNAR JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Federação do Comércio do DF - FECOMÉRCIO.

DISPENSAR WALID DE MELO PIRES SARIEDINE de exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Federação das Indústrias do DF - FIBRA.

DESGINAR DIONES ALVES CERQUEIRA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Federação das Indústrias do DF - FIBRA.

DISPENSAR PAULO EDUARDO MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA de exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Federação das Indústrias do DF - FIBRA.

DESIGNAR SUSANA DA SILVA TOSTES para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Federação das Indústrias do DF - FIBRA.

DISPENSAR CALEBE DE MELLO CERQUEIRA de exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Instituto de Fiscalização e Controle - IFC.

DESIGNAR CALEBE DE MELLO CERQUEIRA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Instituto de Fiscalização e Controle - IFC.

DISPENSAR BRUNO CARVALHO CAVALCANTE ROLIN de exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Instituto de Fiscalização e Controle - IFC.

DESIGNAR LAURA KAROLINY NOGUEIRA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Instituto de Fiscalização e Controle - IFC.

DISPENSAR TIAGO DE TÁRCIO VASCONCELOS de exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Distrito Federal - OAB/DF.

DESIGNAR THIAGO HOLANDA BARBOSA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Distrito Federal - OAB/DF.

DISPENSAR ALISSON RAFAEL DE SOUSA LOPES de exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Distrito Federal - OAB/DF.

DESIGNAR LUIS CLÁUDIO DE MOURA LANDERS de exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Distrito Federal - OAB/DF.

DISPENSAR ONÉSIMO STAFUZZA de exercer a função de membro titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Observatório Social de Brasília - OSB.

DESIGNAR LUIS FERNANDO FERREIRA COSTA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Observatório Social de Brasília - OSB.

DISPENSAR GILBERTO MENDES CALASANS GOMES de exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Observatório Social de Brasília - OSB.

DESIGNAR FLÁVIA LEMOS SAMPAIO XAVIER de exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Observatório Social de Brasília - OSB.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 52, de 15 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2019, página 24, o ato que designou EWERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, da Casa Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Ewerson de Barros Alves Ribeiro...", LEIA-SE: "...Everson de Barros Alves Ribeiro...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para os seguintes servidores: IVANI MARIA DE OLIVEIRA POMBO, matrícula nº 30.575-8, referente ao 6º quinquênio de 11/07/2014 a 09/07/2019; YLAENE NILDA GONÇALVES, matrícula nº 30.683-5, referente ao 6º quinquênio de 20/07/2014 a 18/07/2019.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, e de acordo com o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, resolve DESIGNAR ANTONIO SOARES FEITOSA, matrícula nº 924628, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, CLEIDE MOREIRA DUARTE, matrícula 174.721-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Agente Setorial Patrimonial da Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPI, nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, para o desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade, e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas, e a transparência das informações.

WILLIAN LIMA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LUDMILLA SOUZA DA MOTA, matrícula: 1690207-6, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica, para substituir CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 1690302-1, Cargo: Assessor, na condição de membro da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS de Santa Maria.

Art. 2º Designar IVANILDO CARNEIRO PORTELA, matrícula: 1693773-2, Cargo: Assessor, para substituir JOANA D'ARC DA COSTA MONTEIRO, matrícula: 1689632-7, Cargo: Chefe, na condição de membro da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária CGCSS de Santa Maria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por DANIEL PINTO DE ABREU FILHO, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado em 30 pontos específicos, na Região Administrativa do Riacho Fundo I, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo: 00148-00000623/2019-90.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Avenida Central AC 03 - Lote 06 - Praça Central - Riacho Fundo I ou no endereço eletrônico <https://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/v1/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação desta Administração Regional, com a finalidade de aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, no âmbito da Administração Regional do SIA;

Art. 2º Designar para compor o Comitê DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula 0174813-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado no Núcleo de Informática, SÓLON BARBOSA FARIA, matrícula 1691897-5 e LOREN SUSSY KOMATSU MARTINS, matrícula 1692013-9, Assessora da Coordenação Executiva, para sobre a presidência do primeiro, compor o Comitê supracitado.

Art. 3º O referido grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO RODRIGUES AVEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 178 - SEFP, de 23 de maio de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Retificar na Ordem de Serviço nº 01, de 06 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, pg 22, referente a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato nº 71/2018, celebrado entre o Distrito Federal - representado pela SEFP e a empresa CEBRASPE - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, para prestação de serviços em processos de seleção de recursos humanos a fim de realizar concurso público para o provimento de vagas no cargo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP, ONDE SE LÊ: "...RUBENS ODA, matrícula 125.372-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de Executor Suplente...", LEIA-SE: "...DENISE PIERRE, matrícula nº 43.178-8, Auditor de Controle Interno, na qualidade de Executor Suplente...".

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDEARL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, p. 1, com fundamento no inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00023428/2019-08, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, das servidoras: CONCEIÇÃO AMARAL SILVA MÔES, matrícula nº 108.974-9 e ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, matrícula nº 274.523-2, ambas Assessoras Especiais da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para participarem do I Curso Básico de Capacitação de Ordenadores de Despesas e Gestores Públicos, nesta Capital, no período de 09 a 12 de setembro de 2019, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.
JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "c" e "f", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CLAUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula nº 269.990-7, requisitada, para participar do "VII Congresso Brasileiro de Perícia Médica", na cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 14 de setembro de 2019, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 040-00019655/2019-21.
JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00023494/2019-70, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, ROBERTO CARLOS SILVA, matrícula 273.781-7, para substituir TERESA CRISTINA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA, matrícula 175.477-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Conformidade da Folha de Pagamento, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.
JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, com base no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00023588/2019-49, resolve: DESIGNAR PAULO ROBERTO NOGUEIRA FONTENELE, matrícula 44.212-7 para substituir MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS, matrícula 46.344-2, Gerente, Símbolo DFG 14, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Adjunta de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 23 de setembro a 02 de outubro de 2019, por motivo de férias regulamentares.
JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Em 29 de agosto de 2019
Processo: 00002-00003098/2019-19. Interessada: GEIZA CORREA BARBOZA JURUMENHA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.
AUTORIZO, com base no art. 3º, § 2º, e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do § 3º, do art. 157, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição, em caráter excepcional de GEIZA CORREA BARBOZA JURUMENHA, matrícula nº 195.144-0, Técnica de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para exercer suas atividades no Departamento de Trânsito do Mato Grosso do Sul, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem. Fim determinado: Desenvolver atividades administrativas de educação de trânsito, como gestora e participante de campanhas educativas de trânsito, e ainda como intérprete da Linguagem de Sinais (LIBRAS). Prazo certo: A contar da data da publicação até 31/12/2022. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para as providências pertinentes.
JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 23 DE AGOSTO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06, conforme processo nº 00410-00017109/2017-10, a saber: 1. JOSÉ HUMBERTO DA COSTA, Gerente do Centro de Artes do Recanto das Emas, matrícula nº 242.524-6 e ÍTALO HUGO AYRES MOTA, Diretor dos Centros de Artes Unificados, matrícula nº 242.531-9, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Centro de Artes e Esportes Unificados do Recanto das Emas.
2. VALERIA DE SOUSA SILVA FELIPE, Técnica Socioeducativa, matrícula nº 218.019-7 e FILIPE ALBUQUERQUE CARDOSO, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 243.707-4, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar Riacho Fundo II. 3. DOLORES DE MORAIS BARROS GENUÍ, Técnica Socioeducativa, matrícula nº 217.935-0 e LUCAS VINICIUS SILVA ANDRADE, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 235.456-X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar do Riacho Fundo I. 4. MARIA ESTELA CAMELO DE

OLIVEIRA, Chefe do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo II, matrícula nº 103.981-4 e JULIANA DE CARVALHO AGUIAR, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 2.215.934-4, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF - Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo II. 5. FLAZIA RODRIGUES FREIRE, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 243.519-5 e DÉBORA GRACIELE DE OLIVEIRA SANTOS FARIAS, Assessora Técnica, matrícula nº 243.644-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar do Recanto das Emas. 6. SHIRLEY DA SILVA GOMES PEREIRA, Especialista em Assistência Social - Pedagoga, matrícula nº 1.768.735-5 e VANESSA DOS SANTOS GOMES, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 2.244.950-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/Centro de Referência de Assistência Social do Gama - CRAS/GAMA e Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Gama - CREAS/GAMA. 7. MÁRCIA RAYANNE DA GRAÇA OLAVO DE MIRANDA, Gerente de Administração, matrícula nº 1.691.891-6, e EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS, Assessor Técnico, matrícula nº 1.693.417-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Recanto das Emas/RA-XV. 8. FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS, Cobrador, matrícula nº 118.625-6 e IGOR MEIRELLES BARBOSA, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, matrícula nº 243.520-9, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Unidade na Hora Riacho Fundo. 9. DÉLIO ROCHA E ASSENÇON, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, matrícula nº 243.576-4 e ABRAÃO MANOEL DO NASCIMENTO FILHO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 124.627-5, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Na Hora Gama. 10. ARTHUR SILVA DE OLIVEIRA, Diretor, matrícula nº 275.519-X e LAILTON BEZERRA DE FRANCA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 392.451-3, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF - Estádio Bezerrão.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos n.º 2/2019 - SEFP/SAGA/SUAG/COGEPRO, de 22 de agosto de 2019, para atuarem como Executores do Contrato nº 39152/2019, celebrado entre esta Secretaria e a empresa Bernardo de Sá Construtora Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.466/0001-85, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de manutenção de placas de acabamento na Platibanda e Fachadas sul e norte do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 161/2018 - SCG/SAGA/SEFP e na Proposta da Empresa, a saber: FLÁVIA GONÇALVES PERROTTA, matrícula nº 127.760-X, na qualidade de Executor Titular, e MARCELO GALIMBERTI NUNES, Matrícula nº 41.023-3, na qualidade de Executor Suplente.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010; e Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, no que couber.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2013, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de licitação de pregão eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, e respectivos anexos, referente ao Lote 10, conforme processo nº 00410-000742/2013, a saber: 1. KESSIA ROSELY DOS SANTOS NOBRE DA SILVA, Gerente de Administração, matrícula nº 1.691.464-3 e PATRÍCIA TAIS SANTOS LOPES GAMA, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula nº 174.514-X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires - RA/XXX. 2. ILVAN FERREIRA DA ROCHA, Analista em Políticas Pública e Gestão Governamental, matrícula nº 158.351-4 e EMILY RAYANE ANDRADE PEIXOTO, Executor de Contrato, matrícula nº 1.691.861-4, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA-XXV/SCIA/Centro de Convivência do Idoso, Centro de Múltiplas Funções Estrutural, Praça Central, Sede e Feira Permanente Estrutural. 3. MARIA LUCIENE DA SILVA LIMA, Assessora Técnica, matrícula nº 243.681-7 e CLEUDEIR PINTO GONÇALVES, Assessor Técnico, matrícula nº 244.219-1, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar de Brasília.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 247, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2014 firmado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELLI, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 23/2013, resultado do Pregão Eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme Processo: 0410.000.433/2014, a saber: 1. ELIAN BISPO BOMFIM, matrícula nº 243.529-2, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo e MARCOS ROGÉRIO DA MOTA RIBEIRO DE PAULA matrícula nº 218.003-0, Técnico Socioeducativo, para atuarem respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar Fercal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 249, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, conforme Processo: 00410-00017108/2017-75, a saber: 1. VITÓRIA REGIA MACHADO, Chefe na Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 243.669-8 e THAINARA PORTUGAL FERREIRA DE SOUSA, Assessora Técnica, matrícula nº 243539-X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar de Sobradinho II. 2. ELISABETE MOURA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 031.743-8 e DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Gerente de Pessoas, matrícula nº 003.400-3, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional da Fercal - RA/XXXI - Sede/Complexo Poliesportivo. 3. ANTÔNIO JOSÉ MARQUES NETO, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 243.643-4 e LUANA SERENO NUNES, Assessora Técnica, matrícula nº 243.708-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante. 4. ELIAN BISPO BOMFIM, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 243.529-2 e MARCOS ROGÉRIO DA MOTA RIBEIRO DE PAULA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 218.003-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar Fercal. 5. ROGÉRIO FERREIRA DE ARAÚJO, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 243.692-2 e CAMILA DE AVELAR COSTA, Assessora Técnica, matrícula nº 235.013-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar de Planaltina I. 6. LORENA FERREIRA DA CUNHA, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 217.939-3 e CLEONICE OLÍVIA DE JESUS ASSIS, Assessora Técnica, matrícula nº 243.571-3, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF Conselho Tutelar de Sobradinho I.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 391, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00021260/2019-98 , resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 9.232 (nove mil, duzentos e trinta e dois) dias líquidos de contribuição de JAMES VAN COSTA COELHO, matrícula nº 272.592-4, Auditor de Controle Interno do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 01.11.1990 a 07.02.1991, prestados à Escola Santa Teresinha, de 01.04.1993 a 01.07.1993, prestado à Empresa de Processamento de Dados do Maranhão S/A e de 05.08.1993 a 06.05.2018, prestado ao Banco do Brasil, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 392, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 6141/2019 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo 0080-008103/2010, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a GERALDA MARIA DE PAULA GALLO, matrícula 214.362-3, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 04/07/2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 393, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00022984/2019-59 , resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias líquidos de contribuição de MARYNALVA LEITÃO DE SOUSA, matrícula nº 31.312-2, Técnico de Gestão Fazendária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, referente ao período de 10.10.1987 a 19.02.1988, prestados à João Flávio Pedrosa e de 01.09.1988 a 30.10.1989, prestados à B Produtos Médicos Hospitalares LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS.

MAURÍLIO DE FREITAS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 37, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora VANESSA GONÇALVES FERREIRA COELHO DA SILVA, matrícula nº 174.518-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de pós-graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2019. Processo nº 040-00022852/2019-27.

ANDERSON DE MELO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de agosto de 2019

Processo: 00060-00346238/2019-83. Interessado: CAETANO MATEUS DE MOURA e outros. Assunto: Autorização de Viagem.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, alíneas D e F, do Art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e no Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento e pagamento de diárias para os servidores especificados abaixo, nos dias 01, 02 e 03/09/2019, para a cidade de Sorocaba-SP, a fim de fazer a retirada de 11 Veículos tipo furgão, zero km, adaptados para ambulância padrão SAMU 192, visando a renovação de parte da frota de ambulâncias do Distrito Federal. 14386992, Caetano Mateus de Moura, Motorista, Lotação: Núcleo de Atendimento Pré-hospitalar Oeste; 1391690, Edemilson Sousa, Motorista, Lotação: Núcleo De Atendimento Pré-hospitalar Sul; 1513125, Everson de Queiroz Cruz, Auxiliar De Enfermagem, Lotação: Gerencia De Atendimento Pré-hospitalar Móvel; 14384086, Fabricio Portela de Sá, Motorista, Lotação: Gerencia de Mobilidade em Urgência; 1328999, Evandro Holanda Valenca, Motorista, Lotação: Gerência de Mobilidade em Urgência; 1392077, João Carlos da Silva, Motorista, Lotação: Gerencia de Mobilidade em Urgência; 1394886, Jonas Gomes de Souza, Motorista, Lotação: Gerencia de Mobilidade em Urgência; 1630458, Josué de Sousa Xavier e Silva, Analista de Políticas Públicas, Lotação: Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sul; 14396068, Marcel Silva de Carvalho, Motorista, Lotação: Gerencia de Mobilidade em Urgência; 142002X, Ricardo Teixeira de Oliveira, Motorista, Lotação: Gerencia de Mobilidade em Urgência; 1341383, Robson Fonseca Chaves, Motorista, Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sul; 1320149, Silvio José de Almeida, Motorista, Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro-Sul. Veículo Oficial autorizado: Renault Master tipo Van de placa JJU-2871. Publique-se e restitua-se à esta Pasta, para os fins pertinentes.

OSNEI OKUMOTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 212, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIA CARLOS MOREIRA, matrícula nº 1.400.716-9, para atuar como DEFENSORA DATIVA no (PAD nº 020/2019), Processo SEI nº 00060-00051068/2019-51, em andamento na 5ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o Decreto nº 33.653, de 10 de maio de 2012, que institui Políticas Integradas de Atenção à Saúde do Servidor Público do Distrito Federal, e em atenção ao disposto no Decreto nº 36.561, de 19 de junho de 2015 - que institui a Política Integrada de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor Público do Distrito Federal - PIASS, e a Portaria Nº 55, de 21 de maio de 2012 - que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Diretoria de Saúde do Trabalhador, a Comissão de Segurança do Trabalho - CST, de caráter permanente, com o objetivo de auxiliar o setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, aplicando, promovendo e acompanhando as medidas de proteção indicadas pelo Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho (NSHMT/GEAFM/LACEN/SVS/SES).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Segurança do Trabalho no âmbito da Diretoria de Saúde do Trabalhador: ISLAINE DA SILVA RIBEIRO, matrícula 0163334-1, RAQUEL GARCIA PRIETO VARGAS, matrícula 173694-9, DAYSE FREIRE DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 0151696-5 e MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES, matrícula 159.588-1.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA JARDENY MOITA DE AGUIAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº. 708 de 03 de julho de 2018, resolve:
Art. 1º Designar ETHIENNE ALBUQUERQUE RODRIGUES RAEFF, matrícula 139381-2, Técnico em Saúde, MAURÍCIO MARTINS TEIXEIRA, matrícula 131151-4, Técnico em Saúde; NAIRA DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula 14135023-4, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Art. 2º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, na Ordem de Serviço nº. 03, de 30/03/2017, publicada no DODF nº. 69, de 10/04/2017, página 17 e demais disposições em contrário.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 09 DE AGOSTO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. resolve:
CESSAR os efeitos do ato que designou o servidor FLÁVIO FERNANDES VINHAL, matrícula 1.443.889-5, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o Gerente Gerente de Controle de Frequência e Escala, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, publicado no DODF Nº 35, de 19 de fevereiro de 2019, página 34, a contar de 07/08/2019, conforme instrução no processo: 00060-00059715/2019-73.
DESIGNAR VANESSA CRISTINA AZEVEDO DE SOUZA, matrícula 1.658.617-4, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o Gerente de Controle de Frequência e Escala, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 07/08/2019, conforme instrução no processo: 00060-00059715/2019-73.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR ANDRÉA BARCAT NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula 1.443.046-0, Técnico Administrativo, para substituir o Diretor da Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC, símbolo CNE-07, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, no período compreendido entre 18/02/2019 a 27/02/2019. Processo: 00060-00081442/2019-43.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 523, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/18, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): NEVES DA GLORIA PEREIRA SOUZA, 14013983, 5º, 21/08/2014 19/08/2019; FABIANO JOSE QUEIROZ COSTA, 01713612, 2º 30/09/2013 28/09/2018; GRINEDE DE LIMA LEITE, 14013851, 5º 16/08/2014 14/08/2019;SORAYA VASCONCELOS MANITO, 0133713-0, 5º 28/02/2014 26/02/2019;JOELSON CAETANO DA SILVA, 0133386-0, 5º 28/01/2012 25/01/2017;ANA CRISTINA PESSOA BORGES DA SILVA, 0141498-4, 3º, 01/10/2011 28/09/2016;JOSE DAVID URBAEZ BRITO, 0140510-1, 3º, 08/06/2011 05/06/2016; REJANE FELICIDADE SOARES, 0138476-7, 3º 01/04/2010 25/12/2015; JOSE ANDRADE JUNIOR, 0137862-7, 3º 20/05/2010 18/05/2015; GILMARA HUSSEY CARRARA DA SILVA, 0136591-6, 4º, 12/03/2012 14/04/2017;OSWALDO GRACIE NETO, 0135728-X, 4º, 11/12/2010 07/02/2016; MARCOS EDIVALDO ALVES DA SILVA, 0135518-X, 4º, 26/12/2009 24/12/2014; ROBERTO JOSE ROCHA GOMES, 0135073-0, 4º, 17/06/2008 15/06/2013, 5º 16/06/2013 14/06/2018;ALEXSANDER DO NASCIMENTO, 0135005-6 5º, 15/10/2012 13/10/2017; RENATA VIEIRA ESPINDULA, 0134939-2, 5º 14/10/2013 10/01/2019; LARISSA REGINA TESTA DAS NEVES, 0134644-X, 5º 18/07/2014 16/07/2019; ALESSANDRA DE ALBUQUERQUE, 0134235-5, 5º 18/04/2014 16/04/2019; MARIA DA GUIA LOPES DE ARAUJO, 01376640, 1º 28/05/1986 12/04/1992, 2º 13/04/1992 12/02/1998, 4º 02/03/2004 06/04/2009, 5º 07/04/2009 05/04/2014 6º 06/04/2014 28/04/2019 ; CLARA MIYUKI KONDO MELO, 01461915, 3º 15/07/2013 13/07/2018; ROSANI ADRIANA SANTOS GUIMARAES, 01348167, 6º 10/08/2014 17/08/2019; TATIANE SOARES TEIXEIRA, 16638336, 1º 17/04/2014 16/04/2019

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor RICARDO GAMARSKI, médico da família e comunidade, Matrícula nº. 1438992-4, lotado (a) no (a) Diretoria de Regulação da ATENÇÃO Ambulatorial e Hospitalar-DIRAAH/CRDF/SES, para participar do evento denominado " I JORNADA DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE E INTERFACES COM SEGURANÇA DO PACIENTE", a realizar-se em São Paulo / Brasil, no período de 09/09/2019 a 11/09/2019, com período de afastamento de 08/09/2019 a 11/09/2019, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº.00060-00342213/2019-19.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASILIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 20 DE AGOSTO DE 2019
O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, Resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 à servidora AMNE MUHAMMAD ABU ZEID, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 129286-2, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00179654/2019-60, com vigência a contar de 29 de abril de 2019.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 20 DE AGOSTO DE 2019
O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, à servidora NEIDE PINTO DO ROSÁRIO, TÊC. LAB. ANATOMIA PATOLÓGICA, matrícula 142476-9, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-0035005/2019-58, com vigência a contar de 16 de julho de 2019.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 2019
O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora CAROLINA DA ROCHA MACHADO TAJRA, Médica Psiquiatra, matrícula: 1.677809-X, lotada na Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, durante o período de 16/10/2019 a 19/10/2019, para participar do Congresso Brasileiro de Neuropsiquiatria Geriátrica, a realizar-se em São Paulo - SP, conforme Processo SEI 00060-00315833/2019-77.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00358804/2019-08, resolve:
Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 37, de 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº67, de 09 de abril de 2019, página 21, que publicou a substituição da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.
Art. 2º Designar EDICARLOS DE SOUSA SILVA, matrícula: 1.440.840-6, ocupante do cargo de Administrador, para substituir a contar de 28/08/2019, o (a) Diretor Administrativo, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DÓS REIS FERREIRA CORTES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo: 00060-00485850/2018-90, resolve:
Art. 1º Designar novos membros para compor a Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, a seguir indicados: RAFAEL AMARAL GUIMUZZI DA SILVA, matrícula 1.674.064-5, lotação GACL/HRSAM; LÍVIA DE MORAIS XIDIS, matrícula 1.658.708-1, lotação NSHMT-SAM; KÁTIA NUNES DA SILVA, matrícula: 139.281-6, lotação GAOESP-SAM; LEILA REGINA RIBEIRO, matrícula 198.650-3, lotação NCIH/HRSAM; MARIA LUCIA CORREIA DA SILVA, matrícula 139.953-5, lotação NME/HRSAM; MARLEI TORRES CERQUEIRA, matrícula 150.896-2, lotação GEMERG/HRSAM; DANILO DE ARAÚJO SAIGG, matrícula 1.443.810-0, lotação GEMERG/HRSAM; CINTHIA CORDEIRO DA ROCHA, matrícula 1.436.827-7, lotação GPMA/HRSAM/SRSSO.
Art. 2º Dispensar da designação para compor a Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, constituída na Ordem de Serviço Nº 14, DE 28 DE JUNHO DE 2018, publicada no DODF Nº 173, de 11 de setembro de 2018, página 33, os seguintes servidores: GRAZIELE DA SILVA DE OLIVEIRA DE FARIA, matrícula 144.289-9, Auxiliar de Enfermagem; CAROLINA MARCIANA BARBOSA AGNELLO, matrícula 180.193-7, Auxiliar de Enfermagem; KELLEY GOMES NERY LOBATO, matrícula 144.442-5, Auxiliar de Enfermagem; THAIS SILVEIRA LEÃO, matrícula 1.670.861-X, Enfermeira; VILSON PARCIANELLO JÚNIOR, matrícula 1.670.841-5, Enfermeiro; GABRIELA SILVEIRA DO PRADO, matrícula 1.440.189-4, Enfermeira; ANDREYA IOLANDA ATHAYDE DE LIMA, matrícula 162.951-4, Médica-Clinica Médica.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LÚCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, resolve:
AUTORIZAR a dispensa de ponto, com base no Decreto nº. 29.290 de 22 de julho de 2008, dos servidores abaixo relacionados: EDIVALDA PEREIRA DE ABREU, matrícula 140.120-3, lotação UCC/GACIR/HRT/SRSSO, para participar do XXIV CBMI-Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva - 2019, no período de 06 a 10 de novembro de 2019, a realizar-se em Fortaleza/CE, Processo: 00060-00325438/2019-01; JOSEFA JOELMA SILVA DOS SANTOS GOMES, matrícula 179.794-8, lotação NSS/GAMAD/HRT/SRSSO, para participar do 16ºCongresso Brasileiro de Assistentes Sociais, no período de 30 de outubro a 03 de novembro de 2019, a realizar-se em Brasília/DF, Processo: 00060-00331453/2019-80; RITA DE CÁSSIA CALDAS PESSOA, matrícula 1.440.491-5, lotação

NURI/GAMAD/HRT/SRSSO, para participar do Curso Europeu de Neurorradiologia Diagnóstica e Intervencionista na América Latina, no período de 18 a 24 de outubro de 2019, a realizar-se em Cartagena-Colômbia, Processo: 00060-00338610/2019-88; ANTÔNIO GOUVEIA DE ALMEIDA CASTRO, matrícula 130.464-X, lotação GEMERG/HRT/SRSSO, para participar 51º Congresso Anual da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no período de 13 a 17 de novembro de 2019, a realizar-se em Fortaleza/CE, Processo: 00060-00337084/2019-39. TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº. 221, de 12 junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019, página 73, o ato que autorizou a Dispensa de Ponto referente à servidora GABRIELA PROFÍRIO JARDIM, matrícula 1.442.317-0, lotação UMEI/GACL/HRT/SRSSO, para participar do evento intitulado XXXVI CONGRESSO BRASILEIRO DE REUMATOLOGIA, no período de 03 a 08 de setembro de 2019, a ser realizado em Fortaleza/CE, conforme Processo: 00060-00241664/2019-21.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo: 00060-00349134/2019-21, resolve:
Art. 1º Designar RENATA PIMENTEL GONÇALVES, matrícula 1.683.011-3, CM - Médica Clínica Médica, Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
Art. 1º Dispensar LEANDRO FREIRE LIMA, matrícula nº 222.933-1, executor titular, do Contrato nº 02/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa GPS TRANSPORTES LTDA-ME, objeto do Processo: 080.005076/2015.
Art. 2º Dispensar VERUSKA CAVALCANTE AZEVEDO, matrícula nº 229.086-3, coexecutora titular, do Contrato nº 02/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa GPS TRANSPORTES LTDA-ME, objeto do Processo: 080.005076/2015.
Art. 3º Designar VERUSKA CAVALCANTE AZEVEDO, matrícula nº 229.086-3, executora titular, do Contrato nº 02/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa GPS TRANSPORTES LTDA-ME, objeto do Processo: 080.005076/2015.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA PAULA GARCEZ DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 113-00025655/2019-41, resolve:
Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.
Art. 2º Designar PAULO CESAR LAPA DE SOUSA matrícula 93.720-7, MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8 e SANDRA SANTOS MARTINS, matrícula 184.476-8, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA matrícula 94.237-5, para substituir MILTON ANCELMO FERNANDES, matrícula 93.992-7, no cargo de Encarregado de Roçada Manual do 5º Distrito Rodoviário da Superintendência de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FRANCISCO LOPES DE ARAÚJO, matrícula 94.011-9, para substituir ANTÔNIO VICENTE RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 93.995-1, no cargo de Encarregado de Roçada do 2º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 05/08/2019 a 19/08/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MOZER TEIXEIRA DE CASTRO matrícula 183736-2, para substituir CRISTIANO ALVES CAVALCANTE matrícula 1821520, no cargo de SUPERINTENDENTE DE OBRAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 28/08/2019 à 30/08/2019, por motivo de viagem do titular do cargo, para participar do evento - II ENCONTRO DO GRUPO DE TRABALHO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA, promovido pela ABDER

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 83, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar os servidores, KARLOS EDWARD RODRIGUES DE SANTANA mat. 186.167-0 (membro titular), ROBERTO CARLOS DE JESUS, mat. 101.178-2 (membro titular), FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE, mat. 1.660.467-9 (membro suplente) e ÁLVARO ESTEVES CALDAS FILHO, MAT. 100.777-7 (membro suplente), para juntamente com os membros já designados, comporem a Comissão Permanente de Sindicância-CPS, instituída pela Portaria nº 43, de 26 de julho de 2018, publicado no DODF nº 143, de 30/07/2018.
Art. 2º Reinstaurar Sindicância com a finalidade definida no art. 214, incisos I e II, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, visando ultimar os trabalhos da Comissão Especial de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 22 de 06 de novembro de 2018 tendo em vista o contido nos autos dos Processos Administrativos nºs 00070-00018039/2018-60 e 00070-00018040/2018-94.
Art. 3º O Presidente da Comissão será substituído, automaticamente, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo servidor KARLOS EDWARD RODRIGUES DE SANTANA.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 84, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
Constitui Comissão Permanente de Acompanhamento Interno, com o objetivo de realizar acompanhamentos periódicos das atividades desenvolvidas pelas unidades da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização, em consonância com as diretrizes desta e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 81, inciso II, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 39.442, de 8 de novembro de 2018, c/c o art. 2º, da Instrução Normativa nº 28, de 15 de maio de 2008 - MAPA, arts. 2º e 3º, I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, e art. 3º, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, resolve:
Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Acompanhamento Interno no âmbito da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, com a finalidade de realizar acompanhamentos periódicos das atividades desenvolvidas pelas unidades da DISAF e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento Interno na Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF, os seguintes servidores da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF: PRISCILLA PEREIRA MOURA, matrícula 186.329-0; DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES, matrícula 186.286-3; EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 1.677.623-2; JANAINA BITENCOURT LICURGO, matrícula 187.051-3; DENISE FERREIRA CALDEIRA, matrícula 186.282-0 e IARA BARBACENA MACIEL, matrícula 186288-X.
Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo Gerente de Saúde Animal, que será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por PRISCILLA PEREIRA MOURA.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 29, de 27 de junho de 2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de agosto de 2019

Processo: 00070-00006235/2019-72. Interessados: Raimundo Nonato dos Santos Barbosa, matrícula nº 100922-2; Francisco Paulo Rodrigues de Jesus, matrícula nº 100850-1; Natan Vaz de Oliveira, matrícula nº 1693558-6; Ivanildo Cavalcante de Santana, matrícula nº 100864-1; Irenaldo Cavalcante de Santana, matrícula nº 100897-8.Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.
AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18/06/2018, o deslocamento dos servidores desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, em virtude de viagem à cidade de cidade de Januária-MG, de 01 a 06 de setembro de 2019, com o objetivo de coletar sementes de espécies nativas do Bioma Cerrado, para produção de mudas no viveiro da GETEC (Granja do Ipê) visando atender às demandas do Programa de Reabilitação Ambiental da Área Rural do Distrito Federal (Programa Reflorestar) e às demandas do Plano de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Alto Descoberto - com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, com fundamento no art. 61, inciso III e seu § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, alterado pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, resolve: CONCEDER horário especial de estudante ao servidor ROBSON EUSTÁQUIO DE MESQUITA, matrícula 1.661.715-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 19/08/2019 a 14/12/2019, nos termos do processo nº 00070-00005954/2019-76.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

15h50m CONSEG RA - XV Recanto das Emas Chapa 1 - Presidente Sr. VANDERLEI PEREIRA DE SOUSA, Vice Presidente Sra. ÁGUIDA VIEIRA FEITOSA MACIEL, Diretora Comunitária Sra. SIMONE MARIA LIMA UCHÔA, Secretário Geral Sr. CLOVES CARNEIRO SILVA CRUZ
16h00m CONSEG RA - XVI Lago Sul Chapa 1 - Presidente Sr. FLÁVIO AUGUSTO DA COSTA CARMONA, Vice Presidente Sr. MARCOS DRUMOND COELHO, Diretor Comunitário Sr. ALDENIR CHAVES PARAGUASSU, Secretária Geral Sra. ROSANA TEIXEIRA DE CARVALHO
16h10m CONSEG RA - XIX Candangolândia Chapa 1 - Presidente Sr. RAGNER CAMPOS MOURA, Vice Presidente Sr. GLAÚCIO ROCHA DA SILVA, Diretor Comunitário Sr. CLÁUDIO VIANA JANUÁRIO, Secretária Geral Sra. ELIZANGELA JANUÁRIO VIANA
16h20m CONSEG RA - XXIII Varjão, Chapa 1 - Presidente Sr. VALDIVINO FERREIRA COSTA, Vice Presidente Sr. VANIO RAMOS SCARABELOT, Diretora Comunitária Sra. EUNICE NASCIMENTO SANTOS, Secretária Geral Sra. MARIA DE SOUZA PEREIRA COSTA
16h30m CONSEG RA - XXIV Park Way II, Chapa 1 - Presidente Sr. MARCELO DE CARVALHO SILVA, Vice Presidente Sr. MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, Diretora Comunitária Sra. ALMIRA RODRIGUES DO PRADO TEIXEIRA, Secretário Geral Sr. ELVISMAR CARDOSO
16h40m CONSEG RA - XXVII Jardim Botânico Chapa 1 - Presidente Sr. LIVINO SILVA NETO, Vice Presidente Sr. FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, Diretora Comunitária Sra. MARGARETE SOARES DE SOUZA, Secretário Geral Sr. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES COSTA
16h40m CONSEG RA - XXVIII Itapoã Chapa 1 - Presidente Sra. EDILEUZA CAMPOS PEREIRA, Vice Presidente Sr. EDVALDO TELES DOS SANTOS, Diretor Comunitário Sr. GESSE PEREIRA DOS SANTOS, Secretária Geral Sra. IZANILDE SOUSA DA COSTA
17h00m CONSEG RA - XXIX SIA Chapa 1 - Presidente Sr. HÉLIO CAMILO MARRA, Vice Presidente Sra. MAGALI DE FÁTIMA LOPES GIOCONDO ROSSIN, Diretor Comunitário Sr. ROBERTO RUBINGER BOTELHO, Secretário Geral Sr. DAMIÃO LEITE SOARES
17h10m CONSEG RA - XXX Vicente Pires Chapa 1 - Presidente Sr. WILMAR RODRIGUES FERREIRA, Vice Presidente Sra. CRISTIANE DE ASSIS BITENCOURT RODRIGUES, Diretor Comunitário Sr. JOSÉ LUCIANO, Secretário Geral Sr. ALESSANDRO CARLO MORGADO DE SOUZA
17h20m CONSEG RA - XXXI Fercal Chapa 1 - Presidente Sr. ANDRÉ BORGES AIRES, Vice Presidente Sr. DELSON DA COSTA MATOS, Diretor Comunitário Sr. NATALINO FERNANDES RIBEIRO, Secretária Geral Sra. MARIA MARLENE DA SILVA
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
NÉLIA MAURÍCIO PIRES LOPES VIEIRA
Presidente da Comissão

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 29 de agosto de 2019

Processo: 00054-00034909/2019-91. Interessada: ST QPPMC EDEINA DA SILVA PIRES SOBRAL DE MELO, matrícula 15.475-X. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.
1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão da ST QPPMC EDEINA DA SILVA PIRES SOBRAL DE MELO, matrícula 15.475-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, a fim de exercer cargo em comissão no Superior Tribunal Militar - STM, na função comissionada de nível FC-04, considerada de natureza civil, a contar da data de 19 de março de 2019, nos termos do art. 77, § 1º, inciso III, alínea "I" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, de acordo com o processo em referência, sem ônus para o referido órgão, diante do disposto no §1º do art. 29-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005;
2. FICA a Polícia Militar do Distrito Federal ciente de que deverá observar o tempo limite de afastamento para exercício de função civil, 2 (dois) anos, previsto no artigo 142, § 3º, inciso III, mandado aplicar aos militares do Distrito Federal por força do artigo 42, § 1º, ambos da Constituição Federal, contado nos termos do § 3º do artigo 77, da Lei 7.289/84 (Estatuto dos Policiais Militares do DF);
3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMDF para conhecimento e providências complementares, bem como para acompanhamento e controle.
ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAIDES
Em Exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 394, DE 09 DE AGOSTO DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve: ANULAR o ato administrativo de transferência para a reserva remunerada do 2º SGT QPPMC MARK MORRISON VILARDI, Matrícula 16.904/8, da Portaria PMDF/DIPC nº 123, de 10 de junho de 2014, publicada no DODF nº 122, de 12 de junho de 2014 e o que consta no Processo nº 0054.000966/2014.
JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 27054645 e 26846811, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 19 de agosto de 2019, o Major ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO - Mat. 50.828/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal.
JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 27120542, 26398156, 26957111, 27018933 e o Art. 1º, do decreto nº 39.991, Publicado no DODF nº 51 Edição Extra Seção I Pág. 01, de 06 de agosto de 2019, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 08 de agosto de 2019, o Tenente Coronel ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO - Mat. 50.353/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal.
JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Requerimento/APMB/ESFP de 27/08/2019, resolve: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o SD 2ª Classe HENRIQUE DUTRA DA SILVA - mat. 735.788-5, CPF nº 035.853.581-60, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 28 de agosto de 2019. Publique-se em BCG.
JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 2019
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:
DESIGNAR a ST PM RR MARGARETH ALMEIDA RODRIGUES ROCHA, matrícula 15.359-1, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária no Centro de Políticas Públicas da Polícia Militar do Distrito Federal (CPP/PMDF), pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para execução de tarefa relativa à área de planejamento, docência de ensino fundamental e médio, monitoria de alunos, administração e desenvolvimento de recursos humanos, de gestão de bens materiais e patrimoniais, operação de equipamentos de informática e suas plataformas e outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 29 de agosto de 2019, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.
DESIGNAR o 3º SGT RR EVERSON DE ALMEIDA RICARDO, matrícula 19.071-3, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária no Centro de Políticas Públicas da Polícia Militar do Distrito Federal (CPP/PMDF), pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para execução de tarefa relativa à área de planejamento, docência de ensino fundamental e médio, monitoria de alunos, administração e desenvolvimento de recursos humanos, de gestão de bens materiais e patrimoniais, operação de equipamentos de informática e suas plataformas e outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 29 de agosto de 2019, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.
TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 23 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 161, de 26 de agosto de 2019, página 23, o ato que designou o 1º SGT RR FRANKLIN LUIS FRAZÃO, matrícula 196.268-X, para desempenho de Prestação de Tarefa por tempo Certo no Centro de Políticas Públicas da Polícia Militar do Distrito Federal.
RETIFICAR na Portaria de 23 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 161, de 26 de agosto de 2019, página 23, para ONDE SE LÊ: " o ST PM RR DOUGLAS MARIANO PASSOS, matrícula 19.468-9 ", LEIA-SE: " o 2º SGT PM RR DOUGLAS MARIANO PASSOS, matrícula 19.468-9 ".
ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001206/2002-CBMDF e 0010-000624/2003-CM, resolve: REFORMAR o Subtenente BM RRm FRANCISCO CARLOS ARAÚJO DA SILVA, matr. 1401316, a contar de 15 de janeiro de 2018, com proventos integrais calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02 e ainda com o previsto no artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, c/c o artigo 3º, § 2, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, e de acordo com o Parecer Normativo nº 153/96-4º SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 01 de julho de 1993, a contar de 03/04/2003, com base de cálculo parcial, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Primeiro-Sargento BM - GFM 05), contando com (01 ano, 11 meses e 12 dias).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000265/2006, resolve: REFORMAR o 1º Sargento BM RRm SANTIAGO FERREIRA BATISTA, matr. 1417569, a contar de 06 de agosto de 2018, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001172/2002, resolve: REFORMAR o 3º Sgt. BM RRm. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FREITAS, matr. 1400642, a contar de 16 de junho de 2017, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001189/1989, resolve: REFORMAR o Soldado BM RRm JOSÉ DIVALDO AGUIAR, matr. 1400808, a contar de 09 de agosto de 2016, com proventos proporcionais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, II e 4º, da Lei nº 10.486/2002.
CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000429/2008, resolve: REFORMAR o 2º Sargento BM RRm ANTONIO JOSÉ GOMES DA SILVA, matr. nº 1400924, a contar de 16 de agosto de 2018, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal (com a redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009), c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.SEI.002248/2006-CBMDF, resolve: REFORMAR o Cabo BM RRm JOAQUIM DOS SANTOS CAMPOS, matr. 1401408, a contar de 27 de dezembro de 2018, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000422/2009-CBMDF, resolve: REFORMAR o 1º SGT BM RRm JOSÉ DE MATOS FURTADO, matrícula nº 1400640, a contar de 17 de maio de 2019, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001135/2006, resolve: REFORMAR o Cabo BM RRm. SEVERIANO FERREIRA ALVES, matr. 1400911, a contar de 10 de julho de 2018, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Major QOBM/Mús. MARCELO DE SOUZA, matrícula 1403099, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo: 00053-00068195/2019-42.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar do dia 23 de agosto de 2019, o Segundo-Tenente QOBM/Cond. ANSELMO HENRIQUE GONCALVES, matrícula 1402966, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, de acordo com a instrução contida do Processo: 00053-00073563/2019-74.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 19 de agosto de 2019

AUTORIZO, com fulcro no art. 19, inciso III, c/c art. 18, caput, ambos do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, referente aos dias 03, 04, 06, 09, 11, 12 e 13 de setembro de 2019, da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA CARVALHO COELHO KRAUSE, Perita Médica-Legista, matrícula nº 59.426-1, lotada no IML/DPT, para participar como palestrante do "Curso suicídio X Homocídio: a criminalística da conduta suicida" que ocorrerá, no período de supramencionado, na Escola de Inteligência da ABIN, nesta Capital, conforme solicitado através do Ofício nº 235/2019/SPG/ABIN/GSIPR, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 27 de agosto de 2019

AUTORIZO, com fulcro no art. 19, inciso III, c/c art. 18, caput, ambos do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, no período de 09 a 11 de outubro de 2019, da servidora CYNTHIA GIOCONDA HONÓRATO NASCIMENTO CAAMAÑO, perita médica-legista, matrícula nº 181.441-9, lotada no Instituto de Medicina Legal - IML, para participar do "CONGRESSO SUL SUDESTE DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS", a realizar-se no período acima indicado, em Foz do Iguaçu-PR, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária (art. 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), devendo a servidora, ao final, apresentar relatório e comprovar a participação no evento junto à chefia imediata, conforme determina o art. 18, § 3º, da norma citada.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 29 de agosto de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133/2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, no período compreendido entre 16 a 17 de setembro de 2019, dos servidores Thais Santos de Farias, matrícula nº 227.690-9, Carlane Cibele da Silva, matrícula nº 78.781-7, Izelman Inácio da Silva, matrícula nº 77.556-8, Charles Albert Andrade, matrícula nº 177.690-8, Marcio Costa de Lemos, matrícula nº 59.098-3, Cleber Scoralick Junior, matrícula nº 177.681-9, Lorelei de Albuquerque Pontes Santos, matrícula nº 57.368-X, Junia Maria de Almeida Santos, matrícula nº 57.568-2, Cristina Jane Letieri, matrícula nº 58.317-0, Jose Leopoldo Fernandes Birnbaum, matrícula nº 58.245-X, Carlos Augusto Rodrigues de Mello, matrícula nº 57.051-6, Raimundo Carlos Gomes da Silva, matrícula nº 57.508-9 e Elizabeth Cristina dos Reis Alencar, matrícula nº 77.480-4, a fim de participarem do curso "A NOVA IN 5/2017 QUE REVOGA A IN 2/2008, NOVAS REGRAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", que ocorrerá na data supracitada, nesta Capital, com ônus total para esta instituição, referente ao pagamento referente a despesas com inscrição no evento, sem prejuízo da remuneração, devendo os servidores, ao final,

apresentar relatório e comprovar a participação no evento junto à chefia imediata, conforme determina o art. 18, § 3º, do Decreto distrital nº 29.290/2008. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. Encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral DAG para adoção das medidas de sua alçada.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora SUSANA GARDÊNIA GARCIA DE MENESES, matrícula 103.531-2, Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art.º 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 07 de março de 2019, conforme Processo: 00400-00012574/2019-63.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve: CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor GEOVANE PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 214.926-5, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo a contar de 20/09/2019, pelo período de 03 (três) anos, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme o Processo: 00400-35231/2019-77.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença nojo, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora REGINA CELIA SAMPAIO PORTUGUEZ, matrícula 242.795-8, no período de 09/08/2019 a 16/08/2018, conforme certidão apresentada no Processo: 00015-00022029/2019-92.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 132, de 26 de agosto de 2019, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, publicada no DODF nº 162, de 27 de agosto de 2019, pág. 33, ONDE SE LÊ "Art. 1º Designar ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula nº 184.740-6 e LEONARDO RODRIGUES FACÓ...", LEIA-SE "Art. 1º Designar ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula nº 184.740-6 e/ou LEONARDO RODRIGUES FACÓ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea m do inciso X, do Artigo 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos do Artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e do Artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, resolve: CONCEDER Licença Paternidade ao servidor MARCUS VINICIUS DE CARVALHO ROCHA, matrícula nº 271892-8, Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, por 7 (sete) dias consecutivos, no período de 16/08/2019 a 22/08/2019 e Prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três dias) no período de 23/08/2019 a 14/09/2019, pelo nascimento do dependente: MARINA NEVES ROCHA, Certidão de Nascimento matrícula: 15697601552019100012300000360013. Processo SEI 00390-00005962/2019-17.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, e considerando o disposto no Decreto nº 38.356, de 24 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula nº 275.278-6, para atuar como PREGOEIRO nos procedimentos licitatórios de interesse das unidades sob-responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF.

Art. 2º Designar DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula nº 274.493-7 e ANDREIA MARIA ALVES, matrícula nº 275.915-2, para atuarem como equipe de apoio ao pregoeiro designado no art. 1º.

Art. 3º Revogam-se a Ordem de Serviço nº 52, de 10 de junho de 2019, publicada no DODF nº 110 de 12 de junho de 2019, página 28.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER, para fins de regularização, Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 20/05/2019 a 04/08/2019, à ANDREIA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 221644-2. Processo: 00431.0000.6130/2019-59.

CLÁUDIA REGINA DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 15, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere parágrafo único do artigo 105, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; considerando a redução de mais de 20% do quadro de servidores deste Órgão devido às restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal; considerando, por fim, a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SMDF, resolve:

Art. 1º Movimentar, provisoriamente, o servidor lotado no Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica da Santa Maria, a contar de 02 de setembro de 2019, para a seguinte Unidade integrante da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal:

1. UILIAN LITRAN; matrícula 16570936; Téc. Ass. Social - Ag. Administrativo; Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica do Gama.

Art. 2º Movimentar, provisoriamente, os servidores lotados no Centro Especializado de Atendimento às Mulheres Unidade Unidade III e Unidade IV, para os serviços relacionados abaixo:

1. JASSANA DA SILVA LACERDA BATITUCCI; matrícula 16531698; Esp. Ass. Social - Psicóloga; Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica do Gama;

2. FABIANA DE FATIMA SA DA SILVA; matrícula 16588525; Téc. Ass. Social - Ag. Administrativo; Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica de Taguatinga.

Art. 3º Estas movimentações ocorrerão por necessidade de serviço e em caráter temporário, até que a nova estrutura organizacional das unidades referidas desta Secretaria esteja definida.

Parágrafo único. Após a definição da estrutura organizacional de que trata o caput deste artigo, os servidores deverão retornar às lotações de origem

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS
Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal
Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS, matrícula nº 174.458-5, e CARLOS GOMES JULIO, matrícula nº 274.729-4, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2019 (OFFICE W COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO EIRELI), que trata da aquisição de cofre eletrônico digital com especificações conforme o Projeto Básico, objeto do processo nº 00220-00000838/2019-54.

Art. 2º O executor titular e, em sua ausência formal, o executor suplente, designados no art. 1º, deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA, da Ordem de Serviço nº 29, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, seção I, pág. 08 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 333, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010; e Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, nos termos do processo SEI nº 00150.00004946/2019-31 resolve:

Art. 1º Dissolver a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 175 de 17 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94 de 21 de maio de 2019, pág. 19.

Art. 2º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 150.001686/2014, nos termos do artigo 217 e 236 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Designar como membros da mencionada Comissão os servidores FABIANO PEREIRA SILVA, matrícula nº 175.438-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MELINA DE MOURA MOURA DE LIMA, matrícula nº 1.650.629-3, Técnica de Atividades Culturais e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO, matrícula nº 1.650.641-9, Técnica de Atividades Culturais, sob a presidência do primeiro.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos

Art. 5º Considerar convalidados todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 334, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, resolve: AUTORIZAR, com ônus limitado, de acordo com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de julho de 2018, e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor WANDERLEI JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 243.622-1, Chefe, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Audiovisual, da Subsecretaria de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 26/09/2019 a 02/10/2019, para participar do "23º Mercosul Audiovisual de Florianópolis", a realizar-se no período de 26/09/2019 a 02/10/2019, na cidade de Florianópolis-SC, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração fixa, de acordo com os termos do processo SEI nº 00150-00004357/2019-52.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 335, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com objetivo de apurar os fatos dos autos do processo SEI nº 00150.00004701/2019-11, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 215, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Designar ANDREZA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 175.948-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, JOSÉ CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES, matrícula nº 174.816-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental e JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174.844-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 336, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010; e Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR MARCUS VINÍCIUS VITRAL COUTO PEREIRA, matrícula nº 240.602-0, Técnico de Atividades Culturais, para substituir EDUARDO FILHUSI DE FREITAS, matrícula nº 38.951-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Patrimônio, Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura de Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 17.07.2019 a 31.07.2019, por motivo de férias do titular, de acordo com o processo SEI nº 00150-00003707/2019-90.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 3, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 (*)

Determina a criação de Unidade no SISTEMA SEI denominado SEAC/ATENDIMENTO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas Decreto 39.648 de 31 de janeiro de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto Nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade a unidade no Sistema SEI SEAC/ATENDIMENTO (sigla SEAC/ATEND) para o qual deverão ser encaminhados todos os processos atinentes aos atendimentos de cidadãos, sejam os autuados nesta SEAC, sejam aqueles a nós encaminhados pela Governadoria.

Parágrafo Único: Excetuum do disposto acima os processos que estão sob as tratativas da Comissão Provisória de Análise dos Atendimentos à Comunidade, instituída pela Portaria n.º 01/2019 Publicada DODF em 03/05/2019.

Art. 2º Todos os servidores da SEAC terão acesso à Unidade SEAC/ATEND como Colaboradores.

Art. 3º Os Servidores João Raimundo de Oliveira, Mat. 1.690.478-8; Edício Mesquita de Resende Filho, Mat. 1.690.227-0; Joaquim Domingos Roriz Neto, Mat. 1.690.270-X; Eduardo Silva Freitas, Mat. 1.690.369-2; Fernanda Mafra Gonçalves Elias, Mat. 1.690.708-6; Joyce Barros Mendes Guiotti, Mat. 1.693.564-0; Luiz Carlos de Oliveira, Mat. 1.690.364-1; Narajulia de Paula Cipriano, Mat. 1.690.576-8; Leila Henrique do Nascimento, Mat. 1.690.295-5; Keilla Alves de Almeida, Mat. 1.690.599-7; Georgia Silvina de Sá Martin de Matos, Mat. 1.690.359-5; Silvana Vitaliano dos Santos, Mat. 1.690.357-9; Samuel Diniz Neves, Mat. 1.690.391-9; Giulina Brilhante Lima Cardoso, Mat. 1.690.217-3; Thuanne Silva Rodrigues de Lima, Mat. 1.690.300-5; Silvia Helena de Oliveira, Mat. 1.693.865-8; Anselmo Barbosa Moraes, Mat. 1.690.504-0 e Lulo de Sousa Sena, Mat. 1.690.349-8; Gabrielle Santiago Vieira, Mat. 1.689.573-8; Aloisio Magnata Costa Furtado, Mat. 1.689.491-X, atuarão como Membros.

Art. 4º Fica autorizado que as Respostas aos atendidos poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico criado para esta finalidade e, como segunda opção, via aplicativo de mensagens de celular.

Art. 5º A criação da Unidade deve ser comunicada a todos os Servidores da SEAC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAJAZEIRAS DE SOUSA OLIVEIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 151, de 12/08/2019, página 15.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 231, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, matrícula nº 180.762-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Judiciária de Fazenda Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 29 de agosto de 2019.

NOMEAR LUIZ MARCELO DIAS MARTINS, matrícula nº 238.119-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Judiciária de Fazenda Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Substituir no Artigo 1º, da Ordem de Serviço/SUAG n.º 08, de 22/05/2019, publicada no DODF nº 96, de 23/05/2019, pág. 27, MÔNICA APARECIDA DOS REIS GOMES, matrícula 174.472-0 por JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA,-matrícula n.º 234.419-X e REBECA NEVES ALVES, matrícula 1.430.945-9 por TATIANA MARIA DAL MAGRO - matrícula n.º 242.887-3, para atuarem ambas como fiscais administrativas do Contrato nº 11/2019, firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e empresa J.C DA SILVA DEDETIZACAO - EIRELI, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, denominados desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento nas áreas internas e externas das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00022075/2018-75.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA

PORTARIA Nº 377, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento de KARLA POLLYANA MARTINS DA SILVA SERRA, matrícula 174.547-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para participar do evento "BPM Day - Brasília 2019", a ser realizado no dia 29 de agosto de 2019, em Brasília/DF, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00480-00004412/2019-63.

GUILHERME MODESTO MELLO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 001-001.336/2019; Favorecido: IOC CAPACITAÇÃO LTDA; Valor: R\$ 7.620,00; Objeto: Participação de servidores no evento externo de capacitação "Questões Polêmicas da Legislação de Pessoal, Aposentadorias e Pensões na Administração Pública"; Amparo Legal: art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 28/08/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019
Processo: 001-001082/2019. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos e produtos análogos para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Vencedor: HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 72.649.361/0001-74. Valor total: R\$ 12.890,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2019.
NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 008/2019
PROCESSO: 141-00001777/2019-96 PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO e GERALDO SILVA PINTO, na qualidade de concessionário. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão de uso onerosa da área adjacente à loja situada no SHCS CLS Quadra 308 Bloco "A" Loja 02 (lote 01), com área de 40,25 m² (quarenta e vinte e cinco metros quadrados). Fundamento legal: A Concessão de Uso objeto deste Instrumento refere-se ao uso do solo no Comercio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, na Região Administrativa de Brasília - RA I, Lei Complementar nº 766/2008 e do seu Decreto regulamentador nº 37.951/2017. Do valor: - O Concessionário pagará anualmente, a título de preço público, o valor de R\$ 7.464,96 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) correspondentes ao valor da área pública contígua à parte adjacente da unidade comercial. O preço público estipulado deve ser reajustado anualmente. Do prazo de vigência: A Concessão de Uso será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato. Publicação da inexigibilidade: Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, página 50, do dia 10 de julho de 2019 Signatários: Pelo Distrito Federal: ILKA TEODORO, na qualidade de ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO e pelo Concessionário: GERALDO SILVA PINTO na qualidade de proprietário.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 007/2019
PROCESSO:141-00001688/2019-40. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO e ANDRÉA DE SOUZA TURON BARAN e LUIS FERNANDO NAUFEL BARAN, na qualidade de concessionários. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão de uso onerosa da área adjacente à loja situada no endereço SHCN CLN Quadra 410 Bloco "E", (loja 08), com área de 28,88 m² (vinte e oito e oitenta e oito metros quadrados). Fundamento legal:A Concessão de Uso objeto deste Instrumento refere-se ao uso do solo no Comercio Local Norte, do Setor de Habitações Coletivas Norte - SHCN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, Lei Complementar nº 883/2014 e do seu Decreto regulamentador nº 38.172/2017 Do valor: - O Concessionário pagará anualmente, a título de preço público, o valor de R\$ 2.950,94 (dois mil novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), correspondentes ao valor da área pública contígua à parte adjacente da unidade comercial. O preço público estipulado deve ser reajustado anualmente. Do prazo de vigência: A Concessão de Uso será de 08 (oito) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato. Publicação da inexigibilidade: Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, página 50, do dia 10 de julho de 2019. Signatários: Pelo Distrito Federal: Ilka Teodoro, na qualidade de ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO e pelo Concessionário: Andréa de Souza Turon Baran e Luis Fernando Naufel Baran na qualidade de proprietários.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
PROCESSO: 00146-0000001480/2018-17 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, na qualidade de CONTRATANTE; CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Oitava (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21/09/2019 até 20/09/2020, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 meses (21/09/2019 a 20/09/2020). DA ASSINATURA:26/08/2019. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas a que se refere esta Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RUBENS SANTORO NETO - Administrador Regional do Lago Sul e pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Representante da Empresa.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 00145-00000647/2019-23; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; Assunto: Ratificação da Despesa pela Autoridade Competente. RATIFICO, nos termos do "caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo 00145-00000647/2019-23, com justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2019NE00264, Fonte 100, no valor de R\$ 9.993,20 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos) a favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Publique-se, para os fins pertinentes. Carlos Dalvan Soares de Oliveira - Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2017-RA-XIII, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002
Processo: 0143.000.292/2017 Das Partes: DF/RA-XIII e FUNAP-DF; Do Objeto: retificar o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93; Da Vigência: O presente termo aditivo entra em vigência a partir de 05 de agosto de 2019; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente termo. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2019; Signatários: Pelo DF, AMIR GOMES NOGUEIRA. e pela Contratada, DEUSELITA PEREIRA MARTINS.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE EMBARGO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARINEIDE ALVES DA SILVA, 392.403.205-04, D 070969-OEU, de 20/12/2018, 00361-00001295/2019-79; MARIA LUCIENE BENTO GUIMARÃES, 884.238.834-34, D 018366-OEU, de 24/10/2018, 00361-00023811/2018-35; IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MAANAIM DE CRISTO, 24.332.432/0001-68, D 057032-OEU, de 20/08/2018, 00361-00018484/2018-08; ALBERTO DA COSTA GUIMARÃES JR, 040.192.201-40, D 059837-OEU, de 08/08/2018, 00361-00018945/2018-34; LISONI NUNES DE SOUZA, 287.316.381-04, D 067648-OEU, de 23/08/2018, 00361-00020507/2018-36; JOSÉ ANTÔNIO MODESTO, 363.415.761-53, D 078656-OEU, de 27/11/2018, 00361-00001599/2019-36; KÁTIA BRANDÃO DE SOUZA, 666.516.201-00, A 000602-ODE, de 18/09/2018, 00361-00021497/2018-56; FRANCISCO DO CARMO ROCHA, 009.372.741-00, D 082436-OEU, de 22/08/2018, 00361-00019936/2018-61; RYUZO YAMAGUCHI, 042.123.121-15, D 047687-OEU, de 09/05/2018, 00361-00010570/2018-64; WESLEY BARBOSA LOPES, 759.256.721-00, D 060223-OEU, de 14/06/2018, 00361-00012849/2018-82; WEBSTER LEITE, 359.583.329-53, D 099145-OEU, de 25/06/2018, 00361-00013721/2018-36; AVERLAXSON MENDES DE ALMEIDA, 765.550.111-49, D 059803-OEU, de 04/12/2017, 00361-00065393/2017-72; MARCELO AUGUSTO SANTIAGO, 647.450.311-49, D 061432-OEU, de 09/06/2017, 00361-00064990/2017-80; EZEQUIEL RODRIGUES DOS ANJOS, 335.339.031-68, D 099156-OEU, de 06/09/2017, 00361-00055598/2017-40; CONSTANTIN METAXA KLADIS, 154.345.401-15, D 100327-OEU, de 27/12/2016, 00361-00052959/2017-04; COQUEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 26.997.809/0001-23, D 082429-OEU, de 03/08/2018, 00361-00017076/2018-21; LÍDIA LEMOS DA SILVA, 001.403.511-16, D 018374-OEU, de 29/01/2019, 00361-00002257/2019-33; GILBERTO ALVES DE CASTRO, 531.210.903-72, D 099144-OEU, de 12/06/2018, 00361-00013295/2018-31; ANDRÉ MESQUITA MARQUES DE ANDRADE, 019.407.851-54, D 079085-OEU, de 29/08/2017, 00361-00057794/2017-59; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ATHENAS SHOPING, 05.415.717/0001-18, D 059288-OEU, de 09/05/2017, 00361-00053347/2017-21; ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA, 08.644.821/0001-72, D 076480-OEU, de 13/09/2018, 00361-00020748/2018-85; WENDELL NEVES SAMPAIO LOPES, 658.883.671-68, D 067745-OEU, de 05/10/2017, 00361-00060579/2017-35; OURO BRANCO V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, 26.391.835/0001-03, D 873864-OEU, de 09/10/2018, 00361-00023095/2018-96; FRANCISCO GOMES DE SOUZA, 028.877.111-72, D 064265-OEU, de 05/10/2017, 00361-00059594/2017-31; WILAME DE SOUZA MONTEIRO, 783.070.103-30, D 077951-OEU, de 02/10/2017, 00361-00059117/2017-75; FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO BATISTA, 344.300.321-49, D 063440-OEU, de 24/07/2019, 04017-00002192/2019-61; GRIMARIO MARQUES DA FRANÇA, 516.482.101-04, D 042622-OEU, de 18/11/2016, 00361-00059134/2017-11; MARIA HELENA LIMA DE SOUZA, 788.451.731-00, D 056979-OEU, de 05/10/2017, 00361-00060372/2017-61; ELIAS ALVES CAETANO, 358.276.291-20, D 123537-OEU, de 06/08/2019, 04017-00003090/2019-62; SÉRGIO HENRIQUE PEIXOTO BAPTISTA, 702.656.661-04, D 057786-OEU, de 27/06/2016, 00361-00060584/2017-48; MARIA DE FÁTIMA DO ESPÍRITO SANTO, 297.588.661-68, D 071103-OEU, de 21/02/2019, 00361-00006100/2019-87; ADRIANO SABINO DE MELO, 619.966.101-04, D 018224-OEU, de 30/07/2019, 00361-00008279/2019-15; ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS, 02.611.319/0001-89, D 127558-OEU, de 21/02/2019, 00361-00004062/2019-28; ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS, 02.611.319/0001-89, D 078322-OEU, de 21/02/2019, 00361-00004063/2019-72; ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS, 02.611.319/0001-89, D 078319-OEU, de 20/02/2019, 00361-00004067/2019-51; ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS, 02.611.319/0001-89, D 127552-OEU, de 21/02/2019, 00361-00004081/2019-54; MARIA CELSA FERREIRA DE MORAIS, 042.314.141-49, D 874390-OEU, de 18/12/2018, 00361-00000078/2019-61; ANA VERA FURTADO NEVES, 221.556.602-78, D 047117-OEU, de 17/04/2019, 00361-00008465/2019-46; ENIO RIBEIRO DUALIBE, 041.739.103-04, A 000651-OEE, de 25/09/2018, 00361-00021941/2018-33; ANA LÚCIA FRANÇA BARROSO, 843.214.821-00, D 131605-OEU, de 10/04/2019, 00361-00007312/2019-81; EDISON TORRES, 086.752.521-53, D 018138-OEU, de 11/05/2018, 00361-00010368/2018-32; HUMBERTO SILVA BORGES, 296.027.501-20, D 076437-OEU, de 25/06/2018, 00361-00015448/2018-84; EDSON VALE DE SOUZA, 379.732.821-49, A 000656-ODE, de 26/09/2018, 00361-00022187/2018-59; MARÍLIA FONSECA, 505.027.787-68, D 076477-OEU, de 27/08/2018, 00361-00021249/2018-13; CLÁUDIA CONCEPÇÃO DA SILVA, 605.588.651-00, D 062969-OEU, de 23/05/2019, 00361-00009890/2019-52; LUIZ BRUNO FARIAS TORRES, 606.717.421-91, D 047292-OEU, de 28/05/2019, 00361-00010627/2019-14; ANDERVAL GOMES DE OLIVEIRA, 837.181.761-49, D 099273-OEU, de 15/05/2019, 00361-00010864/2019-77; FONSECA E SANTOS LTDA, 26.965.103/0001-80, D 044552-OEU, de 08/08/2018, 00361-00018303/2018-35; MARIA NAZARÉ DE SOUZA DO NASCIMENTO, 365.094.501-00, D

079247-OEU, de 04/10/2017, 00361-00060037/2017-62; MARY SUELY VIANA FARIA, 149.766.171-49, D 071080-OEU, de 24/07/2019, 04017-00002401/2019-76. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos autos de Embargos supracitados ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: VILA ESPETERIA RESTAURANTE LTDA-ME, 27.710.926/0001-27, D 036345-AEU, de 12/08/2017, 00361-00055892/2017-51; VALDIR IRINEU DOS SANTOS, 578.657.285-49, D 060908-AEU, de 21/11/2018, 00361-00000958/2019-38; CRÊSCIA DE FARIA MORAIS, 239.921.901-53, D 719515-OEU, de 30/10/2017, 00361-00062613/2017-14; CASA DA HARMONIA DO MENOR CARENTE, 00.676.403/0001-55, D 121607-AEU, de 09/05/2017, 00361-00053732/2017-78; ALESSANDRO ANDRADE DE SOUSA ROCHA, 034.330.241-11, D 061465-AEU, de 27/07/2017, 00361-00050585/2017-84; MLD SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, 12.500.938/0001-50, D 129450-OEU, de 28/06/2018, 00361-00018214/2018-99; BARBOSA LANTERNAGEM E PINTURA, 26.738.250/0001-17, D 120519-AEU, de 04/05/2018, 00361-00015091/2018-34; ALEXANDRE JOSUÉ CERVO, 611.402.281-53, D 064336-OEU, de 12/03/2018, 00361-00007448/2018-19; JOSE AURILETE DE SOUSA, 328.475.721-04, D 043523-OEU, de 01/03/2018, 00361-00004916/2018-95; AREAL COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, 15.914.528/0001-43, E 006092-FAU, de 05/09/2018, 00361-00020484/2018-60; ADENIL RICARDO DA SILVA, 152.583.861-04, D 127543-OEU, de 10/04/2019, 00361-00006990/2019-27; ERIVALDO DA SILVA CEZARIO, 015.393.901-01, D 032871-AEU, de 21/01/2019, 00361-00000976/2019-10; SETE CAFETERIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 32.965.314/0001-15, D 063506-OEU, de 05/04/2019, 00361-00006814/2019-95; ANA DE OLIVEIRA DELGADO, 183.671.431-91, D 060010-OEU, de 13/08/2018, 00361-00018901/2018-12; MARCIO CAMPOS LUTTEMBARCK, 169.609.396-15, D 064209-OEU, de 31/07/2017, 00361-00058032/2017-70; ENILDA PEREIRA DA SILVA, 492.993.791-49, D 043596 - OEU, de 07/12/2017, 00361-00005093/2018-15; DANIEL LIMA BRAGA, 536.503.794-49, D 056871-OEU, de 27/04/2018, 00361-00015024/2018-10; HUMBERTO SILVA BORGES, 296.027.501-20, D 076435-OEU, de 25/06/2018, 00361-00015447/2018-30; CLAUDIO SOUTO MAIOR GOMES, 869.409.707-97, D 048159-OEU, de 12/03/2018, 00361-00010610/2018-78; BIG BOX SUPERMERCADO BIG TRANS, 03.696.869/0001-00, D 073841-OEU, de 22/05/2018, 00361-00013107/2018-74; PAULO RICARDO COSTA SILVA, 010.484.791-37, B 000181 - ODE, de 30/04/2019, 00361-00008137/2019-40; ISABELLA KATHERINE RAEDER, 28.601.018/0001-86, D 120382-AEU, de 09/02/2018, 00361-00005256/2018-60; PJ & JP BAR E ENTRETENIMENTO EPP, 26.984.321/0001-61, D 043665-AEU, de 05/04/2018, 00361-00009527/2018-56; IDINALDO MIRABEAU DE OLIVEIRA, 038.639.641-87, T 4552-FAU, de 11/12/2017, 00361-00000112/2018-17; FRANCISCO DO CARMO ROCHA, 009.372.741-00, D 048291-OEU, de 01/03/2018, 00361-00005712/2018-71; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BELA CINTRA II, 22.816.556/0001-93, D 056854-OEU, de 12/03/2018, 00361-00010074/2018-19; BAMBUI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, 11.843.268/0001-01, D 048288-OEU, de 26/02/2018, 00361-00010179/2018-60; VANDA ARAÚJO SILVA, 151.593.291-53, D 122476-OEU, de 23/08/2018, 00361-00020872/2018-41; VANDENBERGUE DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO, 076.605.451-91, D 047264-OEU, de 15/05/2019, 00361-00009270/2019-13; VICENTE RANGEL PEITUDO, 220.695.931-34, D 059162-OEU, de 22/05/2017, 00361.00053830/2017-13; ANTONIO ALVES COELHO, 247.834.041-00, A 000295-ONE, de 16/08/2018, 00361-00022639/2018-01; ASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA, 00.306.597/0047-80, A 000641-ONE, de 24/09/2018, 00361-00023521/2018-91; JOANA MARCIANA DA SILVA, 279.595.621-12, D 069552-OEU, de 15/05/2018, 00361-00017956/2018-05; DIE BACKEREI CAFÉ LTDA, 27.339.309/0001-67, D 062987-OEU, de 28/05/2018, 00361-00013771/2018-13; STA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 07.546.521/0002-79, D 121400-AEU, de 07/07/2017, 00361-00054691/2017-37; NAILDE BARBOSA DA COSTA SILVA, 585.091.271-15, D 060208-OEU, de 28/05/2018, 00361-00015680/2018-12; SMART DOM ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA LTDA, 29.937.719/0001-35, D 048163-OEU, de 09/04/2018, 00361-00009755/2018-26; R.B. CONSTRUÇÕES EIRELI, 26.201.964/0001-91, D 874856-OEU, de 11/03/2019, 00361-00004846/2019-56; JANDER PEDROSA DO NASCIMENTO, 518.918.837-04, D 077232-OEU, de 09/06/2016, 00361-00053017/2017-35; NOROESTE ALIMENTOS LTDA ME, 25.355.217/0001-45, D 063964-OEU, de 25/07/2017, 00361-00052132/2017-92; DANIEL BERTARINI DE SOUSA, 036.275.316-47, D 062907-OEU, de 25/01/2019, 00361-00001491/2019-43; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLIMÕES, 05.724.346/0001-56, D 113876-OEU, de 15/04/2019, 00361-00007398/2019-42; CONDOMÍNIO DO BLOCO U DA SQS 406, 74.001.488/0001-08, D 064245-OEU, de 12/09/2017, 00361-00062563/2017-67; CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQN 216, 03.656.683/0001-28, D 047163-OEU, de 17/05/2019, 00361-00011256/2019-80; JONATAS GUIMARÃES PAES DE SANTANA, 036.425.621-40, D 118569-OEU, de 24/05/2019, 00361-00009888/2019-83; EGBERTO INÁCIO SANTANA, 658.212.541-91, D 117715-OEU, de 16/06/2016, 00361-00053643/2017-21; TREVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, 37.128.774/0001-02, D 120775-AEU, de 18/07/2017, 00361-00052042/2017-00; FRANCISCO ALBERLI DE OLIVEIRA ME, 09.664.623/0001-33, D 099065-AEU, de 20/07/2017, 00361-00052443/2017-51; DIVINO VALENTINO DA SILVA, 27.885.518/0001-06, D 036005-AEU, de 20/07/2017, 00361-00052025/2017-64; TEREZINHA DE JESUS FERREIRA, 335.247.691-87, A 000241-ONE, de 13/08/2018, 00361-00022469/2018-56. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos AUTOS DE NOTIFICAÇÃO supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar o saneamento da irregularidade ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria Nº01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, endereço, nº do (s) auto (s): LUCIMEIRE ROQUE DE MIRANDA, 669.798.111-34, QE 46 CJ R LT 08 GUARÁ II, D123563-OEU; P&A PROMOTORA DE NEGÓCIOS INVESTIMENTOS, 06.946.815/0001-44, QI 12 CJ M LT 32 GUARÁ I, D127675-OEU; M CARDOSO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 03.595.329/0001-30, RUA 20 LT 13 GUARÁ II, D123560-OEU; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL MERCURE, 28.691.778/0001-03, RUA 03 CHAC. 81 LT 08/09 VICENTE PIRES, D736852-OEU; EDIFÍCIO RESIDENCIAL ELION, 19.782.079/0001-88, RUA 08 CHAC. 213 LT 05 VICENTE PIRES, D736853-OEU; WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS, 922.586.541-49, SMLN TRECHO 07 CHAC. PRIMAVERA LT 18C, D082484-OEU, D082485-OEU; GERALDO MALVAR, 000.675.391-49, SHCS CLS 207 BL. C LJ 03 BRASÍLIA, D063551-OEU; DENISE PIERRE, 444.429.631-34, SHIGS QD 711 BL. D CS 45 BRASÍLIA, D123577-OEU; EDIONE ISMAEL DOS SANTOS, 119.110.851-15, QS 10 CJ 05A LT 01 RIACHO FUNDO, D123557-OEU; MARIA CARMEM AMORIM MADDOZ, 342.859.971-34, CLN 05 BL. H LT 01 RIACHO FUNDO, D123571-OEU; PAULO MONTE SERRAT NETO, 344.388.237-49, SHIGS 707 BL. P CS 74 BRASÍLIA, D067490-OEU; MARCO AURÉLIO BORGES DE ALMADA ABREU, 558.636.126-49, SHIGS 707 BL. N CS 74 BRASÍLIA, D067491-OEU; RODOLFO COSTA SOUZA, 606.905.341-91, SHIGS 707 BL. O CS 73 BRASÍLIA, D067492-OEU; ROGÉRIO TEIXEIRA DE CARVALHO, 150.248.141-34, QE 34 CJ R LT 02 GUARÁ II, D076527-OEU; WALDÊNIA CORRÊIA PRADO GONÇALVES, 238.524.701-10, QNH 04 CS 64 TAGUATINGA, D123501-OEU; EDVALDO FRANCISCO DE REZENDE, 386.731.261-34, QSD 14 LT 13 TAGUATINGA, B000227-OAI, B000228-OEE.

3 - Para outras informações comparecer à CONAC, Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - Brasília/DF (61) 3961-5126.

MARCELLO SAYEGH

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria Nº 1/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

1 - Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS lavrados por esta SUFIR aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, endereço, nº do(s) auto(s):HILDA ALVES DE SOUZA , A.I E007727-FAU; CPF: 417.691.981-72, AR-09,Conj. 02, Casa 06-SETOR OESTE, SOBRADINHO II - DF, CEP:73.062-002.

3 - Para outras informações comparecer à GEDOC, Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - Brasília/DF (61) 3961-5126.

RILDO ALVES WAGNER

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, convoca os interessados em se qualificarem como Organização Social, dirigidas ao ensino, à cultura, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à saúde, no âmbito do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 4.081 de 04 de janeiro de 2008 e suas alterações, Decreto nº 29.870 de 18 de dezembro de 2008, Resoluções nº 001 e 002/2011 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais e Acórdão 470862 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto TORNAR PÚBLICO a seleção de organizações privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social, nas áreas de ensino, cultura, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e saúde, no âmbito do Distrito Federal.

2. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social, as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas deverão entregar requerimento ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, ala oeste, Unidade de Relacionamento com o Terceiro Setor, sala 511.

Junto com o requerimento, que deverá especificar a área de atuação de interesse, as entidades pretendentes à qualificação deverão apresentar os documentos necessários listados no item 3.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3. 1 As organizações privadas sem fins lucrativos deverão comprovar:

3.1.1 O registro de seu ato constitutivo contendo os seguintes elementos:

- a) natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas ao conselho, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei 4.081, de 04 de janeiro de 2008;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação trimestral, no Diário Oficial do Distrito Federal, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade; e
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Distrito Federal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Distrito Federal, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

As entidades privadas pretendentes à habilitação deverão estar devidamente registradas no conselho profissional relativo às suas atividades, apresentar as atas da última eleição do Conselho de Administração e os balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 02 (dois) últimos anos.

O ato de qualificação da entidade pública deverá ser precedido de manifestação prévia do Secretário de Estado ou do titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social;

3.1.2 O Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social deve ser estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado e dirigentes da organização social;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade declarada organização social devem renunciar ao assumir funções executivas.

3.1.3 Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, serão atribuições privativas do Conselho de Administração da entidade privada, entre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;

VIII - aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar ao órgão superior da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

4. PUBLICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

A publicação das organizações qualificadas se dará por ato do Governador do Distrito Federal, no Diário Oficial, conforme artigo 1º da Lei 4.081, de 04 de janeiro de 2008.

5. PRAZO

É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o edital, até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Eventuais conflitos serão resolvidos pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais, ao qual competem as decisões.

6.2 Este Chamamento Público destina-se exclusivamente à qualificação de entidades como Organização Social no âmbito do Distrito Federal.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia

AVISO

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, na forma e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº 1/2019, INFORMA aos interessados em se qualificarem como Organização Social, na área da Saúde, no âmbito do Distrito Federal, que se encontra em estudo o projeto de gestão das unidades do Complexo Hospitalar da Segurança Pública, por meio de contrato de gestão com as Organizações Sociais devidamente qualificadas.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia

SECRETARIA-ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 925041 DICOM/COLIC/SCG/SAGA-SEEC/DF

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Proroupas Confeccões Ltda - valor total: R\$ 3.348,00, Davanti Comercio Mercantil Ltda - valor total: R\$ 464.141,00, Winner Industria de Descartáveis Ltda - - valor total: R\$ 4.118.222,56, IPS444 Equipamentos de Solda e Segurança Ltda - valor total: R\$ 14.700,00, GHC Uniformes Profissionais Ltda - valor total: R\$ 149.212,00, MF Bolsas Ind. e Com. EIRELI - valor total: R\$ 161.988,00, WL Industria e Comercio Ltda - valor total: R\$ 219.120,00, Premierseg Industria e Comercio Ltda - valor total: R\$ 133.224,00, Vera Lucia Francisca dos Santos - valor total: R\$ 67.297,30, CRH Equipamentos de Segurança Ltda - valor total: R\$ 63.601,00, AMDA Security Importadora Ltda- valor total: R\$ 32.822,40, Unisul Comercio EIRELI - valor total: R\$ 1.014.812,69, Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda - valor total: R\$ 28.800,79, Marluvas Equipamentos de Segurança Ltda - valor total: R\$ 577.372,00, Anderson Gabriel de Oliveira - EIRELI - valor total: R\$ 16.082,92, Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda - Valor Total: R\$ 559.410,80, Provider Produtos Hospitalares e Saneantes Ltda - Valor Total: R\$ 9.510,00, Vidente Construções e Comercio Ltda - Valor Total: R\$ 36.255,68, Forte Sinal Equipamentos - EIRELI - valor total: R\$ 564.841,10, C.I.D. Produtos Médicos Hospitalares EIRELI - valor total: R\$ 1.380.064,44, CFB Medical Produtos Hospitalares e Comercio de Medicam - valor total: R\$ 242.938,81 e SIS Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda - valor total: R\$ 38.889,00. Os itens 22, 23, 35, 43, 53, 56, 66 e 67, restaram fracassados. Processo SEI nº. 410.00010314/2018-35. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8461.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2019

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 17, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0128.000432/2016, NATANAEL JOSE DA SILVA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 821/2016, 036.533.138-48, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001385/2015, ALEXANDRE DE ALCANTARA MARQUES - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2823/2015, 01.087.298/0001-81, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002903/2015, UNICA COMERCIO DE BALAS E DOCES LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6651/2015, 11.772.586/0001-29, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002176/2015, VILMAR APARECIDO GONÇALVES, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5088/2015, 676.941.526-72, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DANIEL ALEXANDRE FELIX BARBOSA, 140930/MG; 0128.001415/2015, MARILEIDE MOREIRA DE OLIVEIRA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2752/2015, 352.758.648-25, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DIEGO RIBEIRO CARDOSO, 285398/SP; 0040.001207/2015, PÃO DOURADO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1179/2015, 11.169.063/0002-73, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000508/2015, ANDERSON MARQUES ARANTES, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 923/2015, 929.695.691-91, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000546/2015, GRANMETAIS ACABAMENTOS FINOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 977/2015, 21.261.689/0001-88, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, - -, --; 0128.002010/2015, GDP - COMERCIAL DE MARMORES EIRELI ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4689/2015, 18.778.176/0001-34, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, MATHEUS CORRÊA DE MELO, 45912/DF; 0128.001024/2015, CLEDISON ANTONIO DOS SANTOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1816/2015, 665.055.501-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.001889/2015, GARVEY PARK HOTEL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2509/2015, 00.679.605/0001-50, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001529/2015, MAICSON RICARDO KERN, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3319/2015, 016.617.430-05, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, - -; 0128.000581/2015, GIESSE BRASIL IND E COM DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1072/2015, 07.796.745/0001-58, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JÉSSICA SAKAMOTO BONFIM, 331037/SP; 0128.002431/2015, BIDY TECNOLOGIA DE COSMÉTICOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5559/2015, 00.003.390/0001-53, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, FRANCISCO JÚNIOR GAIA PEREIRA, 30315/DF; 0128.002483/2015, S.S. PORTO ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5858/2015, 08.279.391/0001-37, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, - -, --; 0128.000876/2015, DOUGLAS GUERRA JACOBINA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1580/2015, 464.015.551-49, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001729/2015, COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4075/2015, 90.726.506/0109-95, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, CLÁUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA, 22356/RS. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 18, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0127.002408/2016, TATIANA THOME DE OLIVEIRA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 23002408/2016, 931.836.740-68, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, FABIANA CRISTINA UGLAR PIN, 26394/DF. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 11/2019-SEFP, publicado no DODF nº 123, de 03 de julho de 2019, página 36, ONDE SE LÊ: "...0129.001082/2016, JOSE AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 9318/2016, 065.921.470-91, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --"; LEIA-SE: "...0129.001082/2016, JOSE AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 9318/2015, 065.921.470-91, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --".

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 27, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso I, alínea "c", item 2, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com base em ocorrências de vistorias fiscais e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, declara SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, a inscrição do contribuinte a seguir identificado, na ordem de NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 07.424.157/001-16, PACHECO AUTO VIDROS LTDA ME, AGGAM, por cessar as suas atividades no endereço para o qual foi concedida a inscrição. Ficam denegadas as autorizações de uso da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o artigo 9, Inciso I e o artigo 10, Inciso II, alínea "a", combinado com o § 9º, inciso III, da Portaria nº 403 de 20 de outubro de 2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

AMARILDO VITORACI

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL

EDITAL Nº 12 - GEPRO/COFIT/SUREC/SEF, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

A GERENTE DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 7425/2019, CATO TRANSPORTE E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME, 07.687.819/001-51.

FABÍOLA CRISTINA VENTURINI

GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 98 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura Auto de Infração Nº 2496/2019, contra FORTEMETAIS COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA ME, CF/DF 07.478.739/001-55, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 402, Brasília-DF

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 99 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura Auto de Infração Nº 2533/2019, contra PESCARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, CF/DF 07.586.700/002-52, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 402, Brasília-DF

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

CNPJ: 00.000.208/0001-00

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A. convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília - 4º andar - nesta Capital, às 10 horas do dia 02 de outubro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanço, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e resumo do relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31-12-2018.

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2018 e a distribuição dos dividendos;

c) Destituir e eleger membro do Conselho Fiscal indicado pelo Acionista Majoritário.

Instruções Gerais:

a) Os instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede do BRB-Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, preferencialmente até 72 horas antes da realização da Assembleia.

b) Para admissão nas Assembleias o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade.

c) Em conformidade com as Instruções nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Diretor-Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes da Assembleia.

d) Caso opte pelo voto a distância, até o dia 26-09-2019 (inclusive), deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o boletim de voto a distância diretamente à Companhia (endereço referido abaixo). Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pelo Banco.

e) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB - Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

Presidente do Conselho de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 226/2017

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: R&R SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto do contrato: prestação dos serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza, com o fornecimento dos materiais de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços para as agências do banco localizadas nas regiões II e IV. Objeto do Termo Aditivo: alteração da denominação social de R&R SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME para R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 28/08/2019. Signatários pelo BRB: Cristiane MARIA LIMA BUKOWITZ e pela Contratada: RENATO DE LIMA MÔNICA. Processo n.: 041.000.477/2017 JEAN FELIPPE MAZÉPAS. Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 108/2019

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MF&L CONSTRUTORA LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula de garantia. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 26/08/2019. Signatários, pelo BRB: Cristiane MARIA LIMA BUKOWITZ e pela contratada: TAGINARA WEBER MARIANI. Processo: 041.001.102/2018. JEAN FELIPPE MAZÉPPAS Gerente de Área.



BRB SERVIÇOS S.A

CNPJ: 12.875.569/0001-80



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores o Relatório da Administração 2018 e as Demonstrações Contábeis, com o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

1. BRB SERVIÇOS S/A

A BRB Serviços S/A, empresa do Grupo BRB - Banco de Brasília S/A, cujas ações são 100% (cem por cento) pertencentes à BRB Administradora e Corretora de Seguros S/A, com os seus novos eixos de negócios traçados a partir de 2019, tem por finalidade a prestação de serviços em telesserviços incluindo serviços de atendimento a clientes - SAC, teletendimento, atendimento presencial, telecobrança, telemarketing, contact center e outros serviços relacionados, serviços que envolvam tecnologia da informação, prestação de serviços de gestão, automação e execução das atividades referente às rotinas de negócios ("back office"), terceirização de processos - BPO, gestão de sistemas logísticos, recuperação, avaliação e leilão de bens para o conglomerado BRB, empresas e órgãos da administração pública e empresas privadas.

2. CENÁRIO ECONÔMICO

2.1. Panorama 2018

De acordo com estudos realizados pelas consultorias/empresas do setor, o ano de 2018 foi marcado pela evolução das novas tecnologias com a transformação digital, quando novos canais de relacionamento ganharam espaço.

Nesse cenário, a comunicação, que por muito tempo foi baseada somente em voz continuará migrando com velocidade para outros canais. Em função desse novo contexto as soluções omnichannel deverão ganhar destaque no mercado no que tange a comunicação com os clientes.

Segundo os sites especializados, apesar da redução de postos de trabalho e encolhimento de algumas empresas do setor, o ano de 2018 foi de crescimento, as áreas de autoatendimento e autosserviço que usam plataformas digitais (omnichannel), e tecnologias analíticas, deverão gerar R\$ 2,42 bilhões no segmento, acima de R\$ 1,92 do ano passado, o que significa um crescimento de 26%.

2.2. Perspectivas para 2019

A BRB serviços busca intensificar as atividades já exploradas, principalmente no âmbito do GDF e para as empresas do conglomerado BRB. Com o seu novo plano de negócios traçado pela atual gestão busca expandir suas atividades para tornar-se referência na prestação de Serviços de Terceirização de processos de negócios (Business Process Outsourcing - BPO/BackOffice) e em gestão de sistemas logísticos.

Para 2019, o crescimento será significativo nas interações feitas com os consumidores via omnichannel e Whatsapp, consolidando o setor de Contact Center.

O Call Center não deve mais oferecer apenas uma maneira de interação com os atendentes. Nesse sentido, uma estratégia multicanal e o uso da inteligência artificial será uma obrigação para quem deseja crescer entregando um serviço de melhor qualidade.

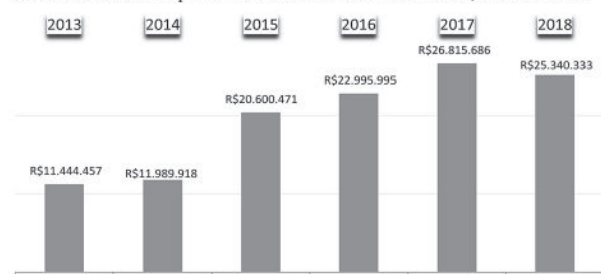
Além de apresentar mais opções para o cliente interagir com a empresa, o Call Center deve ficar mais interessante com as ferramentas de captação, inteligência artificial, armazenamento e análise dos dados de cada canal, minimizando tanto o esforço do cliente quanto dos profissionais de atendimento.

As empresas que quiserem continuar crescendo e competindo no mercado devem inovar investindo na multicanalidade, transformação digital e tecnologia da informação.

3. PANORAMA DO RESULTADO:

3.1. Receita Bruta de Serviços

No exercício de 2018, a Companhia implementou medidas estratégicas voltadas à contratação de novos serviços e clientes, como a cobrança extrajudicial da EMGEA - Empresa Gestora de Ativos, que resultaram na apuração de Receita de Serviços Prestados de R\$ 25,340 milhões, no 2º semestre de 2018, firmamos novo contrato da Central de Relacionamento BRB - CRBRB, no qual houve revisão de valores e serviços, de acordo com os praticados pelo mercado, gerando perspectiva de aumento das Receitas para o Exercício 2019. Ainda assim, houve um decréscimo de 5,50% nas Receitas em comparação a 2017, basicamente ocasionado pelas inovações tecnológicas implantadas pelo BRB no Banknet e no Mobile, que reduziu o volume de chamadas na Central de Atendimento e consequentemente o faturamento da CRBRB, cf. Gráfico 1.



3.2. Custos dos Serviços Prestados, Despesas Operacionais Líquidas, Despesas Financeiras e Tributárias

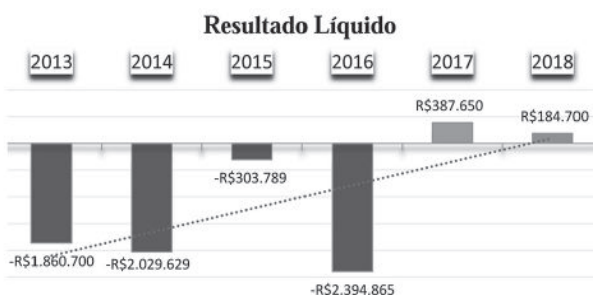
Os custos dos serviços prestados, despesas operacionais, despesas financeiras e tributárias somados, por sua vez, reduziram em 4,71%, se comparados a 2017. Esse decréscimo, bastante significativo em relação ao exercício anterior se deve em grande parte ao resultado das ações de redução de gastos consolidadas pela gestão atual, cf. Gráfico 2.

Custos dos serviços prestados, despesas operacionais líquidas, despesas financeiras e IRPJ/CSLL



3.3. Resultado Líquido

O Resultado Líquido de 2018 foi de R\$ 184.700, cf. Gráfico 3:



A BRB Serviços busca estratégias visando elevar a eficiência e a produtividade, adotando ações priorizando o aumento das receitas através de novos contratos/serviços e na melhoria de sua operação, bem como a gestão contínua dos custos e despesas, alcançando assim a consolidação de resultados positivos. Ademais, continuamos com foco na inovação tecnológica, que tem como objetivo maximizar novos negócios e minimizar gastos em todo âmbito da Companhia, tais como área de cobrança, Contact Center e Service Desk.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Planejamento Estratégico da companhia está sendo reestruturado de forma evolutiva e gradual, tendo como base seus novos eixos de negócios estabelecidos pela gestão atual, ampliando seu leque de atividade e atuação no mercado, focando em telesserviços, cobrança, serviços de tecnologia, terceirização de processos - BPO, gestão de sistemas logísticos, recuperação, avaliação e leilão de bens, possibilitando concentrar esforços na busca de resultados mensuráveis

para as tomadas de decisões e direcionamentos estratégicos da Companhia. O processo de reformulação do Planejamento Estratégico visa resultados a serem alcançados e perspectivas de crescimento da Companhia, observando a metodologia adotada pelo BRB - Banco de Brasília S/A, extensiva às empresas do conglomerado BRB, baseada nas perspectivas do Balanced Scorecard. Alinhado com esse planejamento foi realizada a revisão estatutária em conformidade à Lei 13.303/2016, e alteração do seu objeto social. Tais ajustes objetivaram adequar à empresa para sua nova orientação estratégica como seus novos eixos de negócios.

5. GOVERNANÇA CORPORATIVA:

A BRB Serviços S/A adota em sua cultura organizacional recomendações de boas práticas de Governança Corporativa, buscando zelar pela transparência e legalidade dos atos societários na execução de seus processos deliberativos.

A Companhia exerce suas atividades pautadas nos seguintes Eixos de Gestão:

Desenvolvimento: desenvolver ações estratégicas focadas na sustentabilidade do empreendimento e na qualidade de vida das pessoas;

Eficiência Operacional: buscar eficiência operacional e rentabilidade em todos os seus processos;

Pessoas: inspirar e motivar a equipe BRB Serviços com ações de gestão de pessoas (encarregamento, liderança, capacitação e reconhecimento);

Remuneração: meritocracia e participação nos resultados;

Estrutura: reestruturação organizacional para atender os novos negócios;

Governança, gestão de risco e controle: aprimorar os processos de prestação de contas, equidade, transparência e responsabilidade corporativa. Implantar a gestão de risco e o controle como responsabilidade de todos.

É importante destacar, também, que os processos de Governança e decisões Corporativas da Empresa são auditados pela Secretaria de Transparência do Governo do Distrito Federal, pelo Tribunal de Contas do DF, pela Auditoria do Banco de Brasília-BRB e por Auditoria Independente. Todos esses órgãos buscam assegurar transparência, responsabilidade, prestação de contas e controle da propriedade sobre a gestão dos atos formais da Empresa.

Atualmente, a Companhia tem sua Governança Corporativa composta da seguinte forma:

5.1. Conselho de Administração

Humberto José Teófilo Magalhães - Presidente

Wendell Feitosa Castro - Vice Presidente

Flávio Eduardo Arakaki - Conselheiro

5.2. Conselho Fiscal

Edvam Andrade de Souza - Presidente

Anderson Gustavo Torres - Conselheiro

Celivaldo Elói Lima de Sousa - Conselheiro

5.3. Diretoria Colegiada

Marcos Fernando F. dos Santos Jacinto - Diretor Presidente

José Da Costa Ferreira Neto - Diretor de Controladoria, Administração, Finanças e Tecnologia

Juliana Gonçalves Navarro - Diretora de Operações

Atenciosamente,

Brasília-DF, 23 de agosto de 2019.

Marcos Fernando F. dos Santos Jacinto
Diretor Presidente

José da Costa Ferreira Neto
Diretor de Controladoria,
Administração Finanças e Tecnologia

Juliana Gonçalves Navarro
Diretora de Operações

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31.12.2018 E 2017 (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

ATIVO			PASSIVO		
	31.12.2018	31.12.2017		31.12.2018	31.12.2017
CIRCULANTE	3.543.528	3.312.782	CIRCULANTE	2.394.801	2.558.826
CAIXAS E EQUIVALENTE DE CAIXA (NOTA 5)	1.425.240	1.170.629	OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS (NOTA 11)	215.297	223.981
CRÉDITOS A RECEBER (NOTA 6)	1.699.676	1.860.798	Fornecedores	215.297	223.981
OUTROS CRÉDITOS (NOTA 7)	56.317	21.306	OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E SOCIAIS (NOTA 12)	2.179.504	2.334.845
IMPOSTOS A RECUPERAR (NOTA 7)	223.223	139.645	Obrigações Fiscais	252.522	240.733
DESPESAS ANTECIPADAS	9.540	7.491	Encargos, Salários e Benefícios	795.370	824.179
DEPÓSITOS JUDICIAIS (NOTA 8)	129.532	112.915	Credores Diversos	88.828	134.308
NÃO CIRCULANTE	661.174	871.245	Provisões	1.042.784	1.135.624
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			NÃO CIRCULANTE	6.814	6.814
IMOBILIZADO DE USO (NOTA 9)	600.060	702.064	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.814	6.814
Móveis e Equipamentos de Uso	1.778.299	1.640.073	Provisões Contingenciais (NOTA 13)	6.814	6.814
Sistema de Comunicação	23.901	23.901	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (NOTA 14)	1.803.087	1.618.387
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	3.540	3.540	CAPITAL	10.059.852	10.059.852
(Depreciações acumuladas)	(1.205.680)	(965.450)	De domiciliados no país	10.059.852	10.059.852
INTANGÍVEL (NOTA 10)	61.114	169.181	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(8.256.765)	(8.441.465)
Direito de uso de software	649.714	640.714	Prejuízos Acumulados	(8.441.465)	(8.829.115)
(Amortizações acumuladas)	(588.600)	(471.533)	Resultado do Exercício	184.700	387.650
TOTAL	4.204.702	4.184.027	TOTAL	4.204.702	4.184.027

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis



BRB SERVIÇOS S.A
CNPJ: 12.875.569/0001-80



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31.12.2018 E 2017
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

	31.12.2018	31.12.2017
Receitas Operacionais	22.937.430	24.340.222
Receitas de Comissões	25.340.333	26.815.686
Receitas Canceladas	(4.138)	-
Deduções da Receita	(2.398.765)	(2.475.464)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (NOTA 15)	22.937.430	24.340.222
Custos dos Serviços Prestados (Nota 16)	(17.002.344)	(18.135.992)
Custo de Pessoal	(14.121.790)	(14.340.557)
Outros Custos	(2.880.554)	(3.795.435)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	5.935.086	6.204.230
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	(5.756.225)	(5.795.704)
Despesa de Pessoal (Nota 17)	(4.193.027)	(4.369.844)
Despesas Administrativas (Nota 18)	(1.616.541)	(1.379.464)
Despesas Tributárias	(48.188)	(63.743)
Outras Receitas Operacionais (Nota 19 (a))	101.531	37.886
Outras Despesas Operacionais (Nota 19 (b))	-	(20.539)
RESULTADO OPERACIONAL	178.861	408.526
Resultado Financeiro	42.225	30.466
Receitas Financeiras	66.780	62.502
Despesas Financeiras	(24.555)	(32.037)
RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	221.086	438.991
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (NOTA 20)	(36.386)	(51.341)
Contribuição Social	(13.995)	(19.747)
Imposto de Renda	(22.391)	(31.594)
LUCRO DO EXERCÍCIO	184.700	387.650
Quantidade de ações	248.000	248.000
Lucro por ação	0,74	1,56

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 31.12.2018 E 2017
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

	CAPITAL REALIZADO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS
Saldos em 31/12/2016	10.059.852	(8.829.115)	1.230.737
Aumento de capital	-	-	-
Lucro do Exercício	-	387.650	387.650
Saldos em 31/12/2017	10.059.852	(8.441.465)	1.618.387
Aumento de capital	-	-	-
Lucro do Exercício	-	184.700	184.700
Saldos em 31/12/2018	10.059.852	(8.256.765)	1.803.087
MUTAÇÕES NO PERÍODO	-	184.700	184.700

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM 31.12.2018 E 2017
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

	31.12.2018	31.12.2017
RESULTADO DO EXERCÍCIO	184.700	387.650
Depreciações e amortizações	357.297	369.300
Provisões contingenciais	-	20.539
Reversão de Provisões contingenciais	-	(36.516)
RESULTADO AJUSTADO	541.997	740.973
Variação nos Ativos	23.865	(1.646.955)
Créditos a Receber	161.121	(1.649.421)
Outros Créditos	(118.590)	(2.882)
Outros ativos circulantes e não circulantes	(18.666)	5.348
Total das variações nos Passivos	(164.024)	(251.842)
Fornecedores	(8.684)	176.140
Obrigações Tributárias	11.789	(12.077)
Obrigações Trabalhistas	(121.649)	(256.088)
Outras Obrigações	(45.480)	(159.816)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS	401.837	(1.157.824)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de imobilizado	(138.226)	(164.970)
Aquisição de Intangível	(9.000)	-
CAIXA LÍQUIDO APLICADO ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(147.226)	(164.970)
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDA DO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	254.611	(1.322.794)
MODIFICAÇÕES NO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
Início do Período	1.170.629	2.493.425
Fim do Período	1.425.240	1.170.629
Variação Líquida do Caixa e Equivalente de Caixa	254.611	(1.322.794)

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

Nota 1 Contexto operacional

A BRB Serviços S/A "BRB Serviços" ou "Companhia" integrante do Conglomerado BRB, controlada pela BRB Administradora e Corretora de Seguros S/A, constituída em 16 de novembro de 2010, sob a forma de sociedade por ações com personalidade jurídica de direito privado e capital fechado. Com sede em Brasília-DF, tem como objeto social a prestação de serviços a empresas e órgãos da Administração Pública e/ou a empresas privadas do País ou do exterior tais como: serviços de administração, cobrança e recuperação de títulos, operações de crédito e similares, multas e dívidas em geral, serviços de recuperação, retomada, avaliação e leilão de bens, prestação de telesserviços incluindo serviços de atendimento a clientes - SAC, teleatendimento, atendimento presencial, telecobrança, telemarketing, contact center e outros serviços relacionados, prestação de serviços de gestão, automação e execução das atividades referente às rotinas de negócios ("back office") como: gestão administrativa e financeira; conciliação; contas a pagar; gestão de recursos humanos; folha de pagamento; gestão orçamentária; gestão contábil; gestão de cadastro de clientes e fornecedores e outras rotinas de negócios, enfim, terceirização de processos - BPO, serviços de manutenção, suporte, soluções e tecnologia da informação em geral, podendo ainda participar em outras sociedades, ou associações, desde que necessário ao atingimento de seu objeto social.

Planejamento Estratégico - BRB Serviços S/A para 2019-2023:

O Planejamento Estratégico da companhia está sendo reestruturado de forma evolutiva e gradual, tendo como base seus novos eixos de negócios estabelecidos pela gestão atual, ampliando seu leque de atividade e atuação no mercado, focando em telesserviços, cobrança, serviços de tecnologia, terceirização de processos - BPO, gestão de sistemas logísticos, recuperação, avaliação e leilão de bens, possibilitando concentrar esforços na busca de resultados mensuráveis para as tomadas de decisões e direcionamentos estratégicos da Companhia. O processo de reformulação do Planejamento Estratégico visa resultados a serem alcançados e perspectivas de crescimento da Companhia, observando a metodologia adotada pelo BRB - Banco de Brasília S/A, extensiva às empresas do conglomerado BRB, baseada nas perspectivas do Balanced Scorecard e por meio das seguintes Orientações Gerais de Negócios - OGN:

- Ampliar o resultado por meio de participações, parcerias e negócios;
- Conhecer o cliente do conglomerado BRB a fim de entender suas necessidades e oferecer soluções diferenciadas e atendimento personalizado;
- Ampliar e fortalecer a atuação negocial e a prestação de serviços junto aos clientes do GDF, do conglomerado BRB e da iniciativa privada;
- Aprimorar os processos com objetivo de garantir a eficiência operacional compatível com a do mercado;
- Investir em tecnologia da informação priorizando negócios e inovação; e
- Promover a excelência na prestação de serviços e qualidade de vida na organização.

A Companhia busca participar de novos processos de licitação, bem como novos contratos com empresas privadas, conglomerado BRB, órgãos da Administração Pública e/ou a empresas privadas do País ou do exterior.

Nota 2 Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e o Pronunciamento Técnico de Contabilidade aplicável a Pequenas e Médias Empresas ("CPC-PME"), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A elaboração das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicável a Pequenas e Médias Empresas requer que a Administração utilize julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas incluem o valor residual do ativo imobilizado e do ativo intangível, depreciação do ativo imobilizado, amortização do ativo intangível e a provisão para contingências. A liquidação dessas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos provisionados, devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa as estimativas e premissas anualmente.

As presentes demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia no dia 23 de agosto de 2019.

Conforme divulgado em Fato Relevante, no dia 29.01.2019 foi deflagrada a operação Circus Maximus, na qual o Ministério Público Federal e a Polícia Federal apuram suposto esquema de pagamento de propinas a ex-diretores do BRB. Tal operação teve como objetivo a apuração de irregularidades em fundos de investimentos ocorridas em empresas que compõem o conglomerado BRB. Dentre os denunciados, foram incluídos administradores do BRB - Banco de Brasília e de suas empresas, o que justifica a necessidade de investigação sobre as operações realizadas entre janeiro de 2013 e janeiro de 2019 das seguintes empresas do conglomerado, quais sejam: BRB - Banco de Brasília, BRB DTVM, Financeira BRB, BRBCard, Corretora Seguros BRB, BRB Serviços).

De acordo com a denúncia, houve indícios de pagamento de propinas que justificaram os investimentos em, pelo menos, dois empreendimentos: o FIP LSH (relacionado ao antigo Trump Hotel, na Barra da Tijuca) e o FII SIA Corporate (relacionado ao empreendimento Praça Capital, desenvolvido pela Odebrecht Realizações e pela Brasal Incorporações).

A nova Administração, ao tomar conhecimento dos fatos, imediatamente adotou providências, no sentido de auxiliar as autoridades e minimizar os impactos sobre o BRB, quais sejam: destituição de todos os diretores presos; suspensão de contratos de trabalho de ex-diretores funcionários; fornecimento de informações/documentos a órgãos externos; providências para criação de Corregedoria; habilitação como Assistente de Acusação do Ministério Público Federal na ação penal e acompanhamento, pela Consultoria Jurídica - Cojur, dos processos relacionados à operação; além de adoção de programa de integridade que consiste na adoção de medidas de fortalecimento da governança e de compliance, tais como gestão, controle, auditoria e transparência das informações.

Considerando os acontecimentos, o Diretor-Presidente do BRB instituiu a Comissão de Investigação Forense - CIF, constituída por um membro independente do Conselho de Administração, um representante da Procuradoria-Geral do DF e uma Consultora da Presidência. A finalidade da Comissão é supervisionar os trabalhos da PricewaterhouseCoopers (PwC), contratada para realização de auditoria forense no âmbito das empresas citadas acima.

Dessa forma, na data de emissão das demonstrações financeiras, a investigação encontrava-se em andamento, pois é conduzida uma revisão extensa da documentação relacionada ao tema, que inclui entrevistas com pessoas relevantes e análises financeiras relacionadas a certas transações. Ademais, com base nas atividades realizadas até a data de aprovação das demonstrações financeiras de 31.03.2019, não houve ajustes a serem realizados nos saldos contábeis. A investigação tem sua conclusão estimada para outubro de 2019.

Nota 3 Principais políticas contábeis

a) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos ativos financeiros disponíveis para venda, os quais são mensurados pelo valor justo.

b) Moeda funcional

Nas demonstrações contábeis, os itens foram mensurados utilizando a moeda do ambiente econômico primário no qual a Companhia atua. As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da BRB Serviços S/A.

c) Arrendamento Mercantil - CPC 06 (R2)

O CPC 06 (R2) estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos. Esta norma elimina a contabilização de arrendamento operacional para o arrendatário, apresentando um único modelo de arrendamento que consiste em: (a) reconhecer os arrendamentos com prazo maior que 12 meses e de valores substanciais; (b) reconhecer inicialmente o arrendamento no ativo e passivo a valor presente; e (c) reconhecer a depreciação e os juros do arrendamento separadamente no resultado.

A BRB Serviços avaliou os impactos da adoção do Pronunciamento Técnico - CPC 06 (R2), uma vez que mantém operações de arrendamento de imóveis de terceiros, conforme resumo abaixo.

Arrendador	Natureza do arrendamento	Data inicial do Contrato	Data final do Contrato	Prazo do Contrato	Valor mensal do Contrato	Quantidade de meses a reconhecer	Valor do ativo de direito de uso
Styls Engenharia S/A	Locação de Imóvel	01/09/2016	01/09/2021	60 meses	100.000	32	3.200.000
TOTAL					100.000		3.200.000

Os impactos decorrentes da adoção desta norma nas demonstrações contábeis da BRB Serviços, a partir de 2019, serão:

i) Balanço Patrimonial

Reconhecimento dos valores totais dos contratos no ativo, pelo direito de uso, de acordo com o bem arrendado, em contrapartida ao passivo (circulante e não circulante). Com impacto nos indicadores financeiros e econômicos.

ii) Demonstração do Resultado

Apropriação dos valores mensais como despesas de amortização e não mais como despesas de aluguel e eventual reconhecimento a valor presente de contratos com encargos financeiros. Com essa alteração, o EBITDA e o resultado operacional sofrerão aumento.

Nota 4 Principais práticas contábeis

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem caixa, contas correntes em instituições financeiras (as disponibilidades) e as aplicações inter-financeiras de liquidez cujo prazo de resgate é inferior a 90 (noventa) dias, com risco insignificante de mudança de valor. As aplicações financeiras consideradas como equivalentes de caixas são classificadas na categoria "ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado".

b) Instrumentos Financeiros - reconhecimento inicial e mensuração subsequente

(i) Ativos Financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu reconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para a Companhia. A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.
- Os ativos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, conforme descrito na Nota 4 c.
- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (instrumentos de dívida)
- A Companhia avalia os instrumentos de dívida ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se forem atendidas ambas as condições a seguir:
- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.



BRB SERVIÇOS S.A

CNPJ: 12.875.569/0001-80



Para os instrumentos de dívida ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a receita de juros, a reavaliação cambial e as perdas ou reversões de redução ao valor recuperável são reconhecidas na demonstração do resultado e calculadas da mesma maneira que para os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado. As alterações restantes no valor justo são reconhecidas em outros resultados abrangentes. No momento do reconhecimento, a mudança acumulada do valor justo reconhecida em outros resultados abrangentes é reclassificada para resultado.

A Companhia não possui instrumentos financeiros classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (instrumentos de dívida)

Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (instrumentos patrimoniais)

No reconhecimento inicial, a Companhia pode optar, em caráter irrevogável, pela classificação de seus instrumentos patrimoniais designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes quando atenderem à definição de patrimônio líquido nos termos do CPC 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e não forem mantidos para negociação. A classificação é determinada considerando-se cada instrumento, especificamente.

Ganhos e perdas sobre estes ativos financeiros nunca são reclassificados para resultado. Os dividendos são reconhecidos como outras receitas na demonstração do resultado quando constituído o direito ao pagamento, exceto quando a Companhia se beneficia destes proventos a título de recuperação de parte do custo do ativo financeiro, caso em que estes ganhos são registrados em outros resultados abrangentes. Instrumentos patrimoniais designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes não estão sujeitos ao teste de redução ao valor recuperável.

A Companhia não possui instrumentos financeiros classificados como ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (instrumentos patrimoniais).

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

A Companhia não possui instrumentos financeiros classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Redução ao Valor Recuperável

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluem fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, a Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, a Companhia não acompanha as alterações no risco de crédito, mas reconhece uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas vitalícias em cada data-base. A Companhia estabeleceu uma matriz de provisões que se baseia em sua experiência histórica de perdas de crédito, ajustada para fatores prospectivos específicos para os devedores e para o ambiente econômico.

A Companhia considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 90 dias. No entanto, em certos casos, a Companhia também pode considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável a Companhia receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pela Companhia. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

Contabilidade de Hedge

A BRB Serviços não possui nenhum instrumento financeiro ou operação para o qual se tenha aplicação de contabilidade de hedge em suas demonstrações financeiras.

Derivativos

A Companhia não operou com derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017. As mudanças nas políticas contábeis resultantes da adoção do CPC 48/IFRS 9 foram aplicadas desde 1º de janeiro de 2018 e não geraram efeitos nas Demonstrações Financeiras da BRB Serviços em nenhuma das alterações mencionadas acima, exceto pela nova classificação dos ativos e passivos financeiros.

c) Ativos Financeiros ao custo amortizado

Os ativos financeiros ao custo amortizado da Companhia referem-se a créditos a receber de comissões dos clientes pelos serviços prestados e estão apresentados pelo valor de realização. A Companhia avalia a redução ao valor recuperável de seus créditos a receber, conforme descrito na nota 4 b.

d) Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada calculada pelo método linear, baseado na vida útil econômica estimada de cada bem e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando aplicável.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são contabilizados como receitas/despesas operacionais no resultado.

e) Intangível

Itens do intangível são reconhecidos quando: i) é ativo não monetário sem substância física; ii) for provável que benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo fluirão para a Companhia,

iii) se o valor for mensurado de forma confiável; e se o ativo não resultar de gastos incorridos internamente.

É mensurado pelo custo histórico de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumulada, quando aplicável.

f) Redução ao valor recuperável de ativos não monetários

Os valores contábeis dos ativos não monetários são revistos a cada data de apresentação das demonstrações para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Provisões, Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais

De acordo com os CPC PME's, a Companhia reconhece uma provisão quando existe uma obrigação presente decorrente de um evento passado, uma transferência de benefícios econômicos é provável e o valor dos custos de transferência pode ser estimado de maneira confiável. O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na seção 21 do CPC PME do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, e consideram premissas definidas pela administração e seus assessores legais, respeitando os seguintes conceitos:

i) Passivos contingentes:

Decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios movido por terceiros e órgãos públicos, em ações cíveis, trabalhistas, de natureza fiscal e/ou previdenciária e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As contingências são classificadas como: prováveis, para as quais são constituídas provisões; possíveis, divulgadas em Notas Explicativas e sem constituição de provisões; e remotas, que não requerem provisão ou divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

Os depósitos judiciais em garantia são atualizados de acordo com a regulamentação vigente.

ii) Provisões para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de seus advogados, e registradas contabilmente de acordo com as regras estabelecidas na seção 21 da NBC TG 1000-Contabilidade para pequenas e médias empresas. A Companhia revisa as ações judiciais pendentes, monitorando a evolução dos processos e a cada data de elaboração de relatórios, visando avaliar a necessidade de provisões e divulgações nas demonstrações contábeis. Entre os fatores considerados na tomada de decisões sobre as provisões estão a natureza do litígio, reivindicação ou autuação, o processo judicial e o nível potencial de indenização na jurisdição em que o litígio, reivindicação ou autuação foi interposto, o andamento da ação (incluindo o andamento após a data das demonstrações contábeis, mas antes de serem emitidas), os pareceres ou opiniões dos consultores jurídicos, a experiência em casos semelhantes, e qualquer decisão da Administração da Companhia sobre a forma como ela vai responder ao litígio, reivindicação ou autuação.

h) Passivos circulantes e não circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas, previstas contratualmente.

i) Tributos

Os tributos são apurados pelo regime de tributação pelo Lucro Real - Pagamento por Estimativa Mensal, e o PIS e o COFINS Cumulativo e não Cumulativo, CPRB, calculados às alíquotas abaixo demonstradas. Consideram para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo.

Tributo:	Alíquota
Imposto de Renda (IR)	15,00%
Adicional de Imposto de Renda	10,00%
Contribuição Social (CSLL)	9,00%
PIS sobre Receitas Operacionais	0,65%
COFINS sobre Receitas Operacionais	3,00%
PIS sobre Outras Receitas	1,65%
COFINS sobre Outras Receitas	7,60%
PIS sobre Receitas Financeiras	0,65%
COFINS sobre Receitas Financeiras	4,00%
ISS	5,00%
INSS s/ Faturamento (CPRB)	3,00%

j) Capital social

Os instrumentos financeiros emitidos pela Companhia são tratados como patrimônio apenas à medida que não satisfazam a definição de um passivo financeiro. As ações ordinárias da Companhia são classificadas como instrumentos patrimoniais.

k) Apuração do resultado

i) Reconhecimento de receitas

A adoção do CPC 47 não modificou o reconhecimento das receitas BRB Serviços, portanto não houve a necessidade de adequação.

As receitas de serviços são mensuradas de acordo com os valores definidos nos contratos de prestação de serviços de cada cliente de acordo com a natureza e/ou tipo de serviço e são reconhecidas na competência da prestação de serviço. As receitas não são reconhecidas quando houver uma incerteza significativa de sua realização.

ii) Despesas

As despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

iii) Custos

Os custos da prestação de serviços são reconhecidos pelo regime de competência e correspondem basicamente aos gastos com pessoal, comerciais e gerais.

l) Gestão de Riscos

i) Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que possam impactar o resultado financeiro da Companhia.

ii) Política de gestão de riscos financeiros

A Companhia possui política de gerenciamento de risco, que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

iii) Risco de liquidez

É mínimo o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus com-

promissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

O processo de gerenciamento do risco de liquidez é efetuado por meio do controle diário da composição dos recursos disponíveis em relação aos vencimentos de suas obrigações.

iv) Risco Operacional

Os riscos operacionais estão associados à possibilidade de ocorrência de perdas (produção, ativos, clientes, receitas) resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, assim como de eventos externos. Podem acarretar redução, degradação ou interrupção, total ou parcial, das atividades, com impacto negativo na reputação da Companhia, além de potencial geração de passivos contratuais, regulatórios e ambientais.

Nota 5 Caixa e equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem os depósitos bancários e as aplicações financeiras.

i) Resumo caixa e equivalente de caixa

	31.12.2018	31.12.2017
Bancos	486.036	307.391
Aplicações financeiras	939.204	863.238
Total	1.425.240	1.170.629

ii) Aplicações Financeiras

	31.12.2018	31.12.2017
Certificados de Depósitos Bancários (CDBs)	939.204	863.238
Total	939.204	863.238

Os rendimentos dos CDBs estão atrelados à variação da taxa de CDI que variam de 91,00% a 98,00% por meio de aplicações mantidas em contas administradas pelo BRB - Banco de Brasília S.A.

Nota 6 Ativos financeiros ao custo amortizado

	31.12.2018	31.12.2017
Cartão BRB S.A.	81.581	78.812
BRB - Banco de Brasília S.A.	1.372.904	1.447.619
Corretora de Seguros BRB S.A	168.819	273.426
Ativos S.A.	39.167	60.491
Financiera BRB	14.500	-
EMGEA	22.705	-
Total	1.699.676	1.860.798

Representam as comissões e outras receitas a receber referente aos serviços prestados pela BRB Serviços S/A. Para cada cliente é firmado um contrato de prestação de serviços pelos quais a Companhia, no exercício auferir receitas pela execução dos serviços.

Nota 7 Outros Créditos

i) Resumo

	31.12.2018	31.12.2017
Adiantamentos e Antecipações Salariais	56.317	21.306
Impostos a Recuperar	223.223	139.645
Total	279.540	160.951

ii) Impostos a Recuperar

	31.12.2018	31.12.2017
IRRF s/ aplicações financeiras	25.807	22.193
IRRF s/ comissões	134.243	65.183
ISS a compensar	28.307	28.307
IRPJ saldo negativo	13.725	13.725
CSLL retido s/ notas fiscais	21.141	10.237
Total	223.223	139.645

Nota 8 Depósitos Judiciais

Os depósitos judiciais, no montante de R\$ 129.532 (2017 - R\$ 112.915), referem-se a valores bloqueados e atualizados em conta corrente para garantia de ações cíveis, onde a Companhia é ré; Autor: EPS Engenharia, processos nº 2013.01.1.183093-0, e 2013.01.1.183104-2, que possivelmente será liberado a favor da BRB Serviços por constatação de excesso de penhora.

Nota 9 Imobilizado

	Taxa de depreciação	Saldo em 31.12.2017	Aquisições em 2018	Baixas em 2018	Saldo em 31.12.2018
Móveis e Utensílios	10%	473.581	41.863	-	515.444
Máquinas e equipamentos	10%	93.664	89.828	-	183.492
Computadores e periféricos	20%	1.072.828	6.535	-	1.079.363
Sistema de Comunicação	10%	23.901	-	-	23.901
Benfeitorias em imóveis de terceiros (a)	20%	3.540	-	-	3.540
Total		1.667.514	138.226	-	1.805.740
(-) Depreciação Acumulada		(965.450)		(240.230)	(1.205.680)
Total		702.064	138.226	(240.230)	600.060

(a) A taxa de depreciação referente à benfeitoria em imóveis de terceiros é calculada com base no prazo de vigência dos contratos de aluguéis.

A Companhia não identificou indicadores de perda do valor recuperável dos bens patrimoniais, não havendo necessidade de registro de provisão para redução do valor recuperável (impairment). A BRB Serviços S/A entende que a vida útil definida na legislação tributária está adequada ao reconhecimento da perda de valor dos bens por sua utilização.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019083000038

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.


BRB SERVIÇOS S.A
 CNPJ: 12.875.569/0001-80
**Nota 10 Intangível**

	Taxa de amortização	Saldo em 31.12.2017	Aquisições em 2018	Baixas em 2018	Saldo em 31.12.2018
Direito de Uso de Software	20%	640.714	9.000	-	649.714
Total		640.714	9.000	-	649.714
(-) Amortização Acumulada		(471.533)	-	(117.067)	(588.600)
Total		169.181	9.000	(117.067)	61.114

A Companhia não identificou indicadores de perda do valor recuperável dos bens patrimoniais, não havendo necessidade de registro de provisão para redução do valor recuperável (impairment). A BRB Serviços S/A entende que a vida útil definida na legislação tributária está adequada ao reconhecimento da perda de valor dos bens por sua utilização.

Nota 11 Obrigações com Terceiros

Corresponde a prestações de serviços e compras a prazo e/ou parceladas referentes a materiais de uso e consumo adquiridos no decorrer do mês de dezembro.

	31.12.2018	31.12.2017
Cofres SP Com. De Cofres e Móveis	10.250	-
D&M Serv. e Loc. de Equipamento de Infor. Ltda-Me	2.758	2.746
Dialtech Telecomunicações e Sistemas Ltda	8.025	8.025
Gigapapel Papelaria e Inform. Ltda	897	773
Omni Comércio e Serviços Ltda	6.140	4.771
Tww do Brasil S/A	23.822	9.236
BSB Med. Seg. e Medicina do Trabalho Ltda	2.659	2.659
Panificadora Panetutti Ltda	4.361	3.666
Skaf Empreendimentos e Participações Ltda	4.290	4.786
Centro Participações e Investimentos Ltda	4.289	4.785
Microtécnica Informática Ltda	19.950	18.060
Tigre Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda	-	2.136
Totvs S/A	2.143	6.005
Stylos Engenharia Ltda	100.000	100.000
Unitfour tecnologia da Informação Ltda	568	1.100
House - Administração condominial Ltda	19.832	52.964
JBouyer Engenharia Ltda	1.800	-
Outros	3.513	2.269
Total	215.297	223.981

Nota 12 Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Sociais

	31.12.2018	31.12.2017
Obrigações Fiscais	252.522	240.733
Encargos, Salários e Benefícios	795.370	824.179
Credores Diversos (a.1)	88.828	134.308
Provisões Para Férias	1.042.784	1.135.624
Total	2.179.504	2.334.845

(a.1) Consignado BRB/Serv (RS 82.284) e BRB-Saúde Assistência Médica (RS 6.544).

Nota 13 Provisões, passivos e contingências passivas

A Companhia é parte em processos trabalhistas e cíveis que se encontram em instâncias diversas. As provisões constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em cursos são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas. As ações em curso tem a seguinte situação em 31.12.2018:

a) Contingências de risco provável

Natureza	Saldo em 31.12.2017	Constituição	Liquidação	Reversão	Saldo em 31.12.2018
Cíveis (a.1)	4.000	-	-	-	4.000
Trabalhista (a.2)	2.814	-	-	-	2.814
Total	6.814	-	-	-	6.814

(a.1) o saldo provisionado no valor de R\$ 4.000, refere-se ao processo 5301540.28.2016.8.09.0101, que envolve pedido de indenização por danos morais por inexistência de débitos.

(a.2) refere-se ao processo 1115-25.2014.5.10.0014, relativo à reclamação trabalhista que envolve diferença de verbas rescisórias e cesta básica.

b) Contingências de risco possível

Natureza	31.12.2017	31.12.2018
	Quantidade Saldo	Quantidade Saldo
Cíveis (b.1)	1 3.000	(b.2) 19.080 2.598 402 1 19.080
Trabalhista (b.3)	- -	812.251 - - 2 812.251
Total	1 3.000	831.331 - - 3 831.331

(b.1) refere-se ao processo 2016.01.1.12.1010 - 0 relativo a pedido de indenização por inexistência de débitos, quitado em 23 de maio de 2018, no valor de R\$ 2.598. Extinta a execução.

(b.2) refere-se ao processo 5356160.39.2018.8.09.0159 - relativo a pedido de indenização por danos morais com a alegação de inexistência de débitos. Processo foi extinto em maio de 2019, sem resolução de mérito em função da ausência injustificada da autora.

(b.3) refere-se ao processo 0000709-04.2018.10.0001 - relativo à reclamação trabalhista que envolve horas extras. Pedido da reclamante julgado improcedente em 1ª instância. Autora recorreu ao TRT, aguardando julgamento.

Nota 14 Patrimônio Líquido**CAPITAL SOCIAL**

O capital social de R\$ 10.059.852 é composto por 248.000 (duzentas e quarenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pertencentes a sua única acionista, a BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A, domiciliada no País.

	31.12.2018	31.12.2017
Capital Social	10.059.852	10.059.852
(+/-) Resultado do exercício	184.700	387.650
Resultado Acumulado	(8.256.765)	(8.441.465)
Total do PL	1.803.087	1.618.387

Nota 15 Receita Operacional Líquida

	31.12.2018	31.12.2017
Cartão BRB S.A (a)	4.419.707	4.375.959
BRB - Banco de Brasília S.A (a)	18.248.855	19.719.132
BRB Corretora de Seguros S.A (a)	1.805.547	1.618.917
Ativos S.A Sec. de Créditos (b)	685.788	1.101.678
Fundo das Nações Unidas para Infância - UNICEF (c)	72.354	-
Empresa Gestora de Ativos S/A - Emgea (d)	108.082	-
Total	25.340.333	26.815.686
Deduções da Receita Bruta (e)	(2.398.765)	(2.475.464)
Receitas Canceladas (f)	(4.138)	-
Receita Operacional Líquida	22.937.430	24.340.222

(a) A Companhia tem como fonte de receitas operacionais os contratos de prestação de serviços com a Cartão BRB S.A, BRB Banco de Brasília S.A e BRB Corretora de Seguros S.A.

(b) Em fevereiro de 2017, iniciamos o contrato de prestação de serviços de ações de cobrança e de recuperação extrajudicial de produtos de crédito de abrangência nacional - Grupo II, e em outubro e 2018, iniciamos também o contrato de cobrança e de recuperação extrajudicial de produtos de crédito de abrangência nacional - Grupo I com a Ativos S/A.

(c) Em maio de 2018, iniciamos o contrato de telemarketing com a UNICEF, findando em agosto de 2018, a pedido do cliente.

(d) Em julho de 2018, iniciamos o contrato de prestação de serviços de cobrança extrajudicial de créditos, oriundos de instituições financeiras ou de terceiros com a Empresa Gestora de Ativos S/A - EMGEA.

(e) A dedução da receita são os impostos (PIS, COFINS, CPRB, ISS), incidentes sobre a receita bruta de comissões e receitas canceladas.

(f) Receitas canceladas - pertencente aos contratos de cobranças com a Cartão BRB e EMGEA.

Nota 16 Custos dos Serviços Prestados

	31.12.2018	31.12.2017
Encargos sociais	(1.395.077)	(1.618.446)
13º salário	(630.133)	(626.249)
Férias	(738.303)	(542.752)
Salários e ordenados	(6.150.687)	(6.136.201)
Horas extras	(92.582)	(98.362)
Bonificação de produção	(210.029)	(256.485)
Vale refeição	(2.942.713)	(3.027.322)
Vale transporte	(603.700)	(718.652)
Vale cultura	-	(111.666)
Assistência médica	(723.977)	(597.097)
Auxílio creche	(382.553)	(397.719)
Demais custos de pessoal	(252.035)	(209.606)
Subtotal - Custos de Pessoal	(14.121.790)	(14.340.557)

OUTROS CUSTOS E SERVIÇOS	31.12.2018	31.12.2017
Processamento de dados	(174.941)	(88.369)
Água e energia	(444.250)	(440.786)
Aluguéis (a.1)	(385.946)	(877.943)
Lanches e refeição	(48.687)	(54.426)
Locação de equipamentos	(291.070)	(325.644)
Material auxiliar e de consumo	(129.998)	(169.944)
Prêmios/Campanhas	-	(9.735)
Serviços prestados pessoa física	(6.190)	(8.297)
Serviços prestados de pessoas jurídicas	(383.987)	(291.603)
Telefone e fax	(375.266)	(620.054)
Transportes, condução urbana	(6.190)	(52.546)
Condomínio	(4.602)	(7.937)
Conservação e limpeza (a.2)	(97.287)	(477.977)
Serviços de brigadista	(243.202)	(226.691)
Atestado médico e medicina do trabalho	(30.490)	(31.465)
Multa contrato CR BRB	(3.848)	(55.693)
Depreciação (a.3)	(180.924)	-
Demais custos	(73.675)	(56.326)
Subtotal - Outros Custos dos Serviços Prestados	(2.880.554)	(3.795.435)
Total	(17.002.344)	(18.135.992)

(a.1) A redução expressiva em 2018 refere-se à implementação do critério de rateio entre custos e despesas que anteriormente era realizado por quantidade de pessoas e passou a ser por área ocupada, e pela redução de contrato de aluguel.

(a.2) A redução expressiva em 2018 refere-se à internalização dos serviços realizada a partir de abril de 2018.

(a.3) O aumento expressivo em 2018 refere-se à transferências de bens lotados entre o administrativo e o operacional.

Nota 17 Despesas de Pessoal

	31.12.2018	31.12.2017
Salários e ordenados	(1.253.241)	(1.225.949)
Horas extras	(13.199)	(33.098)
Anuênios	(39.110)	(84.775)
Férias	(178.815)	(311.143)
13º salário	(116.009)	(210.333)
Indenizações	(18.615)	(5.909)
Vale transporte	(26.810)	(11.725)
Vale refeições	(415.514)	(339.205)
Assistência médica	(89.972)	(73.283)
Pró-labore	(1.132.087)	(1.018.627)
Previdência privada	(54.932)	(74.993)
Auxílio creche	(44.921)	(48.385)
Honorários de conselheiros	(435.457)	(437.897)
Vale cultura	-	(9.285)
Encargos sociais	(357.849)	(463.704)
Demais despesas	(16.496)	(21.533)
Total	(4.193.027)	(4.369.844)

As despesas de pessoal referem-se aos salários, encargos e benefícios do pessoal da administração, conselheiros e diretoria.

Nota 18 Despesas Administrativas

Descrição	31.12.2018	31.12.2017
Água e energia	(25.703)	(34.433)
Materiais de escritório	(13.967)	(11.032)
Material auxiliar e de consumo	(30.991)	(20.775)
Viagens e estadas	(2.832)	(3.623)
Locação de equipamentos	(24.972)	(25.801)
Aluguéis (a.1)	(918.072)	(523.636)
Serviços prestados pessoa jurídica	(79.267)	(118.242)
Auditoria	(45.775)	(43.252)
Telefone	(20.835)	(29.975)
Publicidade legal	(24.480)	(24.060)
Condomínio	(302)	(810)
Consultoria	(32.097)	(29.693)
Conservação e limpeza (a.2)	(5.972)	(36.119)
Brigadista	(15.016)	(17.435)
Manutenção de instalações	(50.060)	(16.311)
Despesas depreciação/amortização (a.3)	(176.373)	(369.300)
Perda Judicial (a.4)	(73.658)	-
Outras	(76.169)	(74.967)
Total	(1.616.541)	(1.379.464)

(a.1) O aumento expressivo em 2018 refere-se à alteração do critério de rateio entre custos e despesas que anteriormente era realizado por quantidade de pessoas e passou a ser por área ocupada, e pela redução de contrato de aluguel.

(a.2) A redução expressiva em 2018 refere-se à internalização dos serviços realizada a partir de abril de 2018.

(a.3) O aumento expressivo em 2018 refere-se às transferências de bens lotados entre o administrativo e o operacional.

(a.4) A perda judicial refere-se ao processo de nº 0711820-56.2017.8.07.0018070, pertinente a repasse de débitos, mais custas no valor de R\$ 71.060, e ao processo nº 7032703820188070018, pertinente à indenização no valor de R\$ 2.598.

Nota 19 Outras Receitas e Despesas Operacionais**a) Outras Receitas Operacionais**

	31.12.2018	31.12.2017
Reversão de Provisões (a.1)	-	36.516
Recuperação de Despesas	30	1.306
Descontos Obtidos	1	64
Outras Receitas (a.2)	101.500	-
Total	101.531	37.886

(a.1) reversão de provisão por concordância da parte adversa, em acordo para quitação total do débito do processo ocorrido em 2017, nº 2013.01.1.127640-0, Autor: EPS Engenharia.

(a.2) refere-se ao contrato de sublocação de espaço físico iniciado em junho de 2018, com a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

b) Outras Despesas Operacionais

	31.12.2018	31.12.2017
Ações cíveis (b.1)	-	(20.539)
Total	-	(20.539)

(b.1) refere-se à atualização do processo 2013.01.1.12.7640-0, e a provisão pertinente ao processo de nº 2014.01.1.04546-5 (R\$3.000), Autor EPS Engenharia.

Nota 20 Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

	31.12.2018	31.12.2017
	CSLL IRPJ	CSLL IRPJ
Resultado antes do IR e CSLL	221.086	221.086
Adições	1.049	1.049
(-) Exclusões	-	(268.463)
Lucro real antes da compensação de prejuízo fiscal	222.135	222.135
Compensação de base negativa CS prejuízos fiscais	66.640	66.640
Base de cálculo do IRPJ e CSLL	155.495	155.495
Despesa com IRPJ e CSLL	13.995	22.391
Regime de tributação pelo Lucro Real - Estimativa Mensal	19.747	31.594

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO PLANALTO CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

Processo SEI nº: 00121-00001039/2019-13. Objeto: Contratação de empresa especializada, operadora de planos de saúde, para a prestação de serviços de assistência complementar à saúde, EM REDE REGIONAL no âmbito do Distrito Federal e/ou grupo de municípios e com garantia de atendimento de urgência e emergência em todo o território nacional e eletivos por meio de reembolso na forma prescrita pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na modalidade de Plano Coletivo Empresarial, para os empregados da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, seus dependentes, grupo familiar e pedevistas, conforme detalhamento prescrito no Termo de Referência, Anexo I constante no Edital do PE 05/2019. Valor total estimado: R\$ 19.855.508,28 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos).. Programa de Trabalho: nº 01.122.6003.8504.0039 (33.90.39), Fonte: 100. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, não excedendo 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 60 da Resolução 071/2019 do Conselho de Administração - CONSAD/CODEPLAN. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data de abertura da sessão pública: dia 23/09/2019 às 10h no site www.comprasnet.gov.br. UASG 925341. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, a partir do dia: 19/08/2019, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.codeplan.df.gov.br, sem ônus ou com ônus no endereço: SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 402- Ed. CODEPLAN - Asa Norte/Brasília/DF. CEP: 70.620.080, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) diretamente na Tesouraria da CODEPLAN.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2019.
RAFAELA ALVES FERREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 070/2019-SES/DF. SIGGO: 39633. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WCLE - DIAGNÓSTICO POR IMAGENS LTDA (CENTRO DE IMAGENS GAMA), inscrita no CNPJ nº 24.857.885/0001-08. Objeto: prestação de serviços de Ressonância Nuclear Magnética (RNM) de modo atender à necessidade urgente deste tipo de diagnose do Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. Do valor: O valor total do Contrato é de R\$ 1.209.360,00 (um milhão, duzentos e nove mil, trezentos e sessenta reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados conforme o reajuste da Tabela SUS, sendo vedado este a qualquer índice. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1000000000. Nota de Empenho: 2019NE06974. Valor inicial: R\$ 416.557,33 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos). Emitido em 27/08/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00109513/2017-18. Data de Assinatura: 27/08/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JOSE WANDERLEY MONTEIRO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e HELBERTH GONCALVES MACAU.

Espécie: Contrato nº 068/2019-SES/DF. SIGGO: 39586. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELO TEXTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.844.636/0001-39. Objeto: Aquisição de material de consumo - ENXOVAL HOSPITALAR (ROUPAS PARA PACIENTE), atendendo as normativas da NBR 13734/96, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF. Vigência: 12 (doze) meses, observando as diretrizes dispostas no art. 57 da Lei nº 8666/93. Do valor: O valor total do Contrato é de R\$ 34.210,00 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE06971. Valor inicial: R\$ 34.210,00 (trinta e quatro mil e duzentos e dez reais). Emitido em 27/08/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00141194/2019-05. Data de Assinatura: 27/08/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JUCELAINE FABIANA CAMARGO FIGUEIREDO. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2018-SES/DF. SIGGO: 36369. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/08/2019 a 15/08/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 338003464. Nota de Empenho: 2019NE06860. Valor de empenho inicial: R\$ 469.089,69 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Emitido em 15/08/2019. Sob os eventos: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-006377/2014. Data de Assinatura: 15/08/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARILEDNA VIDAL SILVA. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA. Publicação do Ajuste Original: 31/08/2018.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 002/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a AMCOVA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VALE DAS ACÁCIAS. CNPJ nº 26.503.524/0001-99. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de comodato, por mais 02 (dois) anos, a contar de 27/08/2019 a 27/08/2021, por consenso entre as partes. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-008177/2010. Data de Assinatura: 26/08/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: EDILMA MARTINS DA COSTA SANTOS. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA. Publicação do Ajuste Original: 29/08/2013.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 00060-00446114/2018-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 115/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 115/2019A SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO 01,02,03,04,05,06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.120,00. DATA DA ASSINATURA 28/08/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: REINALDO MIRANDA CAVAZZANI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019083000041

PROCESSO: 00060-00550427/2018-78. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 126/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 126/2019A SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO 01,02,03,04,06,07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 62.721,72. DATA DA ASSINATURA 28/08/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLAUDIO JOSE DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00530273/2018-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 105/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 105/2019A SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 29.032.826/0001-14. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO 01,07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 36.146,4700. DATA DA ASSINATURA 28/08/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CRISLAYNE DE FÁTIMA SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00530273/2018-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 105/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 105/2019B SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO 08,09 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 63.055,2000. DATA DA ASSINATURA 28/08/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ AMANCIO ROSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00530273/2018-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 105/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 105/2019C SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO 05,06 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 491.555,0000. DATA DA ASSINATURA 28/08/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00530273/2018-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 105/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 105/2019D SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO 10 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 53.023,6800. DATA DA ASSINATURA 28/08/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CARMEN LUCIA ALVES LOURENÇO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 212/2018C - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME., CNPJ nº 21.086.030/0001-32. Objeto: medicamento. O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 212/2018C - SES/DF, em razão da empresa não concordar com a redução do valor unitário dos itens 04/05 (cód. SES 27780). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 60-00041022/2018-43; Data de Assinatura: 28/08/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO - Pela empresa: LEANDRO ZENON DE AZARA. Testemunhas: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 068/2018E - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 23.864.942/0001-13. Objeto: medicamento. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ da empresa na ARP n. 068/2019E-SES/DF. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 60-00508903/2018-58; Data de Assinatura: 28/08/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO - Pela empresa: MILENA LOSS SODRÉ TESCH. Testemunhas: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 133/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): OFTALMOPHARMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 00.192.190/0001-96, 01 (R\$ 16,12), 03 (R\$ 12,14), 04 (R\$ 22,26), 05 (R\$ 35,27); APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.453.279/0001-90, 02 (R\$ 35,27). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 138.331,6800. CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 146/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ: 20.489.064/0001-05, 01 (R\$ 1,85); DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 29.032.826/0001-14, 02 (R\$ 1,35). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 47.294,40. Os itens 03 e 04 restaram fracassados. JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 151/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, 02 (R\$ 65,40), 03 (R\$ 6,7400), 04 (R\$ 6,80), 05 (R\$ 7,90), 07 (R\$ 6,84), 09 (R\$ 2,43), 10 (R\$ 147,30) e 12 (R\$ 19,71); DENTAL RRK LTDA, CNPJ: 82.292.574/0001-45, 06 (R\$ 11,84) e 11 (R\$ 25,30). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 37.768,80. Os itens 01, 08 e 13 restaram desertos. JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 155/2019 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 155/2019, restou fracassado. MERITA SIMIONE BORGES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 157/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 04.356.658/0001-91, 10 (R\$ 6,65); DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ: 05.412.147/0001-02, 01 (R\$ 11,90), 02 (R\$ 11,90), 03 (R\$ 12,00), 04 (R\$ 11,83), 05 (R\$ 11,90), 06 (R\$ 11,90), 07 (R\$ 15,65) e 08 (R\$ 15,08); SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, 09 (R\$ 162,85). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 100.368,00.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 163/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 10.588.595/0010-92, 07 (R\$ 430,4500); CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04, 01 (R\$ 654,8000); MEDCÔMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, 09 (R\$ 44,02). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.517.198,40. Os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17 e 18 restaram desertos e os itens 13 e 14 foram cancelados. Os quantitativos dos itens 02, 08 e 10 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 173/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75, 01 (R\$ 0,48). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.456,0000. Os itens 02 e 03 restaram desertos.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0113-006705/2015; ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2015 - SIGGO nº: 032612(SEI 27247832); CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: NETSCIENCE TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ 08.349.324/0001-41; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 018/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/09/2019 expirando-se em 16/09/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 27/08/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 17/09/2019 expirando-se em 16/09/2020; VALOR: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais); GARANTIA: R\$ 3.060,00 (três mil sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF para o exercício de 2019, a ser emitido posteriormente; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e JOSÉ GERALDO DE MELO; Pela CONTRATADA: ADALTO CESAR RODRIGUES SILVA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016

PROCESSO:0113-005297/2013; ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2016; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, CNPJ: 88.849.773/0001-98;OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 10/2016 por 8 (oito) meses, a partir de 31/08/2019 expirando em 30/04/2020. Suplementar, mediante a prorrogação, o valor contratual em R\$ 3.943.066,73 (três milhões, novecentos e quarenta e três mil sessenta e seis reais e setenta e três centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF para o exercício de 2019, a nota de empenho a ser emitido posteriormente, informação orçamentária, SEI (27293480). As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, incisos I ao IV e § 1º da Lei nº 8.666/1.993; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF DATA DE ASSINATURA: 16/08/2019; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Eng. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE; Pela CONTRATADA: FABIO ARAUJO NODARI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00113-00020923/2019-38 e Nº 210520/2019 - ESPÉCIE: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2019 - CREA-DF, PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.070.532/0001-03 e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.304.725/0001-73, OBJETO: Cooperação mútua a fim de promover o intercâmbio de informações entre os signatários e o registro do quadro técnico e as anotações de responsabilidade técnica, das atividades executada pelos profissionais vinculados ao, sistema CONFEA/CREA e dos prestadores de serviço, DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019, ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng.º FAUZI NACFUR JÚNIOR, Pelo CREA-DF: Presidente Engº MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00113-00017770/2018-61; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2019 - SIGGO nº: 037609 (SEI 27245913); CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELLI - EPP, CNPJ 27.614.905/0001-08; OBJETO: Acrescentar a quantia de R\$ 8.664,13 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), correspondente ao aditivo de 25% (vinete e cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato. Manter o PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO POR ITEM, no valor de 31% (trinta e um por cento), permanecendo o valor contratual estimado para cada linha, conforme Proposta da CONTRATADA (SEI 21111081 e 17622369), que incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de peças ao consumidor do fabricante e sobre o valor da hora/homem praticada pela concessionária; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 27/08/2019; VALOR DO CONTRATO: Passando o valor do contrato de R\$ 34.656,53 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 43.320,66 (quarenta e três mil trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos); GARANTIA: Reforçar o seguro garantia contratual no valor R\$ 173,28 (cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos). O valor total da garantia passa a ser de R\$ 866,41 (oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF para o exercício de 2019, a ser emitido posteriormente; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Eng. MURILO DE MELO SANTOS; Pela CONTRATADA: PEDRO LÔRENÇO JORGE.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019083000042

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

PROCESSO: 00113-00000531/2019-52

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2019, do Tipo Menor Preço, aquisição de material permanente - Removedora de faixas sinalização horizontal, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: NACIONAL ATACADISTA BRASIL LTDA - Lote 1: Removedora de faixas de sinalização horizontal, especificações conforme Edital. Valor total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 775947

Brasília/DF, 29 de agosto de 2019

CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00014957/2019-93. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 536,34 (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos). Objeto do Processo: Pagamento Taxa de Análise IBRAM. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Em 28 de agosto de 2019. Fauzi Nacfur Junior, Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE EDITAL Nº 9/2019-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 30 de setembro de 2019 para Venda de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Oficina, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 9/2019-Imóveis, conforme processo nº 00111-00007835/2019-05-SEI, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 30 de setembro de 2019 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ n.º 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica - TED - ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 15h e 16h do dia 30 de setembro de 2019 no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19h.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2019

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2018-PRESI, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-000010410/2018-94
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 10/2019
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação da Construção de rede aérea de distribuição primária (AT) compacta para implantação de infraestrutura de energia elétrica na SQNW 102, projeção B; SQNW 106, projeção A; SQNW 307, projeção G; e SQNW 109, projeção K, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal. A rede de distribuição de energia elétrica a ser construída irá atender 4 (quatro) Projeções cuja destinação de uso é Residencial Multifamiliar.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	26/09/2019, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2018

GLAUBER TEODORO FARIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
Processo: 00070-00000277/2019-08, Pregão Eletrônico n.º 006/2019, HOMOLOGADO relativamente ao Grupo/Lote II, referente à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte em 27 de agosto de 2019, objeto: contratação, por meio de Sistema Registro Preços de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais e administrativas, de caráter subsidiário (operador de máquinas agrícolas e de terraplanagem, motorista - CNH CATEGORIA "D", carregador/estiva, tratador de animais, vaqueiro, tratador de animais para piscicultura, auxiliar de jardinagem), para atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos anexos do Edital. Assinatura da Ata: 29/08/2019. Vigência: 12 meses a contar da publicação no D.O.D.F. Empresas adjudicadas e itens homologados, ora signatárias do registro de preços: G.S.I - Serviços Especializados LTDA, CNPJ: 15.219.654/0001-88, para o Grupo II do Pregão, com o melhor valor global negociado de R\$ 1.520.856,00 (um milhão quinhentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). A Ata, na íntegra, será disponibilizada no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br, menu 'Editais'. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: KELLY FRAGOSO SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 (*)
O Subsecretário de Administração Geral - Substituto, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais e administrativas, de caráter subsidiário (operador de máquinas agrícolas e de terraplanagem, motorista - CNH categoria "D", carregador/estiva), para atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos disponível no endereço www.agricultura.df.gov.br, menu 'Editais', documento 'Edital Contratação Emergencial Mão-de-Obra'. Processo SEI nº 00070-00006338/2019-32, no valor prévio estimado de R\$ 1.347.211,80 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil duzentos e onze reais e oitenta centavos), para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme termos do edital. O Termo de Referência contendo todas as informações necessárias poderá ser obtido por meio eletrônico no endereço acima informado ou no endereço: Parque Estação Biológica, Edifício Sede, CEP 70.770-914 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, telefone: (61) 3051.6357/3051.6306. As propostas, juntamente com a documentação, deverão ser entregues em um único envelope lacrado até às 11hs do dia 30/08/2019 no endereço físico supracitado.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 164, de 29/08/2019, página 31.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

PROCESSO: 00050-00152780/2017-42. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de corte e costura nas dependências da Penitenciária do Distrito Federal-PDF I, DF 465, Km 02 - São Sebastião - Brasília - DF, com duração de no mínimo 160 h, sendo 02 (duas) turmas de 20 (vinte) alunos, com entrega de certificados após a sua conclusão, visando atender demanda do Convênio nº 774.198/2012 - DEPEN/MJ. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.670,00 DOTAÇÃO: UO 24.101 - SSP/DF. PROG. TRAB.: 06.181.6217.1569.0001 N.D. 3.3.90.39. F.R.: 390, 332 e 321. PRAZOS: De Execução: 70 (setenta) dias. Vigência do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2019, às 09h30min no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. O Edital está disponível no endereço acima e no www.ssp.df.gov.br/licitacoes.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2019
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

PROCESSO: 00050-00153018/2017-83. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de máquinas lavadoras e extratoras de roupas com barreira, máquinas secadoras de roupa industriais, balanças eletrônicas com plataforma, carros para transporte de roupas e mesas metálicas, visando atender demanda das unidades prisionais do Distrito Federal. A SSPDF informa, com fulcro nos incisos V e VI, artigo 8º, e inciso IX do Artigo 11 do Decreto nº 5.450/2005, a ADJUDICAÇÃO dos itens 1, 2 e 7 à empresa INEQUIL Indústria de Equipamentos LTDA, CNPJ 09.588.066/0001-19, no valor unitário 72.000,00, R\$ 21.000,00 e R\$ 21.000,00; do item 5 à empresa Vicente Xisto Cupertino, CNPJ 10.417.394/0001-31, no valor unitário de R\$ 1.350,00; e do item 3 à empresa MULTICEL Comércio de Eletrônicos LTDA, CNPJ 23.592.183/0001-87, no valor unitário DE R\$ 930,00; o valor total licitado foi de R\$ 2.333.550,00; e a HOMOLOGAÇÃO do certame.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2019
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019083000043

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N. 42/2019
PROCESSO: 00054-00009163/2019-87. PARTES: DF/PMDF X SAGA VERSALHES COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA. OBJETO: A prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, alinhamento, balanceamento e reparos em casos de sinistros para 156 (cento e cinquenta e seis) veículos de marca RENAULT, modelo KWID, ano 2019, durante o período de garantia, em concessão autorizada pela montadora/fabricante do veículo, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n. 28/2018 - PMDF. VALOR: R\$ 887.011,69 (oitocentos e oitenta e sete mil, onze reais e sessenta e nove centavos). NOTAS DE EMPENHO: 2019NE000596 de 12/08/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30, 2019NE000595 de 12/08/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 2019NE000594 de 12/08/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 28/2018-PMDF. ASSINATURA: 19/08/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ALESSANDRO SOLDI e SÉRGIO SOLINO AIRES, na qualidade de Procuradores.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016
PROCESSO: 00054-00034280/2019-89 - PARTES: DF/PMDF x FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP. Objeto: REPACTUAÇÃO dos preços do contrato firmado entre as partes em 29/07/2016, nos termos previstos no item 14 do Edital de Pregão Eletrônico n. 07/2016-PMDF e na cláusula quinta do contrato. VALOR MENSAL APÓS REPACTUADO: R\$ 1.185.344,81 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta quatro reais e oitenta e um centavos). VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 647.634,16 (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 08 (oito) meses, janeiro a agosto de 2019. NOTA DE EMPENHO: 2019NE000638, de 26/08/2019. ASSINATURA: 28/08/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO, na qualidade de Sócio.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2019
PROCESSO: 00053-00079681/2018-13. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 70/2019, em favor da empresa: ONCODIGESTIVA CLÍNICA CIRÚRGICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA - CNPJ: 09.391.224/0001-46, no valor inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 26 (empresas especializadas em coloproctologia), 29 (empresas especializadas em endoscopia) e 30 (empresas especializadas em gastroenterologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 56.458.600,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Edwin Aldrin Franco de Oliveira - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2019
PROCESSO: 00053-00023237/2019-16. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 71/2019, em favor da clínica: GILL'S CLINICA MEDICA, FISIOTERAPIA E FITNESS LTDA, CNPJ: 13.919.613/0001-79, no valor inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 56.458.600,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Edwin Aldrin Franco de Oliveira - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2019
PROCESSO: 00053-00025241/2019-19. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 72/2019, em favor da clínica: VIA OFTALMOCENTER OFTALMOLOGIA SÃO BRAZ LTDA - CNPJ: 02.687.267/0001-24, no valor inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.36 (Empresas especializadas em oftalmologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 56.458.600,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Edwin Aldrin Franco de Oliveira - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2019
PROCESSO: 00053-00090407/2018-97. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 74/2019, em favor da empresa: ORTOGROUP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 13.461.411/0001-26, no valor inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.50 (Empresas especializadas em serviços de ortopedia) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 56.458.600,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Edwin Aldrin Franco de Oliveira - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019
PROCESSO: 00053-00053486/2019-36/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de balaclavas para atividades de combate a incêndio urbano para o CBMDF. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação à empresa: BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANCA EIRELI, CNPJ: 38.064.085/0001-44, vencedora dos itens 1 e 2, com o valor de R\$ 314.500,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS
Diretor

DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa INOVADERM MEDICINA AVANCADA EIRELI, nome fantasia INOVADERM DERMATOLOGIA AVANCADA, CNPJ nº 24.923.648/0001-06, situada no SHLN Bloco A Conj I Sala 207 e 209 Edif Biosphere, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.770-560, no subitem 4.27 (Empresas especializadas em dermatologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00087003/2018-16. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa, Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa H2FISIO CENTRO DE EXCELENÇA EM REABILITAÇÃO LTDA, nome fantasia H2FISIO, inscrita sob o CNPJ nº 10.636.592/0001-96, situada na QI 07 Conjunto U Lote 24, Guarã I - DF, CEP 71.020-21 (matriz), vinculada a ela a seguinte filial inscrita sob o CNPJ nº 10.636.592/0002-77, situada na QNA 40 Lote 18, Taguatinga Norte - DF, CEP 72.110-400, no subitem 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00029808/2019-26. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa, Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA ORTOPÉDICA EBENEZER LTDA, nome fantasia CLÍNICA ORTOPÉDICA EBENEZER , inscrita sob o CNPJ nº 03.688.583/0001-83 e situada na QNE 07 Lote 01 Loja 01 Parte A, Taguatinga Norte - DF, CEP 70.310-500, no subitem 4.50 (Empresas especializadas em serviços de ortopedia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00015710/2019-91. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa, Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA FERRAZ DE FISIOTERAPIA E PILATES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 24.065.951/0001-07, situada na QNB 15, casa 15 - TAGUATINGA - BRASÍLIA - DF, CEP 72.115-150, nos subitens 4.7 (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria); 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia); 4.14 (Empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia) e 4.48 (Empresas especializadas em serviços de nutrição) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00003111/2019-25. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa, Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa INBOL INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS LTDA, nome fantasia VISÃO INSTITUTOS OFTALMOLÓGICOS, CNPJ nº 37.114.071/0001-25 e situada na SEPS 714/914 bloco E, Edifício Talento, sala 10, Térreo, Brasília - DF, CEP 70.390-145, no subitem 36 do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00092906/2018-19. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital,

fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa; Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa INSTITUTO NEFROLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA.-EPP, nome fantasia INEB, inscrita sob o CNPJ nº 24.690.055/0001-39 e situada na CNM 01, Bloco 1, Lote 3, Loja 1, 1º Pavimento, Ceilândia - DF, CEP 72.215-509, no subitem 4.43 do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00081578/2018-25. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa; Presidente da Comissão.

PROCESSO Nº 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa INSTITUTO DE CATARATA DE BRASÍLIA LTDA, nome fantasia ICB INSTITUTO DE CATARATA DE BRASÍLIA, inscrita sob o CNPJ nº 992.115/0001-99 e situada na SGAS 613/614 CONJUNTO C LOTE 99 1º SUBSOLO SALA S-2, CEP 70200-740 (matriz), e CNPJ: 12.992.115/0002-70, situada na QNC 11 LOTE 06 - TAGUATINGA NORTE, CEP 72.115-610 (filial), no subitem 4.36 do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00058370/2019-93. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo César de Sousa - Presidente da Comissão.

PROCESSO Nº 53-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA, inscrita sob oCNPJ nº 26.964.205/0001-80 e situada na SHLS 716 conjunto L Bloco I L 305, L311, L314, L316, L317, L319, Ala Leste, Edifício Centro Clínico Sul, Brasília - DF, CEP 70.390-700, no subitem 4.19 do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00027251/2019-99. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo César de Sousa - Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa ORTA MULTICLÍNICA EIRELI - EPP, nome fantasia ORTA MULTICLÍNICA, inscrita sob o CNPJ nº24.386.034/0001-24 e situada na(o) AV. PAU BRASIL LOTE 06 ED. E-BUSINESS SALAS 511/512 - AGUAS CLARAS, BRASÍLIA-DF, CEP 71.916-500, nos subitens 4.7 e 4.10 do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00084600/2018-99. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa, Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa REHAB CBARATA LGIORDANO VKLEIN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, nome fantasia REHAB, inscrita sob o CNPJ nº 06.279.344/0001-68 e situada na (o) SHCS CL Quadra 213, bloco D loja 36, Brasília - DF, CEP 70.292-500, no subitem 4.11, do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00042051/2019-66. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa, Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa FÍSIOEMOV CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MOVIMENTO LTDA , nome fantasia FÍSIOEMOV, CNPJ nº 14.990.692/0001-77, situada na SGAS 915 Bloco A Conjunto N edifício Advance, salas 226, 228 e 230, Centro Clínico Sul, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.390-150, nos subitens 4.7 (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria); 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia); 4.14 (Empresas especializadas

em serviços de fonoaudiologia) e 4.46 (Empresas especializadas em serviços de terapia ocupacional) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00086845/2018-51. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa, Presidente da Comissão.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SUSPENSÃO

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br o seguinte Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

Processo: 00055.00120587/2018-92. UASG: 926142. Comunico a suspensão do aludido pregão pelo interesse da Administração. Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de licitação, para execução, em regime de 24x7x365 (24 horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), de "Serviços de Manutenção do Sistema de Controle Semaforico do Distrito Federal", instalada e em operação na EQS 706/906 Brasília/DF, incluindo equipamentos, materiais, peças de reposição e consumíveis de manutenção, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3343-5180.

DANIELE DA HORA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Processo: 00055-00110472/2018-90. Comunico a suspensão do aludido pregão no interesse da Administração, por solicitação da área técnica. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo o planejamento, implantação, monitoramento, operação, diagnóstico e execução continuada de serviços relacionados ao ambiente computacional do parque tecnológico; e Suporte Técnico à infraestrutura e usuários de soluções de TIC do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), em todas as suas unidades, remunerados exclusivamente por serviços entregues aferidos por Acordos de Nível de Serviço (ANS). Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3343-5180.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2019
ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA
Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral desta Autarquia, com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00014699/2019-96, reconheceu a inexigibilidade de licitação nº 21/2019 em favor da AEA Cursos Ltda - ME, para inscrição de 4 (quatro) servidores da Gerência de Apoio Administrativo - Gerad e unidades subordinadas para participar do curso Gestão e Manutenção em Edifícios, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 04 a 05 de junho de 2019, no valor total de R\$ R\$ 5.560,00, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. Alirio de Oliveira Neto.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2014-SECRIA

PROCESSO: 0417-001136/2013. Das partes: o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito federal e a empresa X4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Reajustar o valor do contrato em 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado de junho de 2018 a maio de 2019. Data de Assinatura: 07/06/2019. O valor mensal do aluguel será de R\$ 14.128,88 (quatorze mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 169.546,56 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Signatários: pelo Distrito Federal MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; pela Contratada JANAINA OLIVEIRA LIMA, na qualidade de procuradora, X4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2019 - SEJUS/FDCA-DF E SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV

PROCESSO: 00417-00039210/2018-15. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF X SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a obtenção de material e mão de obra para pavimentação, fornecimento, instalação de emborrachado e cobertura do playground e corredor, tende a atender na melhoria interna do espaço do Instituto Nair Valadares, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor global de R\$ 132.121,76 (cento e trinta e dois mil cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos) a título de Auxílio Investimento. O empenho é de 132.121,76 (cento e trinta e dois mil cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos), a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00060, emitida em 13/08/2019, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6228.9078.0002; Natureza da Despesa: 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 120 (cento e vinte) dias, com início em 26/08/2019 e término em 24/12/2019. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário - Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: KARLA VALADARES DE CASTRO, na qualidade de Procuradora da OSC.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017

PROCESSO: 0400-000671/2015. PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal X ATP TECNOLOGIAS E PRODUTOS S/A. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, de 22/08/2019 a 22/02/2020, com base no inciso II, art. 5º da Lei nº 8.666/93; Repactuar, com base no Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020 da FENASCON, o valor dos Postos de Trabalho; Alterar o valor do Contrato para R\$ 953.195,76 (novecentos e cinquenta e três mil cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais e R\$ 5.719.174,53 (cinco milhões setecentos e

dezenove mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) semestrais, com base nos cálculos apresentados pela Comissão Gestora, no Relatório Circunstanciado SEI-GDF nº 44/2019 - SEJUS/SUAG/OS Nº 10/19 - ATP. VALOR: O valor mensal do Contrato será de R\$ 953.195,76 (novecentos e cinquenta e três mil cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) e R\$ 5.719.174,53 (cinco milhões setecentos e dezenove mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) semestrais, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente da lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.122.6211.2989.0004; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2019NE00358 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 22 de agosto de 2019 a 22 de fevereiro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DURAIS VOGADO BARRETO, na qualidade de Diretor de Administração, Finanças e Controle, e WELLINGTON RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Gerente de Finanças e Controle.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL Nº 1/2011

Processo: 0110-000131/2009. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Objeto: Alteração de uso do imóvel registrado sob a TEI nº 4398/12, Matrícula nº 13.663 4º OF, situado na Áreas Especiais AE 20, 3ª Avenida do Núcleo Bandeirante, Distrito Federal. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, Izidio Santos Junior - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e pela Cessionária, Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00112-00024028/2019-11. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 056/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. DO OBJETO: prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 056/2018- ASJUR/PRES, sem ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a execução, de paisagismo e mobiliário urbano na praça localizada na Quadra 501, no Sol Nascente, em Ceilândia/DF. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o seu término de 29/08/2019 para 27/11/2019. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 14/09/2019, para 12/01/2020. ATA DA ASSINATURA: 28/08/2019. PELA NOVACAP: Cândido Teles de Araújo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Lúcio André de Novaes.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de intermediação de abastecimento de veículos, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, para atendimento das necessidades de transporte da Superintendência de Iluminação Pública da CEB // Contrato nº 011/2019-CJU/CEB-H // Processo nº 00093-00000500/2019-50. Contratada: BELIZE COMPANY AUTO POSTO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF 29.032.820/0001-47. Contratante: Companhia Energética de Brasília - CEB, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Da forma de pagamento: Os valores máximos por litro, cobrados pela disponibilização dos combustíveis será o preço médio de cada combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10) do período de faturamento, registrado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP - no Distrito Federal em seus boletins periódicos ou ofertado na bomba (o menor preço entre os dois). Da despesa: o preço total a ser pago na prestação dos serviços, conforme Projeto Básico 02/2019-SIP, incluindo impostos e demais custos acessórios, não deverá ultrapassar o valor de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, e duzentos reais). Do prazo de vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato. Da assinatura do contrato: 22 de agosto de 2019. Pela CEB: Paulo Afonso Teixeira Machado. Pela Contratante: Clever Morato Axhcar e Ana Helena Oliveira Penido Feitosa Morato.

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 754/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a MAURIZIO & CIA LTDA. Processo SEI nº 00310-00005117/2019-21, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S.A. - RILC. Data de Assinatura: 28/08/2019. Objeto: aquisição de chaves fusíveis. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor: R\$ 316.535,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Belchior Rodrigues da Silva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-D Nº 1-P-1123/2019 - ELETRÔNICO

Processo: 00310-00004814/2019-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRAMENTO RÍGIDO, CONFORME NORMA TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO NTD Nº 3.37. Torna público que fica prorrogado a abertura da Sessão Pública para o dia: 10/09/2019 às 10h. Prazo de vigência: 4 (quatro) meses. Valor global estimado: R\$ 1.028.764,21 (um milhão e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 29 de agosto de 2019

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE QUITAÇÃO
Termo de Quitação do Contrato nº 8931/2018. PARTES: CAESB X TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. ASSINATURA: 27/08/2019. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Thadeu Alves Fidelis.

Termo de Quitação do Contrato nº 8932/2018. PARTES: CAESB X TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. ASSINATURA: 27/08/2019. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Thadeu Alves Fidelis.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 180/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (flange, junta, luva, tubo, entre outros), da forma que se segue: Empresa FUNCY FUNDIÇÃO CURTY EIRELI, CNPJ: 06.289.021/0001-55, vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 com o valor total de R\$ 585.807,13; Empresa CAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.347.221/0002-06, vencedora dos itens 1, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 56, 57, 58 e 59 com o valor total de R\$ 26.362,80; Empresa KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI, CNPJ: 28.124.373/0001-93, vencedora dos itens 47, 48, 49 e 50 com o valor total de R\$ 535.268,82 e Empresa SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.672.087/0001-62, vencedora dos itens 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53 e 54 com o valor total de R\$ 25.211,40. Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 62, 63, 64 e 65 restaram fracassados e os itens 55, 60 e 61 restaram desertos.

DIEGO PIRINEUS PATT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 189/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de correias, da forma que se segue: Empresa PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.907.602/0003-57, vencedora do lote 1 com os itens 01,03,05,07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83 e 85 com o valor total de R\$ 49.443,70; Empresa UNIVALE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.839.850/0001-90, vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84 e 86 com o valor total de R\$ 14.664,76. Não restaram fracassados ou desertos.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 164/2018 (*)

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de medição e controle de processos, inclusive instalação e treinamento, para serem utilizados nos laboratórios de análises físico-químicas e microbiológicas de água e esgoto da CAESB (microscópios, incubadoras, cromatógrafos, espectrômetros, balanças, centrífugas, barco com motor de popa e carreta, refrigeradores, carro curativo, entre outros), da forma que se segue: Empresa PERKINELMER DO BRASIL LTDA, CNPJ: 00.351.210/0001-24, vencedora do item 8 com o valor total de R\$ 201.754,38; Empresa PENSALAB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A., CNPJ: 01.382.559/0001-96, vencedora do item 19 com o valor total de R\$ 237.000,00; Empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ: 03.290.250/0001-00, vencedora dos itens 37 e 38 com o valor total de R\$ 2.648.157,89; Empresa AUTOMACAO ANALITICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.685.791/0001-29, vencedora dos itens 10, 11 e 33 com o valor total de R\$ 645.045,02; Empresa LEVEFORT ICOMA LTDA, CNPJ: 04.229.779/0001-72, vencedora do item 28 com o valor total de R\$ 126.126,12; Empresa METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA, CNPJ: 07.748.837/0001-62, vencedora dos itens 7, 14 e 16 com o valor total de R\$ 567.473,00; Empresa CONTROLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.610.464/0001-94, vencedora do item 20 com o valor total de R\$ 12.155,12; Empresa NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ: 17.930.162/0001-21, vencedora do item 34 com o valor total de R\$ 1.351,34; Empresa RIW EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI, CNPJ: 23.842.405/0001-72, vencedora dos itens 15 e 17 com o valor total de R\$ 17.719,28; Empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 33.131.079/0001-49, vencedora do grupo 1 (itens 1 e 2) com o valor total de R\$ 224.122,80 e Empresa NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 67.774.679/0001-47, vencedora do item 9 com o valor total de R\$ 125.000,00. O grupo 2 (itens 3, 4, 5 e 6) e os itens 12, 13, 18, 21, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36 e 39 restaram fracassados.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 54, de 21/03/2019, pag. 24.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 7/2015
PROCESSO Nº: 0141-002483/2003; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e RIVIERA HOTEL EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 00.625.822/0001-68; DO OBJETO: O aditamento objetiva retificar metragem de área pública concedida, com base no novo projeto aprovado, conforme informativo de aprovação nº 311/2019 (ID nº 26818160), deste modo passa ser concedida de forma onerosa o avanço de 1.006,50 m² em subsolo para garagem, o avanço de 147,52 m² em nível de solo para Torres de circulação e o avanço de 124,74 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 1.278,76 m² de área pública concedida, conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Administração Regional de Brasília (Documento SEI nº 25028585). DO VALOR: 2.1 - O Concessionário também será responsável por pagar, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 9.101,94 (Nove Mil e Cento e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos) referente ao subsolo, solo e espaço aéreo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008), conforme memória de Cálculo nº 011/2019 (Documento SEI nº 27095211).2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 - No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 - O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. 2.5 - Os

Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e LUCIANA RAOUF MERHEB GERMANO, pela concessionária.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - UASG 926209 (*)

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: VANESSA CORREA DA ROCHA para o item 01, no valor de R\$ 2.500,00; THIAGO VIINICIOS ALVES ADÃO, para o item 02 no valor de R\$ 7.020,00; DW SERVICE para os itens 03, 04, 05 e 06 no valor de R\$ 2.005,92 e R.A DOS SANTOS FILHO para o item 07, no valor total de R\$ 3.994,50. Processo (SEI) nº 00390-00001026/2019-29. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone (61) 3214.4043.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2019.
SANDRA ANTUNES RAMOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 164, de 29/08/2019 pag. 34.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2019
Processo: 00220-00000838/2019-54 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X OFFICE W COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO EIRELI. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de cofre eletrônico digital, conforme especificações do Projeto Básico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.891,80 (hum mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho: 2019NE00540, de 22/08/2019, no valor de R\$ 1.891,80 (hum mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.122.6002.8517.6982. Fonte de Recurso: 100. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 VIGÊNCIA: 27/08/2019 a 26/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Fróes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE RODRIGUES ARRAIS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 17/2019
Processo: 00220-00002210/2019-93 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X ATGF - ASSOCIAÇÃO DOS TRIATLETAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS. DO OBJETO: Apoio à Realização da 2ª etapa do Challenge Cerrado 2019. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 291.694,26 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2019NE00548, de 28/08/2019, no valor R\$ 291.694,26 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0005, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 13/11/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Fróes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Leandro Pardo de Menezes, na qualidade de Presidente da Associação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 268/2019
PROCESSO: 00150-00004002/2019-63; NOTA DE EMPENHO Nº 278/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PAMELA ELIZABETH MORALES ARTEAGA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 268/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, Residências e Cursos de Capacitação de Curta Duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 10.504,95 (dez mil, quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 08 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; AGENTE CULTURAL: PAMELA ELIZABETH MORALES ARTEAGA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 273/2019
PROCESSO: 00150-00002471/2019-48; NOTA DE EMPENHO Nº 238/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EDUARDO LOPES FAGUNDES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 273/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "A LUZ DE SOBRADINHO NA LATA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0062 - FAC REGIONALIZADO - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; AGENTE CULTURAL: EDUARDO LOPES FAGUNDES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 259/2019
PROCESSO: 00150-00001777/2019-87; NOTA DE EMPENHO Nº 201/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LÚCIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 259/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "O TEATRO

VAI À ESCOLA:ARREIA A MALA, MAMULENGO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0062 - FAC REGIONALIZADO - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; AGENTE CULTURAL: LÚCIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 274/2019
PROCESSO: 00150-00002249/2019-45; NOTA DE EMPENHO Nº 168/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANALTINA DF na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 274/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "SARAU DO MUSEU - COMO NOS TEMPOS DO QUINTAL" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 79.988,60 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0002 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A PROJETOS ARTISTICOS E CULTURAIS - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANALTINA DF.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 246/2019
PROCESSO: 00150-00002389/2019-13; NOTA DE EMPENHO Nº 176/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CARLOS BARBOSA DA CRUZ na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 246/2019; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "DOMINGÃO VÉSPERAL 2ª EDIÇÃO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0062 - FAC REGIONALIZADO - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Adão Cândido Lopes dos Santos; AGENTE CULTURAL: CARLOS BARBOSA DA CRUZ.

CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO PÚBLICO
ENCERRAMENTO DA SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - CAFAC
O Conselho de Cultura do Distrito Federal, cumprindo o disposto na Resolução nº 01 de 02 de julho de 2019, mediante competência fixada no art.11 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e em atendimento ao inciso II do art. 4 da Portaria nº 488 de 21 de dezembro de 2018, torna público o encerramento do processo de seleção para ocupação das cadeiras de representantes da Sociedade Civil no Conselho Administrativo do Fundo de Apoio à Cultura:

Candidatos	Habilitação
Diogo Baldacci	Habilitado
Aline Karina	Habilitado
Johanne Madsen	Habilitado
Gledson Shiva	Habilitado
Monica Berardinelli	Desabilitado
Lilian Carvalho	Desabilitado
Alberto Peres	Desabilitado
Taina ramos	Desabilitado
Marcelo Rodrigues	Desabilitado

Do resultado do processo de seleção, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente aviso ao Pleno do Conselho de Cultura. Os recursos e quaisquer outros questionamentos referentes ao processo seletivo devem ser encaminhados ao Conselho de Cultura, que é soberano na tomada das decisões. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria de Cultura e Economia Criativa, localizada na SCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, conforme modelo, apresentado como Anexo 1. Não serão reconhecidos recursos interpostos fora do prazo indicado.

WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO DE ABREU
Presidente do Conselho

ANEXO 1
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: _____

SOLICITAÇÃO
Solicito revisão do resultado provisório no aviso público referente a resolução nº 01 de 02 de julho de 2019 para a Seleção dos conselheiros membros da Sociedade Civil no Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC, em função dos argumentos abaixo citados:

INSTRUÇÕES

O candidato deverá digitar o recurso e apresentar argumentação lógica e consistente, bem como documentação comprobatória. Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

, de de 2019

Assinatura do (a) Candidato (a)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019083000047

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, tendo em vista o resultado dos trabalhos conduzidos pela comissão permanente de locação de imóveis, processo nº 00401-00000256/2019-21, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação e acomodação dos Núcleos de Assistência Jurídica da Infância e Juventude e dos Direitos Humanos e da Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, sagrou-se VENCEDORA a proposta apresentada pelo proponente nº 03 - Empresa RB Construções e Incorporações LTDA - CNPJ 09.091.574/0001-97, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Nesse sentido, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o representante da empresa mencionada, para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, caput, da referida Lei.

CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA
Diretora de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00401.00003543/2019-93 - Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do Artigo 25 c/c incisos I, III e VI do Artigo 13, da mencionada Lei, conforme a justificativa e Parecer Jurídico SEI (27262159), em favor do Instituto Águila de Gestão, inscrito sob o CNPJ: 14.377.211/0001-52, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), referente à contratação de serviços de consultoria especializada visando à modernização através da gestão estratégica, gestão de processos e conhecimento. Brasília/DF 29 de agosto de 2019. MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública Geral.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00020-00005379/2019-98. Interessada: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados (XLV Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF).

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, resolve: 1. RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, reconhecida pelo Subsecretário-Geral de Administração, Marcelo Raso de Paiva, nos autos do processo administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para participação de integrantes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal no XLV Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF, sob a coordenação da Associação dos Procuradores do Estado do Ceará, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (26537900), no valor total de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). 2. Restituir os autos à Subsecretaria-Geral de Administração - SUAG, para providências ulteriores. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2016
Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: CLARO S/A - CNPJ n.º 40.432.544/0001-47 - Objeto: prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com tecnologia GSM, pelo sistema digital pós-pago, na modalidade local, mediante o fornecimento de 18 (dezoito) CHIPs (cartão "SIMCARD"), para utilização em Interface para celular interligada à central telefônica do TCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 19881/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.ºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 07/11/2019 a 06/11/2020 - Execução: de 07/11/2019 a 06/11/2020 - Valor Estimado do Aditivo: R\$2.433,60 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2019NE00087 - Data de Emissão da NE: 23/01/2019 - Valor da NE: R\$2.068,56 (dois mil, sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) - Data da Assinatura: 28/08/2019 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Suzana Araújo Lira Moura. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 30/2016 (DODF n.º 200, pág. 47-48, 21/10/2016); 1 º TA (DÓDF nº 204, pág. 46, 24/10/2017); 2 º TA (DODF nº 189, pág. 44, 03/10/2018).

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7/2017
Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: Atlântico Engenharia LTDA. - CNPJ n.º 14.355.750/0001-90 - Objeto: prestação de serviços terceirizados de engenharia, relativos à operação e manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações elétricas, hidrossanitárias e de dados, voz e áudio, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, distribuição de energia, centrais de água gelada e demais instalações civis pertencentes aos Edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com fornecimento, sob demanda, de materiais e peças, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado - prorrogação de vigência contratual - Processo n.º 12334/2017 - Licitação: Concorrência - nº 01/2016,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

amparada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014, e demais legislações aplicáveis. - Fundamentação da Contratação Atual: Dispensa de Licitação, com amparo no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/1993 - Vigência: de 08/09/2019 a 07/09/2020 - Execução: de 08/09/2019 a 07/09/2020 - Valor Estimado do Aditivo: R\$2.828.387,58 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO, 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122600323965363 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2019NE00137, 2019NE00139, 2019NE00138 - Data de Emissão das NEs: 31/01/2019 - Valores das NEs: R\$512.353,50 (quinhentos e doze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), R\$206.214,86 (duzentos e seis mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), R\$1.169.938,64 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) - Data da Assinatura: 28/08/2019 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Ivanoé Pedro Tonussi Junior. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 7/2017 (DODF nº 56, pág. 30, 22/03/2017); 1º TA (DODF nº 139, pág. 46, 21/07/2017); 2º TA (DODF nº 20, pág. 36, 29/01/2018); 3º TA (DODF nº 150, pág. 39, 08/08/2018).

INEDITORIAIS

SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de USINA DOSADORA DE CONCRETO, na QS 09 RUA 100 LOTE 04, ÁGUAS CLARAS/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

DAR-877/2019

AJR TRANSPORTES EIRELI-ME

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Foi determinada a elaboração do Plano de Atendimento de Emergência. Responsável: Almerindo José da Rocha - Procurador.

DAR-879/2019

RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Avicultura/Granja, no Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Chácara 73/74, acesso pela DF 290, RA: Gama- Ponte Alta de Baixo- II. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental, processo IBRAM nº (00391-00014346/2017-59). RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de Avicultura/Granja, no Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Chácara 73/74, acesso pela DF 290, RA: Gama- Ponte Alta de Baixo- II. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental, processo IBRAM nº (00391-00014347/2017-01). RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS.

DAR-880/2019

BDC CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

BDC Consultoria, Planejamento, Participações e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 04.411.426/0001-99, conforme exigência das normas incidentes noticia o requerimento ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF - da Licença De Instalação do projeto de parcelamento de solo urbano denominado Residencial Jardim dos Eucaliptos localizado na 4a Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico, Fazenda Taboquinha - DF, caracterizado e descrito no processo administrativo de licenciamento ambiental 190.000.892/2002 e 00391-00008168/2018-16. Brasília, 28 de agosto de 2019.

DAR-875/2019

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

Sds, ed. Boulevard center, sala 214 - (antigo centro comercial Conic)
CNPJ 00.686.279/0001-09

AVISO - REGISTRO DE CHAPAS

Em cumprimento às disposições estatutárias, comunico que foram registradas duas chapas que se seguem em ordem de inscrição, para concorrerem ao pleito a que se refere o Aviso Resumido do Edital de Convocação das Eleições, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, edição do dia 13 de agosto de 2019, página 45, bem como no Jornal de Brasília, edição do dia 13 agosto de 2019, página 18. Chapa 01: DIRETORIA - Presidente: Donizete Ildefonso de Lima; Vice-Presidente: Jozinaldo Paiva de Souza; Secretário: Wellington da Silva Correia; Tesoureiro: Raimundo Miquilino da Cunha; Diretor Social: Márcio Araújo Almeida; Diretor de Formação Sindical: Gilmário Ferreira da Silva; Diretor de Assuntos Trabalhistas: Carlos Eduardo Da Silva De Carvalho; SUPLENTE DE DIRETORIA - André de Melo Pereira; Francisco Araujo Da Silva; Raimundo Batista dos Reis; Valter Batista da Silva; Luiz Gonzaga dos Santos; Osmar Araújo Lopes; Wanderson Pereira Da Silva; CONSELHO FISCAL - José Genésio Duarte; Antonio Francisco Gomes Silva; Amador da Mota Fernandes; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - Thiago Da Silva Bastos; João Virgulino Jacinto; Tarcísio Rodrigues de Aquino; DELEGADO REPRESENTANTE - Antonio Francisco Gomes Silva; José Genésio Duarte; SUPLENTE DE DELEGADO REPRESENTANTE - Donizete Ildefonso de Lima; Thiago Da Silva Bastos. Chapa 02: DIRETORIA - Presidente - Dari Prado da Silva, Vice-Presidente - Geovani Barbosa de Brito, Secretário - Fagner Augusto dos Santos Silva, Tesoureiro - Paulo César Silva de Castro, Diretor Social - Elias Ferreira dos Santos, Diretor de Formação Sindical - Carlos da Silva Buarque, Diretor de Assuntos Trabalhistas - Jefferson Miranda Júnior; SUPLENTE: José Miguel Fernandes Santos, Marcio Alves de Oliveira, Antonio Quaresma Ferreira Soares, Marcos José Sousa Fraga, Clayton Fernando Sousa, Dyego Boitrago Araújo, Fabiane Graciela de Araujo Sousa; CONSELHO FISCAL: Ernandes da Cunha Sousa, Antonio Cassio Mendes Marino, José Adriano da Silva; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Célio Rodrigues de Souza, Leonardo de Souza, Fabiano Gomes; DELEGADO REPRESENTANTE: Dari Prado da Silva, Wesley Rodrigues Mangabeira; SUPLENTE DE DELEGADO REPRESENTANTE: Geovani Barbosa de Brito. O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das chapas registradas, sendo o prazo do dia 02/09/2019 a 06/09/2019, que deverá ser apresentado na secretaria do sindicato e direcionado a Comissão Julgadora eleita em Assembleia realizada no dia 03 de agosto de 2019. A Secretaria do sindicato funcionará, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min. Brasília, 30 de agosto de 2019. Raimundo Miquilino da Cunha, Presidente.

DAR-878/2019

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação (Reforma) nº 06/2019 para atividade de Reforma em Posto Revendedor de Combustível, na Área para Posto de Gasolina Nº 2 Setor de Áreas Isoladas, Sobradinho/DF, processo nº 00391.00019093/2017-18. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-Presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação (Reforma) nº 07/2019 para atividade de Reforma em Posto Revendedor de Combustível, na Qd. 11 Posto de Gasolina Nº 3 Setor Oeste, Gama/DF, processo nº 00391.00001190/2018-27. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-Presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 111/2019, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na 2ª Avenida Norte Lotes 10/12, Samambaia/DF, processo nº 00391.00017937/2017-88. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-Presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 114/2019, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na QE 30 Lote A PLL, Guará/DF, processo nº 00391.00017754/2017-62. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-Presidente.

DAR-881/2019